



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
COORDENADORIA DE ENSINO SUPERIOR

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>Expediente de atendimento</b> |
| <b>SDE-EXP-2022/01235</b>        |

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| <b>Data de Produção</b> | 26/10/2022 |
|-------------------------|------------|

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Interessado</b>          | Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo |
| <b>Assunto</b>              | Emenda Parlamentar nº 2022.049.40386                  |
| <b>Número de Referência</b> | Demandas nº 039643                                    |

Bruna de Alencar Rocha  
Assessor Técnico III  
COORDENADORIA DE ENSINO SUPERIOR



SDEEXP202201235A

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| <i>Classif. documental</i> | 006.01.10.004 |
|----------------------------|---------------|





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
GABINETE DO SECRETARIO

| FOLHA CAPA EMENDA 2022.049.40386                                    |   |
|---|---|
| Parlamentar: Isa Penna  | Município: SÃO PAULO  |
| Ano Referência: 2022  | Órgão/Entidade: Secretaria de Desenvolvimento Econômico   |
| CNPJ do beneficiário: 07.437.996/0001-46                            | Objeto: Realização de produção de dados sobre violação de direitos humanos no Estado de São, em auxílio à produção de políticas públicas. |
| Beneficiário: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo | Valor (R\$): 150.000,00   |
| Ação: Não Saúde   |   |
| Observação:   |   |





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
GABINETE DO SECRETARIO

### Análise de Admissibilidade

PARECER: **Aprovado**

A Emenda Parlamentar nº 2022.049.40386, a favor da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo, cujo objeto é a realização de produção de dados sobre violação de direitos humanos no Estado de São Paulo, em auxílio à produção de políticas públicas, foi encaminhada para análise desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico. A Pasta informa que, em juízo preliminar, e considerando as atribuições dispostas no Decreto nº 59.773, de 19 de novembro de 2013, o objeto parece adequar-se ao campo funcional desta Secretaria, razão pela qual damos prosseguimento ao andamento da Emenda. Informamos, entretanto, que a celebração da parceria e o recebimento dos recursos indicados está condicionada ao envio da documentação pertinente e Plano de Trabalho adequado ao objeto, impreterivelmente em até 10 dias, nos termos do Decreto nº 66.436/2022, art. 23.

São Paulo, 26 de ABRIL de 2022

LUCIANA TOLINI  
Assessor Técnico V  
Chefia de Gabinete



Assinado com senha por: LUCIANA TOLINI - 26/04/2022 às 14:18:35  
Documento Nº: 040386A2840197 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/040386A2840197>



SDEPAR000027EM/2022



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento Nº: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

### Formulário de requerimento

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Solicitante:</b> | FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO                         |
| <b>Portfólio:</b>   | Estudos, consultorias e capacitação - Secretaria de Desenvolvimento Econômico |
| <b>Valor total:</b> | R\$ 150.000,00  |

| Item          | Valor (R\$) | Quantidade | Total (R\$)       |
|---------------|-------------|------------|-------------------|
| Consultoria   | 150.000,00  | 1          | 150.000,00        |
| <b>Total:</b> |             |            | <b>150.000,00</b> |

### Justificativa

Informe aqui a justificativa: O Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF) foi criado em 2014 pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), por demanda dos familiares de mortos e desaparecidos políticos da Ditadura – que buscavam seus parentes possivelmente lançados na Vala de Perus.

A “Vala Clandestina de Perus” foi criada entre os anos de 1975 e 1976 e nela foram colocadas ossadas de mais de mil indivíduos, parte deles militantes da oposição ao regime ditatorial. Em 1990, por pressão dos movimentos de direitos humanos e com o apoio do governo municipal de Luiza Erundina, a Vala foi finalmente aberta. Por anos os remanescentes ósseos circularam entre a Unicamp e a USP, sem nunca terem sido analisados ou tratados com respeito. A partir de 2014 a Unifesp se dispôs a fazer o trabalho de identificação. Em 2018, dois desaparecidos políticos foram identificados: Dimas Antônio Casemiro (jan/2018) e Aluizio Palhano (dez/2018).



SDEREQ2022000055DM



SDEDCI202204968A



Paralelamente, o CAAF desenvolveu, em parceria com o Centro Latino-Americano da Universidade de Oxford, e com o apoio do Fundo Newton, o projeto de pesquisa “Violência de Estado no Brasil: uma análise dos Crimes de Maio de 2006”. Finalizado em 2018, este projeto resultou em relatório final que circunstância 60 casos de assassinatos, ocorridos na Baixada Santista durante os episódios conhecidos como “Crimes de Maio”, com o intuito de somar esforços na luta dos familiares das vítimas.

Nos anos de 2019, 2020 e 2021 a partir de novas parcerias, novos projetos de pesquisa foram iniciados. Além disso, foram criados no âmbito do CAAF três Observatórios:

a) Observatório da Proteção dos Direitos Humanos

O Observatório tem o objetivo de construir metodologias, estabelecer parcerias e tecer redes para a realização de coleta e análise de dados relativos à promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil. Com isso, almeja contribuir para a fiscalização e para o aprimoramento do exercício do poder pelo Estado, bem como para estratégias de proteção de direitos. Trata-se de um trabalho de caráter extensionista, que busca um desenvolvimento colaborativo e participativo, em diálogo com atores externos à universidade, e almeja não apenas produzir conhecimento mas também, diretamente, atuar de maneira a contribuir com a transformação da realidade.

Fazem parte da equipe as professoras Carla Osório e Fernanda Emy Matsuda, o professor Edson Teles e a pesquisadora do CAAF Marília Calazans. Entre janeiro e setembro de 2020, o Observatório contou também com o trabalho de três pesquisadoras bolsistas, a partir de um edital de fomento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade, as quais colaboraram ainda com a organização de contribuições de estudantes voluntárias/os. Nesse período, o Observatório atuou no levantamento e análise de dados relativos aos impactos, no campo dos direitos humanos, das mudanças políticas e da ascensão do autoritarismo no Brasil, em três frentes: Atividade legislativa em âmbito federal fundamentada nos direitos humanos; Atuação dos órgãos públicos de promoção e proteção dos direitos humanos em âmbito federal; e Implicações sobre os espaços das lutas sociais.

Durante o ano de 2021, o Observatório conta com o trabalho de duas estudantes bolsistas e uma voluntária. Tem desenvolvido atividades que aprofundam a análise da atividade legislativa em âmbito federal fundamentada nos direitos humanos durante os dois primeiros anos do governo Bolsonaro. Tem também contribuído com o monitoramento realizado pela Relatoria Memória, Verdade e Justiça da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), via um conjunto de grupos acadêmicos e da sociedade civil atuantes no âmbito da Rede Acadêmica Especializada de Cooperação Técnica da CIDH.

b) Observatório da Violência contra as Mulheres

O Observatório da Violência contra as Mulheres é uma iniciativa do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense que tem o objetivo de realizar o monitoramento do tratamento conferido ao complexo e multifacetado fenômeno da violência contra as mulheres pelo poder estatal, com foco na atividade legislativa em seus diferentes níveis, na aplicação da lei e na elaboração de políticas públicas. Para a consecução de seus objetivos, o Observatório, credenciado na política de Observatórios da Unifesp em abril de 2021, tem o objetivo de proceder à sistematização, produção e análise de dados relativos à violência contra as mulheres, no bojo da atuação legislativa e judicial e das



SDEREQ2022000055DM



SDEDCI202204968A



políticas públicas; à construção e ao fortalecimento de redes de apoio na sociedade civil; à promoção de ações de pesquisa e intervenção; à divulgação de levantamentos e das atividades realizadas por meio de relatórios, site e eventos; à formação da comunidade acadêmica e externa (cursos de extensão, grupos de estudos e pesquisa, grupos de trabalho); à criação de metodologias de trabalho com foco na horizontalidade, no diálogo e na participação; ao acompanhamento dos debates jurisprudenciais e daqueles que digam respeito a alterações legislativas e formulação/reformulação de políticas públicas. As diferentes frentes de trabalho são desenvolvidas por docentes, estudantes e TAÉs da Unifesp em estreita colaboração com entidades parceiras, representantes do poder público e de movimentos sociais, instituições de ensino superior e centros de pesquisa e grupos afetados pela violência contra as mulheres (vítimas diretas e indiretas).

A equipe do Observatório atualmente é composta pelas professoras Fernanda Emy Matsuda, Carla Osmo, Célia Serrão e Marina Mello e conta, desde maio de 2021, com a bolsista Natália Iwamoto. Dentre as atividades atualmente em andamento estão: (1) realização do Projeto Promotoras Legais Populares dos Pimentas, em Guarulhos, coordenado pela professora Célia Serrão, em parceria com integrantes do movimento de mulheres atuante naquele território; (2) levantamento de iniciativas de monitoramento das diversas formas de violência contra as mulheres, no Brasil, promovidas por instâncias do poder público (secretarias municipais e estaduais, casas legislativas, instituições de ensino superior, organizações não governamentais, organizações internacionais), com vistas à elaboração de um mapa dos núcleos, centros, consórcios de entidades e observatórios dedicados ao tema; (3) identificação de instituições de ensino e pesquisa, representações parlamentares, coletivos populares, organizações da sociedade civil e pessoas direta ou indiretamente atingidas pela violência contra as mulheres, bem como representantes dos equipamentos públicos que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência; (4) coleta e organização de documentos, para a análise da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 779, ajuizada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) para questionar a constitucionalidade da tese da legítima defesa da honra, de modo a reconstituir os argumentos utilizados pela Suprema Corte e o cenário em que o julgamento se insere;

(5) reconstituição do debate acerca do protocolo de investigação, processamento e julgamento com perspectiva de gênero, a partir das discussões que resultaram nas Diretrizes aprovadas em 2016, incluindo a proposta do Ministério da Justiça e da Segurança e seu questionamento na Câmara dos Deputados via projeto de decreto legislativo.

#### c) Observatório da Violência Racial

O Observatório da Violência Racial - OVIR, uma iniciativa do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF/Unifesp), tem o objetivo de realizar o monitoramento e o levantamento de informações a respeito do tratamento conferido ao complexo e multifacetado fenômeno da violência racial, praticada por agentes institucionais com foco no que vem sendo chamado pelos movimentos da luta antirracista de "genocídio do povo negro". Para a consecução de seu objetivo, o Observatório procederá à coleta, sistematização, produção e análise de dados relativos à violência racial; à construção e ao fortalecimento de redes de apoio na sociedade civil; à promoção de ações de pesquisa e intervenção; à divulgação de levantamentos e das atividades realizadas por meio de relatórios, site e eventos; à formação da comunidade acadêmica e externa (cursos de extensão, grupos de estudos e pesquisa, grupos de trabalho); à criação de metodologias de trabalho com foco na partilha de saberes com os movimentos sociais; ao acompanhamento dos debates jurisprudenciais e daqueles que digam respeito a alterações legislativas e formulação/reformulação de políticas públicas.



SDREQ2022000055DM



SDEDCI202204968A



Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

A equipe é composta pela pró-reitora adjunta Luciana Alves, a pró-reitora de planejamento Jumile dos Santos Moreira, as professoras Marina Pereira de Almeida Mello e Ana Maria Espírito Santo, e as bolsistas pesquisadoras Rosângela Cristina Martins e Jade Soares.

Embora não haja resultados e produtos a serem mencionados no momento, para a construção dessa proposta foram realizados contatos com vistas ao engajamento de docentes, estudantes e TAEs (técnico-administrativo em educação) e com o propósito de celebrar parcerias. Também está em andamento um levantamento dos observatórios que versam sobre a temática da violência racial, da segurança pública e dos direitos antidiscriminatórios, a partir dos quais será possível identificar iniciativas, criadas por instituições sociais em parceria com universidades.

#### Sobre a proponente

A FapUnifesp é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos. Tem como missão prover infraestrutura, logística e suporte administrativo relativos ao desenvolvimento de projetos acadêmicos em ensino, pesquisa e extensão da Unifesp, além de prestar serviço à sociedade nessas respectivas áreas, em âmbito público ou particular. O objetivo principal da FapUnifesp é apoiar a Universidade Federal de São Paulo em ações, projetos e iniciativas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e transferência de conhecimento, assim como no seu desenvolvimento institucional e relacionamento com o ambiente externo. A Fundação busca colaborar para a inserção internacional da Unifesp e procura ser um elemento integrador para a formação de uma Universidade multicampi. Seu objetivo é ser uma Fundação de notório reconhecimento por sua capacidade de apoio administrativo à Unifesp em termos de execução de projetos educacionais em ensino, pesquisa e extensão, bem como de apoio à Universidade em suas relações institucionais com a sociedade, voltadas para o desenvolvimento científico, tecnológico, atividades educacionais, artísticas e de preservação ambiental.

SÃO PAULO, 09 de Maio de 2022

MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



SDEREQ2022000055DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por: MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES - 09/05/2022 às 15:13:31  
Documento N°: 039643A1191689 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1191689>



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item | Serviço     | Unidade | Valor Unitário | Qtde | Total      |
|------|-------------|---------|----------------|------|------------|
| 1    | Consultoria | UN      | 150.000,00     | 1    | 150.000,00 |

São Paulo, 09 de Maio de 2022

MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES  
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



Assinado com senha por: MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES - 09/05/2022 às 15:13:31  
Documento N°: 039643A1191690 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1191690>



SDEPLA2022000054DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

## PLANO DE TRABALHO

### I. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Os recursos que pedimos têm o objetivo de contribuir para a realização de um projeto que articulará as atuações dos três Observatórios do CAAF/Unifesp. Nesse projeto, será desenvolvida uma análise dos documentos principais de ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pedir mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil. São exemplos de ações a serem incluídas no universo a ser estudado: as Ações Cíveis Públicas relativas aos Crimes de Maio, à atuação da Polícia Militar em protestos, e ao alto índice de letalidade policial no estado de São Paulo; a Ação Civil Pública da Maré no Rio de Janeiro; a Ação Civil Pública referente à Chacina de Messejana ou do Curió, no Ceará; e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 635 (ADPF das Favelas), sobre a política de segurança pública no Rio de Janeiro, em trâmite no Supremo Tribunal Federal.

A análise dos processos terá como foco: a) identificar quais foram os pedidos de mudanças em políticas de segurança pública e para reparação das vítimas apresentados, e as justificativas dadas em seu favor; b) analisar as respostas a essas ações dadas pelo Judiciário; c) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como abordaram o problema das violências contra as mulheres e das violências raciais praticadas tanto por órgãos e agentes da segurança pública, quanto por órgãos e agentes do sistema de justiça, quando vítimas e familiares buscam respostas em face da violência policial; d) identificar se é usado o conceito de genocídio da população negra e, em caso positivo, de que maneira; e) compreender de que maneira os processos tratam do fato de que a luta por respostas em face da violência policial é levada adiante por movimentos em grande parte constituídos por mulheres negras; f) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como as medidas judiciais pleiteadas e obtidas abordam questões raciais e de gênero.

Além disso, o trabalho articulado dos Observatórios do CAAF examinará iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial, como por exemplo a audiência pública “Cultura de Periferia”, proposta pela Deputada Érica Malunguinho, que teve lugar em 5/12/2019, e o Projeto de Lei n. 840/2021, proposto pela Deputada Monica Seixas, da Bancada Ativista, voltado a instituir o “Dia da Memória, Verdade e Justiça para a Juventude e Familiares vítimas de violência de Estado praticada nas periferias, a ser celebrado em 1º de dezembro”.

O estudo buscará, através da análise dos processos e das ações realizadas no âmbito da ALESP, construir aportes para iniciativas qualificadas voltadas à implementação de mudanças nas práticas dos órgãos da segurança pública do Estado de São Paulo, bem como do sistema de justiça em face da violência policial, com atenção especial às violências racial e de gênero. Nesse sentido, o trabalho a ser desenvolvido pelos Observatórios poderá contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

### II. TÍTULO DO PROJETO

Estruturação e consolidação das ações dos Observatórios do CAAF/Unifesp

### III. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:



SDEPTA2022000055DM



SDEDCI202204968A



Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

O objeto terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ajuste. Identificação do Objeto:

O projeto visa a consolidar e fortalecer as atuações dos três Observatórios do CAAF/Unifesp (Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial), por meio da articulação de suas atividades em torno do tema da violação dos direitos humanos, em especial a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo. Será desenvolvida uma análise dos documentos principais de ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pedir mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil. A análise dos processos terá como foco: a) identificar quais foram os pedidos de mudanças em políticas de segurança pública e para reparação das vítimas apresentados, e as justificativas dadas em seu favor; b) analisar as respostas a essas ações dadas pelo Judiciário; c) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como abordaram o problema das violências contra as mulheres e das violências raciais praticadas tanto por órgãos e agentes da segurança pública, quanto por órgãos e agentes do sistema de justiça, quando vítimas e familiares buscam respostas em face da violência policial; d) identificar se é usado o conceito de genocídio da população negra e, em caso positivo, de que maneira; e) compreender de que maneira os processos tratam do fato de que a luta por respostas em face da violência policial é levada adiante por movimentos em grande parte constituídos por mulheres negras; f) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como as medidas judiciais pleiteadas e obtidas abordam questões raciais e de gênero. Além disso, o trabalho articulado dos Observatórios do CAAF examinará iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial. O estudo buscará, através da análise dos processos e das ações realizadas no âmbito da ALESP, construir aportes para iniciativas qualificadas voltadas à implementação de mudanças nas práticas dos órgãos da segurança pública do Estado de São Paulo, bem como do sistema de justiça em face da violência policial, com atenção especial às violências racial e de gênero. Nesse sentido, o trabalho a ser desenvolvido pelos Observatórios poderá contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

#### IV. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Órgãos internacionais de direitos humanos, tanto no âmbito da ONU quanto do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) vêm chamando atenção para a gravidade da questão da prática de violações graves de direitos humanos pelos órgãos incumbidos da política de segurança pública no Brasil. Relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, publicado em 2021, constatou que a violência institucional no país não é um problema de desvios individuais. A própria política criminal, penitenciária e de segurança pública tem atuado de forma sistemática e generalizada para exterminar pessoas afrodescendentes, podendo “se aproximar, perigosamente, de processos que buscam extinguir, no todo ou em parte, as pessoas dessa origem étnico-racial”. A CIDH manifestou preocupação diante de evidências de que a situação vem se agravando, e destacou o papel na perpetuação dessa situação dos órgãos do sistema de justiça, que, ao mesmo tempo, atuam de forma a criminalizar e punir a população afrodescendente, e não levam adiante processos de investigação e responsabilização de crimes cometidos por agentes da segurança pública.

#### V. JUSTIFICATIVA

O projeto poderá colaborar para dar visibilidade a informações sobre violação de direitos humanos, bem como sobre a violência contra as mulheres e a violência racial, na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo. Além disso, trará uma sistematização e análise crítica de propostas de respostas, e com isso poderá subsidiar tanto medidas judiciais quanto projetos de lei. Por fim, servirá para consolidar e fortalecer o Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial do CAAF/Unifesp.

#### VI. OBJETIVOS



SDEPTA2022000055DM



SDEDCI202204968A



## 1. Objetivo geral

O projeto visa a consolidar e fortalecer as atuações dos três Observatórios do CAAF/Unifesp (Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial), por meio da articulação de suas atividades em torno do tema da violação dos direitos humanos, em especial sobre a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo.

## 2. Objetivos específicos São objetivos específicos:

- a) Selecionar e formar bolsistas, para trabalharem na temática da violação dos direitos humanos, bem como sobre a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo.
- b) Identificar ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pleitear mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil, e examinar os seus principais documentos.
- c) Identificar iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial, e examinar os seus principais documentos.
- d) Atentar especialmente para as violências racial e de gênero.
- e) Desenvolver uma análise crítica das respostas buscadas e determinadas em cada esfera.
- f) Produzir relatório final que possa contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

## VII. PÚBLICO ALVO

## 1. Caracterização do público alvo

O trabalho poderá contribuir para a adoção de medidas voltadas para o enfrentamento de violações de direitos humanos, especialmente da violência racial e de gênero, no âmbito da execução das políticas de segurança pública do Estado de São Paulo. Assim, poderá ser beneficiada em especial a população mais atingida por esse tipo de violações de direitos humanos.

## 2. Especificação dos critérios de seleção e mobilização dos participantes do projeto

Serão selecionadas/os 6 (seis) bolsistas nível mestrado, 2 (duas/dois) para atuarem junto a cada Observatório, 5 (cinco) bolsistas de graduação, e 1 (um/a) pesquisador/a social para apoiar toda a articulação do projeto. A seleção utilizará como critérios para a seleção trajetórias no campo dos direitos humanos, dos estudos raciais e de gênero.

## VIII. METAS

São metas do projeto a promoção de eventos e a produção de relatório para debate crítico sobre violação dos direitos humanos, em especial sobre a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo, com foco em respostas buscadas e



SDEPTA2022000055DM



SDEDCI202204968A



resultados obtidos no âmbito do Poder Judiciário e do Legislativo. Tem-se o objetivo de contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

#### IX. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Serão promovidos debates com atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto, para monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

#### X. ATIVIDADES:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) seleção de bolsistas;
- b) realização de um ciclo de formação das/os bolsistas;
- c) identificar ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pleitear mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil, e examinar os seus principais documentos.
- d) Identificar iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial, e examinar os seus principais documentos.
- f) promover análises voltadas especialmente para as violências racial e de gênero.
- g) desenvolver análise crítica das respostas buscadas e determinadas em cada esfera.
- h) realizar reuniões de equipe de cada Observatório, bem como reuniões envolvendo os três Observatórios.
- i) promover debates com atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto, para monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.
- j) produzir relatório final que possa contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

#### XI. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Com o fomento, as atividades dos três Observatórios do CAAF/Unifesp (Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial) poderá ser consolidada e fortalecida, inclusive por meio da aproximação a atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto.



SDEPTA2022000055DM



SDEDCI202204968A



Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

Considerando potencial impacto do projeto em subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei, consideramos que a partir da sua execução serão facilitadas a realização de novas parcerias e a obtenção de novas fontes de recurso.

## XII. ETAPAS E FASES EXECUÇÃO DO OBJETO Item Etapa Atividade Prazo

- 1 Inicial Seleção e formação de bolsistas 45 dias
- 2 Levantamento das fontes Levantamento de ações judiciais e medidas no Poder Legislativo estadual 45 dias
- 3 Análise Análise dos principais documentos das ações judiciais e medidas no âmbito do Poder Legislativo 90 dias
- 4 Debates Promoção de debates com atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto, para monitoramento e avaliação da execução de seu objeto 90 dias
- 5 Produção de relatório Elaboração de relatório final 90 dias

## XIII. COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES:

O Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF) é uma instituição multidisciplinar que desenvolve pesquisa e formação em direitos humanos, buscando evidências da violência institucional e fazendo análises com a parceria dos movimentos ou sujeitos em situação de luta social. Entre seus projetos com foco em violações de direitos humanos praticadas por agentes da segurança pública do Estado de São Paulo estão a pesquisa sobre os Crimes de Maio de 2006 e a atuação junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo sobre as mortes ocorridas em 01/12/2019, durante ação do 16º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) junto à festa de rua “Baile da DZ7”, em Paraisópolis, zona sul de SP.

## XIV. DOS RECURSOS PÚBLICOS:

1. Pesquisadores/as nível mestrado

Quantidade: 6 pesquisadoras/es. Período: 12 meses. Valor da bolsa: R\$ 1.500,00 por mês. Valor total: R\$ 108.000,00.

2. Pesquisador/a social

Quantidade: 1 pesquisador/a. Período: 12 meses. Valor da bolsa: R\$ 1.500,00 por mês. Valor total: R\$ 18.000,00.

3. Bolsista estudante

Quantidade: 5 bolsistas. Período: 12 meses. Valor da bolsa: R\$ 400,00 por mês. Valor total: R\$ 24.000,00. VALOR TOTAL 150.000,00

## XV. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



SDEPTA2022000055DM



SDEDCI202204968A



Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

As bolsas deverão ser pagas mensalmente durante o período de 12 meses.

XVI. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

As bolsas deverão ser pagas mensalmente durante o período de 12 meses.

XVII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As bolsas deverão ser pagas mensalmente durante o período de 12 meses.

São Paulo, 09 de Maio de 2022

MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



Assinado com senha por: MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES - 09/05/2022 às 15:13:33  
Documento N°: 039643A1191691 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1191691>



SDEPTA2022000055DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo**

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ / IE: 07.437.996/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030318753-91  
Data e hora da emissão 17/03/2022 09:43:45  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 16:25:21  
Documento N°: 039643A1167648 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1167648>



SDECAP2022000950DM



SDEDCI202204968A





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



CENTRO DE ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA FORENSE - CAAF

PLANO DE TRABALHO nº 1001281/2022/CENTRO DE ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA FORENSE - CAAF

São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.

PLANO DE TRABALHO

I. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE:

O Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF) foi criado em 2014 pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), por demanda dos familiares de mortos e desaparecidos políticos da Ditadura – que buscavam seus parentes possivelmente lançados na Vala de Perus. A “Vala Clandestina de Perus” foi criada entre os anos de 1975 e 1976 e nela foram colocadas ossadas de mais de mil indivíduos, parte deles militantes da oposição ao regime ditatorial. Em 1990, por pressão dos movimentos de direitos humanos e com o apoio do governo municipal de Luiza Erundina, a Vala foi finalmente aberta. Por anos os remanescentes ósseos circularam entre a Unicamp e a USP, sem nunca terem sido analisados ou tratados com respeito. A partir de 2014 a Unifesp se dispôs a fazer o trabalho de identificação. Em 2018, dois desaparecidos políticos foram identificados: Dimas Antônio Casemiro (jan/2018) e Aluizio Palhano (dez/2018). Paralelamente, o CAAF desenvolveu, em parceria com o Centro Latino-Americano da Universidade de Oxford, e com o apoio do Fundo Newton, o projeto de pesquisa “Violência de Estado no Brasil: uma análise dos Crimes de Maio de 2006”. Finalizado em 2018, este projeto resultou em relatório final que circunstância 60 casos de assassinatos, ocorridos na Baixada Santista durante os episódios conhecidos como “Crimes de Maio”, com o intuito de somar esforços na luta dos familiares das vítimas. Nos anos de 2019, 2020 e 2021 a partir de novas parcerias, novos projetos de pesquisa foram iniciados. Além disso, foram criados no âmbito do CAAF três Observatórios:

a) Observatório da Proteção dos Direitos Humanos

O Observatório tem o objetivo de construir metodologias, estabelecer parcerias e tecer redes para a realização de coleta e análise de dados relativos à promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil. Com isso, almeja contribuir para a fiscalização e para o aprimoramento do exercício do poder pelo Estado, bem como para estratégias de proteção de direitos. Trata-se de um trabalho de caráter extensionista, que busca um desenvolvimento colaborativo e participativo, em diálogo com atores externos à universidade, e almeja não apenas produzir conhecimento mas também, diretamente, atuar de maneira a contribuir com a transformação da realidade. Fazem parte da equipe as professoras Carla Osmo e Fernanda Emy Matsuda, o professor Edson Teles e a pesquisadora do CAAF Marília Calazans. Entre janeiro e setembro de 2020, o Observatório contou também com o trabalho de três pesquisadoras bolsistas, a partir de um edital de fomento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade, as quais colaboraram ainda com a organização de contribuições de estudantes voluntárias/os. Nesse período, o Observatório atuou no levantamento e análise de dados relativos aos impactos, no campo dos direitos humanos, das mudanças políticas e da ascensão do autoritarismo no Brasil, em três frentes: Atividade legislativa em âmbito federal fundamentada nos direitos humanos; Atuação dos órgãos públicos de promoção e proteção dos direitos humanos em âmbito federal; e Implicações sobre os espaços das lutas sociais. Durante o ano de 2021, o Observatório conta com o trabalho de duas estudantes bolsistas e uma voluntária. Tem desenvolvido atividades que aprofundam a análise da atividade legislativa em âmbito federal fundamentada nos direitos humanos durante os dois primeiros anos do governo Bolsonaro. Tem também contribuído com o monitoramento realizado pela Relatoria Memória, Verdade e Justiça da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), via um conjunto de grupos acadêmicos e da sociedade civil atuantes no âmbito da Rede Acadêmica Especializada de Cooperação Técnica da CIDH.

b) Observatório da Violência contra as Mulheres

O Observatório da Violência contra as Mulheres é uma iniciativa do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense que tem o objetivo de realizar o monitoramento do tratamento conferido ao complexo e multifacetado fenômeno da violência contra as mulheres pelo poder estatal, com foco na atividade legislativa em seus diferentes níveis, na aplicação da lei e na elaboração de políticas públicas. Para a consecução de seus objetivos, o Observatório, credenciado na política de Observatórios da Unifesp em abril de 2021, tem o objetivo de proceder à sistematização, produção e análise de dados relativos à violência contra as mulheres, no bojo da atuação legislativa e judicial e das políticas públicas; à construção e ao fortalecimento de redes de apoio na sociedade civil; à promoção de ações de pesquisa e intervenção; à divulgação de levantamentos e das atividades realizadas por meio de relatórios, site e eventos; à formação da comunidade acadêmica e externa (cursos de extensão, grupos de estudos e pesquisa, grupos de trabalho); à criação de metodologias de trabalho com foco na horizontalidade, no diálogo e na participação; ao acompanhamento dos debates jurisprudenciais e daqueles que digam respeito a alterações legislativas e formulação/reformulação de políticas públicas. As diferentes frentes de trabalho são desenvolvidas por docentes, estudantes e TAEs da Unifesp em estreita colaboração com entidades parceiras, representantes do poder público e de movimentos sociais, instituições de ensino superior e centros de pesquisa e grupos afetados pela violência contra as mulheres (vítimas diretas e indiretas).

A equipe do Observatório atualmente é composta pelas professoras Fernanda Emy Matsuda, Carla Osmo, Célia Serrão e Marina Mello e conta, desde maio de 2021, com a bolsista Natália Iwamoto. Dentre as atividades atualmente em andamento estão: (1) realização do Projeto Promotoras Legais Populares dos Pimentas, em Guarulhos, coordenado pela professora Célia Serrão, em parceria com integrantes do movimento de mulheres atuante naquele território; (2) levantamento de iniciativas de monitoramento das diversas formas de violência contra as mulheres, no Brasil, promovidas por instâncias do poder público (secretarias municipais e estaduais, casas legislativas, instituições de ensino superior, organizações não



SDECAP2022000951DM



SDEDCI202204968A



governamentais, organizações internacionais), com vistas à elaboração de um mapa dos núcleos, centros, consórcios de entidades e observatórios dedicados ao tema; (3) identificação de instituições de ensino e pesquisa, representações parlamentares, coletivos populares, organizações da sociedade civil e pessoas direta ou indiretamente atingidas pela violência contra as mulheres, bem como representantes dos equipamentos públicos que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência; (4) coleta e organização de documentos, para a análise da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 779, ajuizada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) para questionar a constitucionalidade da tese da legítima defesa da honra, de modo a reconstituir os argumentos utilizados pela Suprema Corte e o cenário em que o julgamento se insere; (5) reconstituição do debate acerca do protocolo de investigação, processamento e julgamento com perspectiva de gênero, a partir das discussões que resultaram nas Diretrizes aprovadas em 2016, incluindo a proposta do Ministério da Justiça e da Segurança e seu questionamento na Câmara dos Deputados via projeto de decreto legislativo.

c) Observatório da Violência Racial

O Observatório da Violência Racial - OVIR, uma iniciativa do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF/Unifesp), tem o objetivo de realizar o monitoramento e o levantamento de informações a respeito do tratamento conferido ao complexo e multifacetado fenômeno da violência racial, praticada por agentes institucionais com foco no que vem sendo chamado pelos movimentos da luta antirracista de "genocídio do povo negro". Para a consecução de seu objetivo, o Observatório procederá à coleta, sistematização, produção e análise de dados relativos à violência racial; à construção e ao fortalecimento de redes de apoio na sociedade civil; à promoção de ações de pesquisa e intervenção; à divulgação de levantamentos e das atividades realizadas por meio de relatórios, site e eventos; à formação da comunidade acadêmica e externa (cursos de extensão, grupos de estudos e pesquisa, grupos de trabalho); à criação de metodologias de trabalho com foco na partilha de saberes com os movimentos sociais; ao acompanhamento dos debates jurisprudenciais e daqueles que digam respeito a alterações legislativas e formulação/reformulação de políticas públicas.

A equipe é composta pela pró-reitora adjunta Luciana Alves, a pró-reitora de planejamento Jumil dos Santos Moreira, as professoras Marina Pereira de Almeida Mello e Ana Maria Espírito Santo, e as bolsistas pesquisadoras Rosângela Cristina Martins e Jade Soares. Embora não haja resultados e produtos a serem mencionados no momento, para a construção dessa proposta foram realizados contatos com vistas ao engajamento de docentes, estudantes e TAEs (técnico-administrativo em educação) e com o propósito de celebrar parcerias. Também está em andamento um levantamento dos observatórios que versam sobre a temática da violência racial, da segurança pública e dos direitos antidiscriminatórios, a partir dos quais será possível identificar iniciativas, criadas por instituições sociais em parceria com universidades.

II. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Os recursos que pedimos têm o objetivo de contribuir para a realização de um projeto que articulará as atuações dos três Observatórios do CAAF/Unifesp. Nesse projeto, será desenvolvida uma análise dos documentos principais de ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pedir mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil. São exemplos de ações a serem incluídas no universo a ser estudado: as Ações Cíveis Públicas relativas aos Crimes de Maio, à atuação da Polícia Militar em protestos, e ao alto índice de letalidade policial no estado de São Paulo; a Ação Civil Pública da Maré no Rio de Janeiro; a Ação Civil Pública referente à Chacina de Messejana ou do Curú, no Ceará; e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 635 (ADPF das Favelas), sobre a política de segurança pública no Rio de Janeiro, em trâmite no Supremo Tribunal Federal.

A análise dos processos terá como foco: a) identificar quais foram os pedidos de mudanças em políticas de segurança pública e para reparação das vítimas apresentados, e as justificativas dadas em seu favor; b) analisar as respostas a essas ações dadas pelo Judiciário; c) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como abordaram o problema das violências contra as mulheres e das violências raciais praticadas tanto por órgãos e agentes da segurança pública, quanto por órgãos e agentes do sistema de justiça, quando vítimas e familiares buscam respostas em face da violência policial; d) identificar se é usado o conceito de genocídio da população negra e, em caso positivo, de que maneira; e) compreender de que maneira os processos tratam do fato de que a luta por respostas em face da violência policial é levada adiante por movimentos em grande parte constituídos por mulheres negras; f) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como as medidas judiciais pleiteadas e obtidas abordam questões raciais e de gênero.

Além disso, o trabalho articulado dos Observatórios do CAAF examinará iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial, como por exemplo a audiência pública "Cultura de Periferia", proposta pela Deputada Érica Malunguinho, que teve lugar em 5/12/2019, e o Projeto de Lei n. 840/2021, proposto pela Deputada Monica Seixas, da Bancada Ativista, voltado a instituir o "Dia da Memória, Verdade e Justiça para a Juventude e Familiares vítimas de violência de Estado praticada nas periferias, a ser celebrado em 1º de dezembro".

O estudo buscará, através da análise dos processos e das ações realizadas no âmbito da ALESP, construir aportes para iniciativas qualificadas voltadas à implementação de mudanças nas práticas dos órgãos da segurança pública do Estado de São Paulo, bem como do sistema de justiça em face da violência policial, com atenção especial às violências racial e de gênero. Nesse sentido, o trabalho a ser desenvolvido pelos Observatórios poderá contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

III. TÍTULO DO PROJETO

Estruturação e consolidação das ações dos Observatórios do CAAF/Unifesp

IV. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

O objeto terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ajuste.

Identificação do Objeto:

O projeto visa a consolidar e fortalecer as atuações dos três Observatórios do CAAF/Unifesp (Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial), por meio da articulação de suas atividades em torno do tema da violação dos direitos humanos, em especial a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo. Será desenvolvida uma análise dos documentos principais de ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pedir mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil. A análise dos processos terá como foco: a) identificar quais foram os pedidos de mudanças em políticas de segurança pública e para reparação das vítimas apresentados, e as justificativas dadas em seu favor; b) analisar as respostas a essas ações dadas pelo Judiciário; c) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como



SDECAP2022000951DM



SDEDCI202204968A



abordaram o problema das violências contra as mulheres e das violências raciais praticadas tanto por órgãos e agentes da segurança pública, quanto por órgãos e agentes do sistema de justiça, quando vítimas e familiares buscam respostas em face da violência policial; d) identificar se é usado o conceito de genocídio da população negra e, em caso positivo, de que maneira; e) compreender de que maneira os processos tratam do fato de que a luta por respostas em face da violência policial é levada adiante por movimentos em grande parte constituídos por mulheres negras; f) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como as medidas judiciais pleiteadas e obtidas abordam questões raciais e de gênero. Além disso, o trabalho articulado dos Observatórios do CAAF examinará iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial. O estudo buscará, através da análise dos processos e das ações realizadas no âmbito da ALESP, construir aportes para iniciativas qualificadas voltadas à implementação de mudanças nas práticas dos órgãos da segurança pública do Estado de São Paulo, bem como do sistema de justiça em face da violência policial, com atenção especial às violências racial e de gênero. Nesse sentido, o trabalho a ser desenvolvido pelos Observatórios poderá contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

#### V. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Órgãos internacionais de direitos humanos, tanto no âmbito da ONU quanto do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) vêm chamando atenção para a gravidade da questão da prática de violações graves de direitos humanos pelos órgãos incumbidos da política de segurança pública no Brasil. Relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, publicado em 2021, constatou que a violência institucional no país não é um problema de desvios individuais. A própria política criminal, penitenciária e de segurança pública tem atuado de forma sistemática e generalizada para exterminar pessoas afrodescendentes, podendo "se aproximar, perigosamente, de processos que buscam extinguir, no todo ou em parte, as pessoas dessa origem étnico-racial". A CIDH manifestou preocupação diante de evidências de que a situação vem se agravando, e destacou o papel na perpetuação dessa situação dos órgãos do sistema de justiça, que, ao mesmo tempo, atuam de forma a criminalizar e punir a população afrodescendente, e não levam adiante processos de investigação e responsabilização de crimes cometidos por agentes da segurança pública.

#### VI. JUSTIFICATIVA

O projeto poderá colaborar para dar visibilidade a informações sobre violação de direitos humanos, bem como sobre a violência contra as mulheres e a violência racial, na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo. Além disso, trará uma sistematização e análise crítica de propostas de respostas, e com isso poderá subsidiar tanto medidas judiciais quanto projetos de lei. Por fim, servirá para consolidar e fortalecer o Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial do CAAF/Unifesp.

#### VII. OBJETIVOS

##### 1. Objetivo geral

O projeto visa a consolidar e fortalecer as atuações dos três Observatórios do CAAF/Unifesp (Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial), por meio da articulação de suas atividades em torno do tema da violação dos direitos humanos, em especial sobre a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo.

##### 2. Objetivos específicos

São objetivos específicos:

- a) Selecionar e formar bolsistas, para trabalharem na temática da violação dos direitos humanos, bem como sobre a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo.
- b) Identificar ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pleitear mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil, e examinar os seus principais documentos.
- c) Identificar iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial, e examinar os seus principais documentos.
- d) Atentar especialmente para as violências racial e de gênero.
- e) Desenvolver uma análise crítica das respostas buscadas e determinadas em cada esfera.
- f) Produzir relatório final que possa contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

#### VIII. PÚBLICO ALVO

##### 1. Caracterização do público alvo

O trabalho poderá contribuir para a adoção de medidas voltadas para o enfrentamento de violações de direitos humanos, especialmente da violência racial e de gênero, no âmbito da execução das políticas de segurança pública do Estado de São Paulo. Assim, poderá ser beneficiada em especial a população mais atingida por esse tipo de violações de direitos humanos.

##### 2. Especificação dos critérios de seleção e mobilização dos participantes do projeto

Serão selecionadas/os 6 (seis) bolsistas nível mestrado, 2 (duas/dois) para atuarem junto a cada Observatório, 5 (cinco) bolsistas de graduação, e 1 (um/a) pesquisador/a social para apoiar toda a articulação do projeto. A seleção utilizará como critérios para a seleção trajetórias no campo dos direitos humanos, dos estudos raciais e de gênero.

#### IX. METAS

São metas do projeto a promoção de eventos e a produção de relatório para debate crítico sobre violação dos direitos humanos, em especial sobre a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo, com foco em respostas buscadas e resultados obtidos no âmbito do Poder Judiciário e do Legislativo. Tem-se o objetivo de contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

#### X. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS



SDECAP2022000951DM



SDEDCI202204968A



Serão promovidos debates com atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto, para monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

#### XI. ATIVIDADES:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) seleção de bolsistas;
- b) realização de um ciclo de formação das/os bolsistas;
- c) identificar ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pleitear mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil, e examinar os seus principais documentos.
- d) identificar iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial, e examinar os seus principais documentos.
- f) promover análises voltadas especialmente para as violências racial e de gênero.
- g) desenvolver análise crítica das respostas buscadas e determinadas em cada esfera.
- h) realizar reuniões de equipe de cada Observatório, bem como reuniões envolvendo os três Observatórios.
- i) promover debates com atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto, para monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.
- j) produzir relatório final que possa contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

#### XII. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Com o fomento, as atividades dos três Observatórios do CAAF/Unifesp (Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial) poderá ser consolidada e fortalecida, inclusive por meio da aproximação a atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto. Considerando potencial impacto do projeto em subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei, consideramos que a partir da sua execução serão facilitadas a realização de novas parcerias e a obtenção de novas fontes de recurso.

#### XIII. ETAPAS E FASES EXECUÇÃO DO OBJETO

Item Etapa Atividade Prazo

- 1 Inicial Seleção e formação de bolsistas 45 dias
- 2 Levantamento das fontes Levantamento de ações judiciais e medidas no Poder Legislativo estadual 45 dias
- 3 Análise Análise dos principais documentos das ações judiciais e medidas no âmbito do Poder Legislativo 90 dias
- 4 Debates Promoção de debates com atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto, para monitoramento e avaliação da execução de seu objeto 90 dias
- 5 Produção de relatório Elaboração de relatório final 90 dias

#### XIV. COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:

O Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF) é uma instituição multidisciplinar que desenvolve pesquisa e formação em direitos humanos, buscando evidências da violência institucional e fazendo análises com a parceria dos movimentos ou sujeitos em situação de luta social. Entre seus projetos com foco em violações de direitos humanos praticadas por agentes da segurança pública do Estado de São Paulo estão a pesquisa sobre os Crimes de Maio de 2006 e a atuação junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo sobre as mortes ocorridas em 01/12/2019, durante ação do 16º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) junto à festa de rua "Baile da DZ7", em Paraisópolis, zona sul de SP.

#### XV. DOS RECURSOS PÚBLICOS:

1. Pesquisadores/as nível mestrado

Quantidade: 6 pesquisadoras/es. Período: 12 meses. Valor da bolsa: R\$ 1.500,00 por mês. Valor total: R\$ 108.000,00.

2. Pesquisador/a social

Quantidade: 1 pesquisador/a. Período: 12 meses. Valor da bolsa: R\$ 1.500,00 por mês. Valor total: R\$ 18.000,00.

3. Bolsista estudante

Quantidade: 5 bolsistas. Período: 12 meses. Valor da bolsa: R\$ 400,00 por mês. Valor total: R\$ 24.000,00.

VALOR TOTAL 150.000,00

#### XVI. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As bolsas deverão ser pagas mensalmente durante o período de 12 meses.

#### XVII. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

As bolsas deverão ser pagas mensalmente durante o período de 12 meses.

#### XVIII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As bolsas deverão ser pagas mensalmente durante o período de 12 meses.



SDECAP2022000951DM



SDEDCI202204968A





Documento assinado eletronicamente por **Edson Luis de Almeida Teles, Coordenador(a)**, em 23/02/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1001281** e o código CRC **2C7B1538**.

Rua Joaquim Távora, 168 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04015-010 - <http://www.unifesp.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.000419/2022-58

SEI nº 1001281



SDECAP2022000951DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 16:26:06  
Documento N°: 039643A1167657 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1167657>



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 07.437.996/0001-46**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 29/03/2022 às 15:55:16**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 79DE5F3F.699CF68B.17B21307.D17AB08E**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SDECAP2022000952DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 16:29:36  
Documento N°: 039643A1167707 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1167707>



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE**

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

**Número CRCE 0783/2014**

Impresso em: 18/04/2022, às 11h1min

**FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

CNPJ : **07.437.996/0001-46**

Endereço: RUA DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1087 Complemento: 8º andar -  
Conj. 801 a 804

Bairro: VILA CLEMENTINO CEP: 04037003

Município: SAO PAULO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

**Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.**

**A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.**



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 16:30:33  
Documento N°: 039643A1167718 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1167718>



SDECAP2022000953DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta é autenticada em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.437.996/0001-46  
Certidão nº: 12284732/2022  
Expedição: 19/04/2022, às 16:37:44  
Validade: 16/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.437.996/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnmt@tst.jus.br](mailto:cnmt@tst.jus.br)

Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 16:31:24  
Documento Nº: 039643A1167749 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1167749>



SDECAP2022000954DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento Nº: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.437.996/0001-46

**Razão Social:** FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

**Endereço:** R DOUTOR DIOGO DE FARIA 1087 8 ANDAR / VILA CLEMENTINO / SAO PAULO / SP / 04037-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2022 a 22/05/2022

**Certificação Número:** 2022042304034590936340

Informação obtida em 03/05/2022 15:28:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



SDECAP2022000955DM



SDEDCI202204968A





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
CNPJ: **07.437.996/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:18 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2022.

Código de controle da certidão: **7824.4299.E55B.39B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 16:32:43  
Documento Nº: 039643A1167824 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1167824>



SDECAP2022000956DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento Nº: 56029276-6410 - consulta é autenticada em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
CNPJ: **07.437.996/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:23:29 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2022.

Código de controle da certidão: **38BF.523E.5197.AA5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 16:34:09  
Documento N°: 039643A1167838 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1167838>



SDECAP2022000957DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (25/03/2022 às 16:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.437.996/0001-46.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 623E.19BC.86FE.1988 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 16:35:20  
Documento N°: 039643A1167851 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1167851>



SDECAP2022000958DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 25/03/2022, às 16h33, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 07.437.996/0001-46 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 25/03/2022, às 16h33.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: b0f52f42-19f0-491a-bd52-613110893786  
ou acesse utilizando o QR Code



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 16:37:10  
Documento N°: 039643A1167863 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1167863>



SDECAP2022000959DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



3/29/22, 4:10 PM

Corregedoria Geral da Administração

[saopaulo.sp.gov.br](http://saopaulo.sp.gov.br)

Cidade SP



/governosp



o

[Corregedoria Geral da Administração](#)

[Home](#)

Institucional

- o [Missão e Competência](#)
- o [Departamentos e Setoriais](#)
- o [Comissão de Ética](#)
- o [Relatórios de Atividades](#)
- o [Relatórios Correcionais](#)

[Legislação](#)

[Links](#)

## Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

|       |  |
|-------|--|
| CNPJ: | <input type="text" value="07437996000146"/>                                  |
|       | <input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Filtrar"/> |

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Rua Voluntários da Pátria, 596 - 9º andar - Santana - São Paulo - SP - CEP 02010-000 - Tel.: 11 2868-4640 ou 11 2868-4641

Horário de Atendimento ao Público: das 9h00 às 17h00 - de Segunda-feira à Sexta-feira (exceto feriados).

[Ouvidoria](#) | [Transparência](#) | [SIC](#)



[www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx](http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx)

1/1



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 16:38:43  
Documento N°: 039643A1167893 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1167893>



SDECAP2022000961DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



**7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
 Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Faelton Depoldo da Cunha*  
 Rua XV de Novembro, 184 - 6º andar - cj. 614 - Centro  
 Tel.: (0XX11) 3115-7100 - E-mail: [7rd@7rd.com.br](mailto:7rd@7rd.com.br) - Site: [www.7rd.com.br](http://www.7rd.com.br)

**REGISTRO PARA FINS DE  
 PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 65.669 de 25/03/2021**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 19 (dezanove) páginas, foi apresentado em 17/03/2021, o qual foi protocolado sob nº 93.717, tendo sido registrada eletronicamente sob nº **65.669** e averbado no registro nº 24.074 de 19/05/2005 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**  
**FUND DE APOIO A UNIVERSIDADE FED DE SP UNIFESP**

**Natureza:**  
**NOVO ESTATUTO**

São Paulo, 25 de março de 2021

*Faelton Depoldo da Cunha*  
 Valter Rodrigues dos Santos  
 Escrevente Autenticado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

| Enquadramento            | Fórmula   | Seção de Pessoas | Registro Civil           | Tribunal de Justiça |
|--------------------------|-----------|------------------|--------------------------|---------------------|
| ES 08.26                 | ES 01.02  | ES 01.06         | ES 15.01                 | ES 03.04            |
| <b>Matrícula Pública</b> | <b>ES</b> | <b>Classe</b>    | <b>Outros Documentos</b> | <b>Total</b>        |
| ES 03.04                 | ES 03.04  | ES 03.06         | ES 03.01                 | ES 06.06            |

|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
|  | Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: <a href="http://servicos.cdtba.com.br/validaemgltba">servicos.cdtba.com.br/validaemgltba</a> e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de código.<br><b>60191531084230537</b> |  | Para conferir a procedência deste documento acesse a página do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <a href="https://seledigital.tjsp.jus.br">https://seledigital.tjsp.jus.br</a><br>Selo Digital<br>1137124P3200000200962DM |
|--|---|--|---|



SDECAP2022000962DM



SDEDCI202204968A



no II  
201  
10/1

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SP

Nome do Representante Legal:

Sau Ribeiro Chagas

Filiação: Miguel e Ribeno Chagas e Graziela A Ribeiro Chagas

E-mail: rchagas9@gmail.com Telefone: (11) 3768-4001

Profissão: Professor Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Casado

Portador do RG: G.807.804.3 Inscrição no CPF: 813 912-538-91

Residência: Rua Dr. Homero de Nello

Número: 629 Complemento: Ap 2104 Bairro: Pentágono

CEP: 05007-001 Cidade: São Paulo UF: SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

CNPJ: 07 437 990/0001-46 Com sede / Endereço: Rua Dr. Diogo de Figueiredo

Número: 1087 Complemento: 88-801 Bairro: Vila Clementino

CEP: 04037-003 Cidade: São Paulo UF: SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando 3 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

São Paulo, 15 de março de 2021

[Assinatura]  
Assinatura do representante legal



Instruções:

- 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se o assinafor estiver compatível;
- 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;
- \* Campo não obrigatório em caso de constituição.



SDECAP2022000962DM



SDEDC1202204968A





1 Ata da reunião extraordinária remota do Conselho Curador da Fundação de Apoio à  
 2 Universidade Federal de São Paulo – FapUnifesp, CNPJ 07.437.996/0001-46, realizada no  
 3 dia 26 de fevereiro de 2021, às 15 horas, em plataforma virtual da Rede Nacional de  
 4 Pesquisa (RNP), para tratar da pauta: 1) **Aprovação da reestruturação da FapUnifesp**  
 5 **pelo Ministério Público de São Paulo (MPSP) e instalação da transição para a nova**  
 6 **diretoria;** 2) **Venda de Imóvel;** 3) **Autorização de Pagamento a Autônomo**, além de  
 7 assuntos do expediente. Sob a Presidência da Profa. Dra. Soraya Scubhi Smali,  
 8 estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Alexandre Paretto Balsanelli, Anderson da  
 9 Silva Rosa, Andrea Robinovici, Coleo Fernando Fontana, Carolin Overhoff Ferreira, Clávis  
 10 Ruyichi Nakata, Isabel Marian Hartmann de Quadros, Lia Rita Azeredo Bittencourt, Maria  
 11 Stela Peccin da Silva, Norberto Silva Lobo, Pedro Fiori Arantes, Raiane Patrícia Severino  
 12 Assumpção, Tania Mara Francisco e Theotonia Múndas Pauliquevis Junior. Também  
 13 compareceram os(as) Diretores(as) da FapUnifesp: Jair Ribeiro Chagas, Luiz Jurandir  
 14 Simões de Araújo, Maria José da Silva Fernandes e Roseli Mielke Yamamoto Nomura. E,  
 15 os(as) convidados(as): Cleudson Akio Sakurai e Magnus Regis Dias de Silva, suplicantes;  
 16 bem como Georgina Mansour. Por fim, estiveram conectados o profissional de Tecnologia  
 17 da Informação, Michel Silva Baldacci e a signatária, secretária do conselho, Maristela  
 18 Bencid Feldman. Justificaram a ausência: Angerson Nogueira do Nascimento e Elaine  
 19 Damasceno, por compromissos previamente agendados; Patrícia Teixeira Santos, por  
 20 estar de férias, tendo os(as) três sido representados(as) por seus suplicantes; e, ainda, Fr.  
 21 Anadeto Gapski por dificuldades de conexão. A Presidente inaugurou os trabalhos  
 22 tratando do **EXPEDIENTE**: • **Aprovação de Ata**: - O documento relativo à sessão  
 23 realizada no dia 29 de janeiro de 2021 foi aprovado sem ressalvas. Foram registradas  
 24 cinco abstenções de membros que não estiveram presentes na sessão. Foi informado  
 25 que a referida ata já havia sido encaminhada ao Ministério Público de São Paulo (MPSP)  
 26 e que seria registrada em cartório imediatamente. • **Homologações**: - Foi homologada  
 27 a indicação do Prof. Dr. Marcos Gonçalves Gelles para compor o Conselho Fiscal da  
 28 FapUnifesp, no lugar de Maurício Pinheiro de Oliveira, substituição já homologada pelo  
 29 Conselho Universitário. - Em resposta ao questionamento do Prof. Dr. Alexandre  
 30 Paretto Balsanelli acerca da possibilidade de haver algum conflito pelo fato de sua  
 31 condição de conselheiro tanto no Conselho Curador FapUnifesp - por conta de ter  
 32 assumido a diretoria acadêmica da Escola Paulista de Enfermagem, no lugar da Profa.  
 33 Dra. Janine Schimmer que renunciou ao mandato recentemente - quanto no Conselho  
 34 Fiscal FapUnifesp, foi sugerida a sua permanência em ambos os conselhos durante o  
 35 curto período que se seguiria, considerando a transição para o formato reestruturado  
 36 da fundação - que pressupõe recomposição da diretoria e do próprio Conselho Curador  
 37 - e, ainda, o fato de o Conselho Fiscal não estar sendo demandado presentemente.  
 38 Diante dessas circunstâncias, não havendo qualquer conflito ou óbice por parte dos  
 39 membros e mediante a concordância e aceitação do conselheiro, ficou acertado que o  
 40 Prof. Dr. Alexandre Paretto Balsanelli permanecerá tanto como membro do Conselho  
 41 Curador quanto do Conselho Fiscal FapUnifesp até que a nova estrutura esteja em  
 42 vigor e as novas composições definidas. • **Informes**: - Ofício 014/2021 da Unifesp  
 43 protocolado junto ao MPSP – A Presidente explicou o conteúdo do documento, cuja  
 44 cópia havia sido encaminhada antecipadamente aos(as) conselheiros(as). Ela deu  
 45 ciência ao conselho sobre as exigências do MPSP e aceitação das explicações e

FapUnifesp - Rua Dr. Augusto de Paula, 3307, Br. André - Jd. Lapa 801 | Vila Clementino - 04037-400 SP/SP  
 (011) 5074-20 21 3306-4038 | e-mail: fap@unifesp.br



SDECAP2022000962DM



SDECDC1202204968A





46 argumentos constantes do relatório enviado e, assim, todas as atas e procedimentos  
47 foram aprovados pela Curadoria de Fundações. O Prof. Jair corroborou a fala da  
48 Presidente dizendo que as dívidas levantadas pela Procuradoria de Justiça foram  
49 sanadas e o Estatuto foi aprovado, podendo a nova estrutura da FapUnifesp ser  
50 implantada. O Prof. Clóvis se manifestou dizendo que esteve ausente em algumas  
51 reuniões e, portanto, gostaria de rever a documentação final que registra a decisão  
52 sobre a reestruturação. Então, ficou combinado que a versão final do estatuto  
53 aprovado pelo MPSP seria novamente encaminhada para ciência dos(as)  
54 conselheiros(as). A Presidente deu início à **ORDEN DO DIA** consultando a plenária sobre  
55 a intenção de inverter a ordem dos pontos da pauta para o melhor andamento dos  
56 trabalhos. Não houve qualquer manifestação contrária e, assim, tratou-se: (3)  
57 **Autorização de Pagamento a Autônomo** – Prof. Dr. Paulo Ricardo Ghustli da  
58 **Silva** – Tendo sido esclarecido pelo Prof. Jair Chagas se tratar de uma exigência do  
59 Termo de Ajuste de Conduta (TAC) que esteja devidamente documentado qualquer caso  
60 de parentesco, era preciso que o Conselho Curador fosse informado do pagamento a ser  
61 efetuado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), conforme  
62 documentação enviada antecipadamente, ao docente cujo cônjuge é membro do  
63 próprio colegiado. Não houve manifestações e, entendendo não se tratar de matéria  
64 que requer aprovação e nem haver conflito de interesses ou qualquer impedimento,  
65 o Conselho Curador registrou ciência. (2) **Venda de Imóvel** – A Presidente recapitulou  
66 a decisão tomada pelo Conselho Curador em 2019 de vender um imóvel - o primeiro que  
67 recebeu a melhor oferta - para reduzir a dívida contratada em forma de empréstimo  
68 junto ao Banco do Brasil. Lembrou que, inicialmente, a ideia era vender um conjunto  
69 comercial, mas, no entanto, outro imóvel, o sobrado da rua José de Magalhães tinha  
70 recebido melhor oferta e condições de venda, além de representar a possibilidade de  
71 quitação da dívida. Acrescentou que a venda de imóvel deve ser aprovada pelo MPSP e  
72 que o órgão havia sido informado sobre todas as negociações, incluindo a decisão de  
73 vender o sobrado da rua José de Magalhães 80, em vez do conjunto comercial 408 da  
74 rua Olego de Faria 1087. Explicou que o despacho de aprovação do MPSP também havia  
75 sido encaminhado antecipadamente para apreciação dos(as) conselheiros(as). A Profa.  
76 Raiane apontou que tinha ficado combinado que além de explicações acerca do uso dos  
77 recursos emprestados junto ao banco, os(as) conselheiros(as) seriam informados sobre  
78 a proposta de aplicação do montante arrecadado com a venda do imóvel. Ela solicitou  
79 que isso fosse apresentado. A Sra. Tania Mara concordou que o mérito da venda do  
80 sobrado para saldar o empréstimo havia sido aprovado e que seria ratificado a partir da  
81 apresentação de relatório detalhado, por isso, solicitou que a documentação enviada  
82 antecipadamente para subsidiar fosse melhor apresentada pela diretoria. Ela quis saber  
83 a que são as "dívidas de contratos" mencionadas na documentação. O Prof. Jair explicou  
84 que o empréstimo foi solicitado no final do ano de 2018, mas o recurso só foi creditado  
85 à fundação em 25 de maio de 2019, dessa forma, havia muitos débitos pendentes  
86 (fornecedores atrasados, dívidas de concursos, projetos dos ensaios clínicos, entre  
87 outros). Com a palavra, o Prof. Jurandir explicou o extrato bancário que era projetado  
88 em tela. Ele explicou que o financiamento foi a medida encontrada no ano de 2018 para  
89 saldar os déficits acumulados nos anos anteriores e que o montante emprestado era de  
90 dois milhões de reais, mas apenas R\$ 1.924.000,00 foram creditados na conta da

República - Rua Or. Diego de Faria, 1087, SP - cidade - Juruápolis 081 | 146 - Caixa Postal - 04603-000 São SP  
Fone/Fax: 11 2242-4008 | E-mail: sigap@spsempapel.org.br



SDECAP2022000962DM



SDECDC1202204968A





91 fundação por conta de desconto de valores referentes aos custos do empréstimo (taxas,  
 92 tarifas). Detalhou que foram quitados os débitos atrasados mais urgentes (telefonia,  
 93 contrato com a empresa de contabilidade, entre outros). Ele apontou no extrato  
 94 bancário a flutuação do caixa entre 300 e 400 mil até a pandemia em 2020 quando a  
 95 fundação não conseguiu pagar a prestação mensal devida ao banco em quatro ocasiões,  
 96 tendo solicitado adiamento da cobrança. Essa negociação foi esgotada, não havendo  
 97 mais qualquer possibilidade de adiamento. Então, ele resumiu que a dívida junto ao  
 98 banco estava em R\$ 1.359.000,00 e, considerando a proposta de compra do sobrado no  
 99 valor de R\$ 1.508.000,00, descontados R\$ 90.480,00 referentes a 6% comissão de  
 100 corretagem, restariam cerca de R\$ 97.000,00 que seriam creditados no caixa da  
 101 FapUnifesp, o qual, no dia 23 de fevereiro, se encontrava com apenas R\$ 840,02. Ele  
 102 discorreu sobre os pagamentos realizados, assegurando que todas as operações estão  
 103 documentadas e que os dossiês completos só não foram fornecidos por serem muito  
 104 extensos. Falou do pagamento de vários débitos atrasados: Ensaios Clínicos (notas em  
 105 atraso e vencimentos próximos) - R\$ 428.303,54; Ensaios Clínicos (notas de pesquisa  
 106 clínica contingenciadas) - R\$ 346.933,02; Faturas em atraso do concurso Unifesp - R\$  
 107 232.171,62; Rescisões Contratuais - R\$ 70.000,00. Explicou que sobrou no caixa (para  
 108 capital de giro) R\$ 852.369,55. Resumiu que durante 2019 pagou-se R\$ 460 mil de  
 109 despesas não recorrentes. Ele também chamou a atenção para o item (2) constante do  
 110 relatório de utilização dos recursos emprestados, que apontava a previsão feita no ano  
 111 de 2018 para aplicação do montante, bem como o item (5) demonstrando como, de  
 112 fato, havia sido empregado o dinheiro durante 2019 quando a fundação conseguiu um  
 113 pequeno superávit operacional de quase 24 mil reais, descontadas as despesas não  
 114 recorrentes (que constam no relatório da auditoria). Terminou dizendo que a venda do  
 115 sobrado se configura como necessidade premente para aliviar as exigências de caixa da  
 116 FapUnifesp que foi caindo em 2020 em decorrência da pandemia. A Presidente quis  
 117 saber o quanto a dívida acumulada da FapUnifesp diminuiu depois do empréstimo. E a  
 118 Sra. Tania Mara quis saber onde foram gastos os 852 mil reais, uma vez que o saldo em  
 119 23 de fevereiro é de apenas 840 reais, significando que esse montante foi utilizado e não  
 120 somente se configurou como fluxo de caixa, ao que o Prof. Luiz Jurandir explicou que  
 121 450 mil foram gastos em despesas não recorrentes (muitas de projetos antigos como  
 122 Finesp, Isems e Explorando o Ensino). A Presidente explicou que o termo "multa" não  
 123 se aplica nos casos apresentados, pois foram reembolsos de valores em conformidade  
 124 com o que o Tribunal de Contas da União (TCU) solicitou, no que se refere ao projeto  
 125 Finesp que não foi executado. O mesmo aconteceu com o valor remanescente do Isems,  
 126 o congresso mundial de medicina esportiva organizado pela FapUnifesp. Assegurou não  
 127 ter havido qualquer irregularidade por parte da FapUnifesp que implicasse em multa.  
 128 Assinalou a necessidade de a FapUnifesp apresentar os assuntos ainda pendentes e  
 129 sobre os quais terá de se debruçar no próximo período que se iniciará em breve com a  
 130 nova gestão, citando os ensaios clínicos e a prestação de contas dos cursos de  
 131 especialização. Disse entender que boa parte dos ensaios clínicos já estava sendo  
 132 saldada, no entanto, ainda restando pendente o acerto das contas dos cursos de  
 133 especialização referentes aos exercícios de 2017 e 2018. Ela quis se certificar que a  
 134 dívida da FapUnifesp tivesse diminuído após a contratação do empréstimo e que a venda  
 135 da casa não serviria somente para cobrir as reduções de receita ocasionadas pela

FapUnifesp - Rua Dr. Diogo de Faria, 1080, 9º andar - Jardim - CEP: 08811-000 - São Carlos - SP - 04321-003 51252  
 Fone/Fax: 51 33 3364-1000 | e-mail: fap@fap.unifesp.br



SDECAP2022000962DM



SDECDC1202204968A





136 pandemias. Então, solicitou que, antes do término do período atual, seja atestado pela  
137 Diretoria os compromissos pendentes e que comitê do planejamento futuro, além de  
138 garantir que a fundação não é insolvente, que tem muitos projetos e é promissora,  
139 não tendo dívidas com impostos, trabalhistas ou patrimoniais de qualquer outra  
140 natureza, uma vez quitado o empréstimo junto ao Banco do Brasil. A Profa. Reine  
141 lembrou que o conselho tinha aprovado o empréstimo visando o reequilíbrio das contas,  
142 com base em uma lista de prioridades previamente elaborada. Assim, quis registrar em  
143 ata que a Pró-reitoria de Extensão e Cultura sempre foi parceira da fundação,  
144 reconhecendo seu valor e suas necessidades mais prementes e compreendendo a  
145 diminuição da arrecadação, e, ela, como representante do Conselho de Extensão e  
146 Cultura (Coec) vinha pautando a necessidade de a prestação de contas e a restituição  
147 das atividades de extensão e cultura constarem na lista de prioridades da fundação  
148 desde o ano de 2018. Concluiu solicitando que seja informado a previsão para solução  
149 dessa pendência, de forma que possa ser reportado ao Coec assim que possível. A Profa.  
150 Maria José fez um balanço da situação da FapUnifesp desde o início da gestão que está  
151 para se encerrar e das perspectivas para o futuro. Destacou que foram mapeadas os  
152 gargalos, organizados os fluxos e elencadas prioridades de forma que a próxima  
153 administração encontrará um cenário organizado, esclarecido e documentado.  
154 Demonstra confiança que, em breve, o TAC deverá ser arquivado pelo MIP e que tudo  
155 caminha em boa direção. Disse estar aliviada pelos resultados obtidos com o trabalho  
156 interno, uma vez que foi constatado que a dívida não é tão grande quanto se pensava  
157 inicialmente e que há soluções. O Prof. Jair, por sua vez, concordou com as falas  
158 anteriores dizendo que, apesar de dia-a-dia bastante complicado, a soma de muitos  
159 esforços propiciou a continuidade das atividades da fundação e é possível entregar  
160 ganhos. Ele sublinhou a instalação do moderno sistema de gestão de projetos que  
161 atende os requisitos de compliance e demonstrou confiança que a mudança será  
162 positiva e as perspectivas são boas para a próxima etapa. Assinalou que a busca por  
163 soluções não cessa, que a fundação foi modernizada e que a administração da  
164 universidade sempre esteve atenta e sensível às dificuldades enfrentadas. Terminou  
165 dizendo que a união do Conselho Curador, da administração central e da gestão de  
166 fundação é imprescindível para manter a FapUnifesp hávida para cumprir o seu papel.  
167 Assim, consideradas as explicações fornecidas pela diretoria da FapUnifesp, foi  
168 ratificada a decisão pela venda do sobrado da rua José de Magalhães 80, no lugar do  
169 conjunto comercial da rua Diogo de Faria 1087, com o intuito de saldar o empréstimo  
170 contratado junto ao Banco do Brasil, e assumido o compromisso de na próxima reunião  
171 serem fornecidos pela diretoria da FapUnifesp: » levantamento dos compromissos  
172 ainda pendentes (análise clínica e outros); » previsão para o relatório de prestação  
173 de contas e apresentação dos valores relativos às atividades de extensão e cursos de  
174 especialização; » Balanço 2020; e, » apresentação resumida demonstrando o  
175 encerramento do empréstimo junto ao Banco do Brasil, a redução da dívida  
176 acumulada e as perspectivas de remissão das pendências. (1) Aprovação da  
177 reestruturação da FapUnifesp pelo Ministério Público de São Paulo (MPSP) e  
178 instalação da transição para a nova diretoria – A Presidente explicou que após duas  
179 reuniões realizadas com os procuradores de justiça encarregados do setor de fundações  
180 do MPSP, em 22 de janeiro e 15 de fevereiro de 2021, que resultou na despacho de

FapUnifesp - Rua Di. Diogo de Faria, 1087, 8º andar - conjunto com 1500 e 1500 Clementina - 04071-803 BR/SP  
Fones: (11) 3309-4320 | E-mail: fap@fap.unifesp.br



SDECAP2022000962DM



SDEDCI202204968A





183 aprovação 2107874 cuja cópia também havia sido encaminhada aos(as) conselheiros(as)  
 184 antecipadamente, seria possível tratar dos assuntos relacionados à estratégia de  
 185 transição para a implantação de nova estrutura da fundação e da renúncia do diretor  
 186 científico e de inovação, também conforme carta de renúncia enviada anteriormente.  
 187 Ela relembrou as etapas de trabalho realizado na direção da reestruturação com a  
 188 formação de comissão para esse fim, presidida pelo Prof. Jair e com a participação de  
 189 membros externos, a entrega do relatório circunstanciado, a formação de comissão no  
 190 âmbito do Conselho Curador que discutiu e apresentou proposta baseada no trabalho  
 191 elaborado pela primeira e nas experiências de outras fundações de apoio à  
 192 universidades federais com as quais se reuniram, a elaboração do projeto de estatuto  
 193 que foi apreciada, debatida e aprovada pelo Conselho Curador, passando pelas  
 194 consultorias jurídicas da Unifesp e da FapUnifesp, realizando apontamentos que foram  
 195 aceitos para a melhoria do texto que foi submetido ao MPSP. Após os recentes  
 196 tratativos com o órgão que pediu esclarecimentos e após apresentação das respostas,  
 197 conforme ofício 014/2022 já mencionado, terminava por aprovar o texto do estatuto  
 198 que era projetado em tela para todas(as) os(as) participantes e aí aqui transcrito em sua  
 199 íntegra: *Capítulo I Disposições Gerais Artigo 1º A Fundação de Apoio à Universidade  
 200 Federal de São Paulo (FapUnifesp), instituído nos termos de escritura pública de 08 de  
 201 março de 2005, no 11º Cartório de Tabelionato de Notas de São Paulo, livro 4346, folhas  
 202 311, registrada em 19 de maio de 2005 no Sétimo Oficial de Registro Civil de Pessoa  
 203 Jurídica do Capital, é regida pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente. Capítulo  
 204 II Da Natureza Jurídica, Sede, Fano e Duração Artigo 2º A FapUnifesp é entidade de  
 205 direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e tem sede e fono  
 206 na Capital do Estado de São Paulo à Rua Dr. Diogo de Faria número 2087, conjuntos 801-  
 207 804, no bairro Vila Clementina – CEP 04037-003, e poderá abrir representação, filial ou  
 208 escritório no país, os quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz.  
 209 Parágrafo Único. A filial da FapUnifesp atuará sediada na Av. Dr. Antonio João Abdalla,  
 210 260 – Vila Nova, Cajamar – SP, 07750-000. Artigo 3º A FapUnifesp gozará de autonomia  
 211 administrativa, patrimonial e financeira, nos termos da Lei e deste Estatuto. Artigo 4º É  
 212 indeterminado o prazo de sua duração. Capítulo III Dos Objetivos Artigo 5º A  
 213 FapUnifesp tem como objetivos apoiar a Unifesp na realização de seus projetos de  
 214 desenvolvimento institucional, ensino, pesquisa, extensão, cultura, assistência e  
 215 inovação; oferecer um ambiente proativo, eficiente e sustentável na captação de  
 216 recursos e no gerenciamento de projetos e fundos da Unifesp; viabilizar parcerias  
 217 estratégicas e convênios com instituições públicas e privadas. Parágrafo Único. A  
 218 FapUnifesp poderá apoiar outras instituições de Ensino Superior e demais instituições  
 219 Científicas e Tecnológicas na consecução de seus objetivos finalísticos. Artigo 6º Para  
 220 atingir os objetivos supracitados, a FapUnifesp poderá: I - celebrar convênios, contratos,  
 221 acordos, parcerias, termos, ajustes e outras formas de estabelecer e colaborar nas  
 222 relações entre a Unifesp, instituições de ensino, pesquisa, extensão, fomento ou  
 223 financiamento e outras entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais,  
 224 empresas e entidades da sociedade civil; II - gerenciar, divulgar e apoiar programas,  
 225 planos, projetos e atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento  
 institucional, científico e tecnológico, e inovação das instituições apoiadas; III - captar  
 recursos, gerenciar recursos externos, elaborar prestação de contas e subsidiar*

FAPUNIFESP - Rua Dr. Diogo de Faria, 2087, SP/Brasil - conjuntos 801 - 804 - Vila Clementina - 04037-003 - São Paulo - SP  
 Telefone: (51) 3365-4000 | E-mail: fap@fap.unifesp.br



SDECAP2022000962DM



SDEDCI202204968A





226 relativos; IV - apoiar a Editora Unifesp em suas atividades; V - apoiar a publicação e  
 227 comercialização de livros, periódicos e outras formas de comunicação de textos, dados,  
 228 som e imagem; VI - apoiar as atividades educacionais, artísticas, culturais, de  
 229 sustentabilidade socioambiental, bem como as relações institucionais entre a Unifesp, a  
 230 comunidade universitária e a sociedade, e sua interface com as políticas públicas; VII -  
 231 criar e/ou apoiar a captação de recursos e a estruturação de fundos (Patrimônios,  
 232 Imobiliários, Financeiros), Doações, Patrocínios, Incentivo Fiscal, dividendos associados  
 233 à inovação, entre outras fontes e parcerias, como entidade interveniente em favor da  
 234 Unifesp ou das Instituições Apoiadas, mediante autorização expressa. Parágrafo Único.  
 235 As ações de apoio à Unifesp, observadas as regulamentações da Unifesp, serão  
 236 normatizadas por meio de Regulamento Interno da Fundação, elaborado pelo Conselho  
 237 Administrativo e aprovada pelo Conselho Curador. Capítulo IV Do Patrimônio e dos  
 238 Recursos Artigo 7º O patrimônio original da FapUnifesp é constituído pelos bens  
 239 móveis adquiridos pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) nos  
 240 termos do escritura pública de 12 de janeiro de 2006, no 17º Tabelião de Notas de São  
 241 Paulo, Livro 3.370, páginas 333 a 339. Artigo 8º Constituem o patrimônio da  
 242 FapUnifesp: I - as doações, dotações, subvenções e auxílios recebidos de pessoas físicas  
 243 ou jurídicas, de direito público ou privado; II - os bens, direitos e haveres que vier o  
 244 adquirir. Artigo 9º Constituem recursos da FapUnifesp: I - os provenientes de convênios,  
 245 contratos, acordos, parcerias, auxílios, doações ou dotações; II - a remuneração recebida  
 246 por serviços prestados, inclusive decorrentes de atividades relacionadas à pesquisa e  
 247 cursos; III - as rendas próprias dos bens que possua ou administre; IV - as rendas  
 248 destinadas por terceiros a seu favor; V - as rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros  
 249 de sua propriedade; VI - os juros de capital e outras rendas da mesma natureza; VII - os  
 250 usufrutos que lhe forem conferidos. Artigo 10º O patrimônio e os recursos da FapUnifesp  
 251 só poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitidas, porém, para  
 252 aquisição de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação,  
 253 mediante prévia autorização escrita do Ministério Público, observadas as exigências  
 254 legais e as deste Estatuto. §1º Na gestão dos recursos provenientes de acordos firmados  
 255 com a Poder Público, os dirigentes da FapUnifesp observarão os princípios orientadores  
 256 da Administração Pública. §2º Na gestão dos recursos decorrentes de atividades de  
 257 pesquisa, ensino e prestação de serviços, os dirigentes da FapUnifesp observarão as  
 258 condições decorrentes dos respectivos contratos e convênios, bem como as normas  
 259 internas aprovadas pelo Conselho Curador. §3º A FapUnifesp não distribuirá lucros,  
 260 superávit ou resultados positivos de exercício social, sendo esses aplicados em seus  
 261 objetivos estatutários, e serão aplicados, preferencialmente, para constituição de  
 262 reservas, recomposição eventual de patrimônio. Artigo 11. Extinta a FapUnifesp, seu  
 263 patrimônio será incorporado ao patrimônio da Unifesp, ovida o Ministério  
 264 Público. Capítulo V Da Estrutura Organizacional Artigo 12. A FapUnifesp tem como  
 265 órgãos deliberativo, de gestão e administração, e de controle interno, respectivamente,  
 266 o Conselho Curador, a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração, e o Conselho  
 267 Fiscal. Artigo 13. É vedada a acumulação do cargo nos Conselhos e na Diretoria da  
 268 FapUnifesp. Artigo 14. A investidura em cargo do Conselho Curador, do Conselho Fiscal  
 269 e do Conselho de Administração será sempre gratuita. §1º Os membros do Conselho  
 270 Curador, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não



SDECAP2022000962DM



SDEDC1202204968A





271 responder\u00e3o pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obriga\u00e7\u00f5es assumidas pela  
 272 FapUnifesp, salvo quando praticarem atos de gest\u00e3o considerados dolosos ou culposos,  
 273 que acarretem a sua responsabilidade pessoal. §2\u00b0 A FapUnifesp instituir\u00e1 a  
 274 remunera\u00e7\u00e3o para aqueles que a ela prestam servi\u00e7os espec\u00edficos, respeitadas as valores  
 275 praticadas pelo mercado, na regi\u00e3o correspondente \u00e0 sua \u00e1rea de atua\u00e7\u00e3o. Se\u00e7\u00e3o I - Do  
 276 Conselho Curador. Artigo 15. O Conselho Curador, \u00f3rg\u00e3o m\u00e1ximo da FapUnifesp, tem  
 277 atribui\u00e7\u00f5es deliberativas e consultivas referentes \u00e0s normas internas, \u00e0 pol\u00edtica de  
 278 integridade da FapUnifesp e ao planejamento estrat\u00e9gico dos programas e projetos  
 279 espec\u00edficos a serem desenvolvidos pela Funda\u00e7\u00e3o. Artigo 16. O Conselho Curador \u00e9  
 280 composto por membros titulares, na forma estabelecida nesta se\u00e7\u00e3o: I - o Reitor, o Vice-  
 281 Reitor e os Pr\u00f3-Reitores de Administra\u00e7\u00e3o, de Planejamento, de P\u00f3s-gradua\u00e7\u00e3o e  
 282 Pesquisa, de Extens\u00e3o e Cultura da Unifesp, na condi\u00e7\u00e3o de membros natos; II - dois  
 283 Diretores de Campus ou Unidade Universit\u00e1ria escolhidos pelos demais diretores; III -  
 284 dois representantes do Conselho Universit\u00e1rio (Consu/Unifesp); IV - dois representantes  
 285 da sociedade civil com experi\u00eancia em gest\u00e3o de terceiro setor. §1\u00b0 O Reitor e o Vice-  
 286 Reitor da Unifesp s\u00e3o, respectivamente, o Presidente e o Vice-presidente do Conselho  
 287 Curador. §2\u00b0 O Reitor da Unifesp ser\u00e1 substituído em suas aus\u00eancias e impedimentos  
 288 pelo Vice-Reitor. §3\u00b0 Os membros indicados pelo Conselho Universit\u00e1rio da Unifesp ser\u00e3o  
 289 substituídos em suas aus\u00eancias e impedimentos pelos seus respectivos suplentes. §4\u00b0 O  
 290 mandato dos membros indicados pelo Conselho Universit\u00e1rio da Unifesp ser\u00e1 de quatro  
 291 anos, sendo permitida uma \u00fanica recondu\u00e7\u00e3o consecutiva. §5\u00b0 Os representantes da  
 292 sociedade civil ser\u00e3o indicados pelo Presidente do Conselho Curador e homologados pelo  
 293 mesmo Conselho. §6\u00b0 O mandato dos representantes da sociedade civil ser\u00e1 de quatro  
 294 anos, sendo permitidas recondu\u00e7\u00f5es. §7\u00b0 A indica\u00e7\u00e3o dos membros do Conselho Curador  
 295 dever\u00e1 ser promovida com, no m\u00ednimo, trinta dias de anteced\u00eancia do t\u00e9rmino do  
 296 mandato dos conselheiros vigentes \u00e0 \u00e9poca. §8\u00b0 Os cargos de conselheiros natos n\u00e3o  
 297 podem ser exercidos com fun\u00e7\u00e3o acumulativa de representantes do Conselho  
 298 Universit\u00e1rio da Unifesp. §9\u00b0 O Presidente do Conselho Curador da Funda\u00e7\u00e3o exercer seu  
 299 voto somente em caso de empate. §10\u00b0 Os dirigentes da Funda\u00e7\u00e3o participando das  
 300 sess\u00f5es do Conselho Curador com direito a voz e sem direito a voto. Artigo 17. Compete  
 301 ao Conselho Curador discutir e deliberar sobre: I - a elei\u00e7\u00e3o da Diretoria Executiva da  
 302 FapUnifesp; II - o planejamento estrat\u00e9gico, e o plano de trabalho e a proposta  
 303 or\u00e7ament\u00e1ria anual elaboradas pela Diretoria Executiva; III - a aprova\u00e7\u00e3o, at\u00e9 30 de  
 304 abril de cada ano, da Presta\u00e7\u00e3o de Contas elaborada pela Diretoria Executiva; IV - a  
 305 estrutura administrativa, o modelo de gest\u00e3o da FapUnifesp, o Plano de Cargos e  
 306 Sal\u00e1rios, as vantagens e o regime disciplinar de seu pessoal; V - as modifica\u00e7\u00f5es do  
 307 Estatuto e as normas internas de sua iniciativa ou da Diretoria Executiva, observando-se  
 308 o disposto no artigo 38 deste Estatuto; VI - as decis\u00f5es de sua compet\u00eancia e preferidas  
 309 pela Diretoria Executiva ad referendum; VII - as normas e acompanhar a pol\u00edtica de  
 310 integridade da FapUnifesp; VIII - a institui\u00e7\u00e3o do Comit\u00ea de Governan\u00e7a, Riscos e  
 311 integridade, presidido pelo Diretor Presidente da Funda\u00e7\u00e3o. Artigo 18. O Conselho  
 312 Curador reunir-se-\u00e9 ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente  
 313 sempre que convocada por seu Presidente, pela maioria absoluta de seus membros ou  
 314 mediante requisit\u00e3o escrita do Minist\u00e9rio P\u00fablico. §1\u00b0 O qu\u00f3rum para a instala\u00e7\u00e3o da  
 315 reuni\u00e3o \u00e9 de maioria absoluta e para as delibera\u00e7\u00f5es v\u00eddulas \u00e9 de maioria das presentes,

FapUnifesp - Rua Dr. Oswaldo Pires, 1057, SP - 05389-000 | (11) 5080-8011 | (11) 5080-8012 | 5080-8013 | 5080-8014  
 FAPUNIFESP@GMAIL.COM | FAPUNIFESP@UNIFESP.BR | WWW.FAPUNIFESP.BR

*[Handwritten signature]*



SDECAP2022000962DM



SDEDCI202204968A





316 observando-se o disposto no artigo 35 deste Estatuto. §2º Enquanto estiver vaga cargo  
317 de representante do Consó/Unifesp, ou de representante da sociedade civil, esse número  
318 será subtraído do total, para efeitos de quórum. Seção V Do Conselho Fiscal Artigo 19. O  
319 Conselho Fiscal é composto por cinco membros, sendo três da UNIFESP e dois membros  
320 externos, indicados pelo Conselho Curador e validados pelo Consó/Unifesp. §1º Os  
321 membros do Conselho Fiscal terão mandato de quatro anos, equivalente ao mandato do  
322 Diretor Presidente da FapUnifesp. §2º É permitida uma única recondução consecutiva.  
323 §3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre e  
324 extraordinariamente sempre que convocado pelo Diretor Presidente, pela maioria  
325 absoluta de seus membros ou mediante requisição escrita do Ministério Público. Artigo  
326 20. Compete ao Conselho Fiscal: I - exercer o controle externo da FapUnifesp; II -  
327 fiscalizar a gestão financeira dos recursos; III - emitir parecer sobre a Prestação de Contas  
328 da Diretoria Executiva previamente à apreciação pelo Conselho Curador. Seção VI Da  
329 Gestão e Administração Artigo 21. A Diretoria Executiva é o órgão incumbido de  
330 planejar, implementar, e monitorar as ações da FapUnifesp a partir das normas e  
331 diretrizes emanadas do Conselho Curador. Artigo 22. A Diretoria Executiva é constituída  
332 pelo Diretor Presidente da Fundação. §2º A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho  
333 Curador, podendo ser integrada, preferencialmente, por servidores da Unifesp, a convite.  
334 §2º O mandato da Diretoria Executiva será de quatro anos, sendo permitida uma única  
335 recondução consecutiva. §3º O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências  
336 ou impedimentos, por membro do Conselho de Administração. §4º Nos casos de  
337 vacância da Presidência, o Conselho Curador indicará outro Diretor Presidente para  
338 completar o mandato, comunicando-se ao Ministério Público. §5º A Fundação poderá  
339 contratar, junto ao mercado, um gestor profissional (Chief Executive Officer – CEO) para  
340 atuar junto a Diretoria Executiva, na prática dos atos de gestão da Fundação. Artigo  
341 23. Compete à Diretoria Executiva: I - representar a FapUnifesp ou promover-lhe a  
342 representação, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários em nome dela,  
343 outorgando-lhes poderes específicos; II - assinar os expedientes dirigidos à Superintendência  
344 do Provedor das Fundações e credenciar junto a ela pessoa habilitada a acompanhar  
345 o andamento dos processos de interesse da FapUnifesp; III - convocar o Conselho Fiscal;  
346 IV - movimentar contas bancárias, fundos, poupanças e quaisquer aplicações  
347 financeiras, em conjunto com o Conselho de Administração; V - assinar convênios,  
348 contratos, e outras parcerias; VI - praticar todos os demais atos necessários à  
349 administração da FapUnifesp de acordo com os estatutos e que não sejam de  
350 competência de outro órgão; VII - atender as requisições escritas do Ministério Público;  
351 VIII - desenvolver o relacionamento com órgãos de controle; IX - desenvolver o  
352 relacionamento institucional com outros órgãos e outras organizações, visando ampliar  
353 as áreas e incrementar as atuais áreas de atuação; X - realizar a gestão e a  
354 administração da FapUnifesp, com observância das resoluções e das normas emanadas  
355 do Conselho Curador; XI - elaborar e submeter à apreciação do Conselho Curador: a) até  
356 31 de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o ano  
357 seguinte; b) até 30 de abril de cada ano, a prestação de contas relativa ao exercício  
358 passado; c) propostas de alterações suplementares e respectivas alterações no plano de  
359 trabalho, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas; d) propostas de  
360 alterações estatutárias devidamente justificadas; e) outros assuntos sujeitos à



SDECAP2022000962DM



SDECDC1202204968A





361 deliberação do Conselho Curador; f) os pedidos de informação solicitados. XII - manter  
 362 atualizado o planejamento geral da FapUnifesp, equacionando e deliberando sobre os  
 363 seus problemas e fazendo o acompanhamento de todas as suas atividades; XIII -  
 364 estabelecer metas de curto, médio e longo prazos que serão acompanhadas e avaliadas  
 365 com o uso de indicadores previamente estabelecidos; XIV - propor ao Conselho Curador  
 366 as normas internas, aperfeiçoamento no modelo de gestão e a estrutura organizacional  
 367 da Fundação. Artigo 24. Os atos da Diretoria Executiva são controlados pelo Conselho  
 368 Fiscal, que poderá requisitar perícia contábil às expensas da FapUnifesp, sempre que  
 369 necessário. Artigo 25. A Fundação poderá contratar gerentes para o exercício de funções  
 370 administrativas, financeiras, de Projetos, de Inovação e Captação de Recursos e de  
 371 publicações, com as competências a seguir discriminadas. Artigo 26. Compete ao  
 372 Gerente Administrativo e Financeiro: I - elaborar e controlar os processos  
 373 administrativos; II - praticar todos os atos de administração de pessoal; III - providenciar  
 374 as medidas necessárias às resoluções da Diretoria; IV - zelar pela boa gestão financeira da  
 375 FapUnifesp e ter sob sua guarda o Caixa; V - movimentar contas bancárias, fundos,  
 376 poupanças e quaisquer aplicações financeiras, em conjunto com o Diretor Presidente; VI  
 377 - dirigir e fiscalizar a prestação de contas, inclusive a organização de balanços e o  
 378 balanço anual; VII - apresentar relatórios, estudos e sugestões a respeito dos interesses  
 379 financeiros da FapUnifesp; VIII - elaborar e submeter à apreciação da Diretoria Executiva  
 380 propostas de alteração orçamentária, quando necessária; IX - prospectar oportunidades  
 381 de captação e novas linhas de atuação, apresentando e desenvolvendo planos e  
 382 estratégias; X - realizar o planejamento orçamentário e financeiro, a partir do  
 383 planejamento estratégico com os demais Diretores; XI - apresentar à Diretoria Executiva  
 384 as estratégias de conformidade, com sua respectiva governança. Artigo 27. Compete ao  
 385 Gerente de Projetos: I - coordenar o apoio às atividades de ensino, extensão e cultura  
 386 promovidas no âmbito da instituição apoiada, tais como cursos, seminários, congressos  
 387 e outros eventos; II - coordenar a fomento de bolsas de estudo, de pesquisa ou de  
 388 extensão no âmbito dos projetos da instituição apoiada; III - apoiar os programas de  
 389 incremento nas condições de trabalho, formação e capacitação dos servidores da  
 390 instituição apoiada; IV - coordenar a realização de concursos vestibulares, outros  
 391 concursos, processos seletivos e certificações para admissão em programas de pós-  
 392 graduação, especialização, ou para provimento de cargos; V - coordenar a divulgação  
 393 do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural através da edição,  
 394 gerenciamento e comercialização de livros, periódicos e outras formas de comunicação  
 395 de textos, dados, som e imagem. Artigo 28. Compete ao Gerente de Inovação e  
 396 Captação de Recursos: I - coordenar o apoio às atividades de pesquisa promovidas no  
 397 âmbito da instituição apoiada; II - fomentar as atividades de pesquisa da instituição  
 398 apoiada; III - coordenar a prestação de serviços técnicos científicos; IV - coordenar o  
 399 registro e perenecimento de direitos de propriedade intelectual; V - apoiar e fomentar  
 400 atividades de inovação; VI - prospectar parcerias públicas ou privadas para atividades  
 401 de inovação e geração de produtos nas diferentes áreas do conhecimento; VII -  
 402 coordenar a interação com o órgão responsável pela política de ciência, tecnologia e  
 403 inovação da Unifesp. Artigo 29. Compete ao Superintendente de Publicações: I -  
 404 coordenar as ações junto a Editora Unifesp, exercendo a função de Diretor Geral da  
 405 Editora Unifesp; II - orientar e administrar as divisões de serviços editoriais, de



SDECAP2022000962DM



SDEDCI202204968A





406 distribuição e vendas junto à Diretoria Executiva; IV - garantir o cumprimento do  
 407 regimento da Editora Unifesp; IV - propor a realização de acordos de cooperação ou  
 408 contratos referentes ao bom funcionamento da Editora Unifesp; V - aprovar a  
 409 participação em exposições e eventos no país e no exterior, a divulgação e  
 410 comercialização de suas edições em congressos, simpósios e demais eventos acadêmicos  
 411 e culturais, contando com a participação do Diretor de Ensino, Extensão e Cultura; VI -  
 412 elaborar o relatório anual das atividades da Editora Unifesp, a ser submetido ao  
 413 Conselho Editorial, à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador; VII - adotar as  
 414 providências necessárias, por meio dos órgãos competentes da FapUnifesp, para a  
 415 execução dos serviços editoriais, de acordo com o Plano de Trabalho, e incluindo fontes  
 416 de recursos; VIII - promover todas as gestões necessárias perante os editores e  
 417 instituições acadêmicas e culturais, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais,  
 418 para cooperação e intercâmbio de obras e projetos de publicações de interesse da  
 419 Unifesp; IX - autorizar doações e permutas de publicações, observadas as normas legais  
 420 aplicáveis à FapUnifesp. Artigo 30. O Conselho de Administração é o órgão de  
 421 assessoramento do Conselho Curador, responsável pelo acompanhamento das ações e  
 422 implementação do planejamento estratégico, do plano de trabalho e execução  
 423 orçamentária anual, junto à Diretoria Executiva da Fundação. Artigo 31. O Conselho de  
 424 Administração é constituído por: I - Diretor Presidente da Fundação; II - Dois membros  
 425 indicados pelo CONSU, que substituirão o Diretor Presidente em suas ausências. Capítulo  
 426 VI. Do Regime Financeiro e sua Fiscalização. Artigo. 32. O exercício financeiro coincidirá  
 427 com o ano civil. Artigo 33. O exercício da FapUnifesp será anual e compreenderá  
 428 todos os receitas e despesas, compondo-se de: I - estimativa da receita; II - estimativa  
 429 das despesas. §1º As despesas deverão ter sua fonte de receita discriminada, inclusive  
 430 e especialmente para as despesas operacionais diretas e indiretas incorridas pela  
 431 Fundação. §2º No caso de atividades deficitárias, empreendidas pela Fundação de  
 432 natureza estratégica e interesse público, deverá ser indicada a origem de recursos,  
 433 proporcionais por atividades superavitárias. §3º A FapUnifesp incluirá no  
 434 planejamento orçamentário parcela destinada à acumulação de superávit, de forma a  
 435 mitigar eventuais riscos financeiros e garantir sua sustentabilidade. Artigo 34. A  
 436 prestação anual de contas da FapUnifesp deverá ser elaborada em observância ao SICAP  
 437 - Sistema de Cadastro e Prestação de Contas - da Curadoria de Fundações do Estado de  
 438 São Paulo, e conterá, entre outras, as seguintes elementos: I - balanço patrimonial; II -  
 439 demonstrativo dos resultados apurados; III - demonstração do resultado do exercício; IV -  
 440 demonstração das origens e aplicações dos recursos; V - notas explicativas às  
 441 demonstrações financeiras; VI - quadro comparativo entre despesa realizada e a fixada;  
 442 VII - relatório de atividades. Artigo 35. O Ministério Público poderá requisitar perito  
 443 contábil, às expensas da FapUnifesp, sempre que necessário. Capítulo VII. Do Pessoal  
 444 Artigo 36. O pessoal da FapUnifesp é submetido ao regime da Consolidação das Leis do  
 445 Trabalho. Capítulo VIII. Disposições Transitórias e Finais Artigo 37. Receberá diploma  
 446 de "benemerência" da FapUnifesp, a pessoa física ou jurídica que, por seus altos serviços  
 447 ao ato de benemerência, assim for julgada e aprovada merecedora pelo Conselho  
 448 Curador. Artigo 38. Deverão ser submetidas ao Ministério Público as alterações do  
 449 presente Estatuto, aprovadas pela voto da maioria qualificada (dois terços) dos  
 450 membros do Conselho Curador da FapUnifesp. Artigo 39. A extinção da FapUnifesp só



SDECAP2022000962DM



SDEDCI202204968A





451 poderá ocorrer por decisão da maioria absoluta do Conselho Curador, desde que haja  
 452 motivo, devidamente comprovado, que a impeça de continuar suas atividades. Artigo  
 453 40. O Conselho Curador definirá posteriormente os demais membros do Comitê de  
 454 Governança, Riscos e Integridade. Artigo 41. A FapUnifesp poderá realizar outras  
 455 prestações de serviços, assessorias, entre outras, desde que não conflitem ou concorram  
 456 com as atividades finalísticas da Unifesp, bem como não utilizem recursos, infraestrutura  
 457 e pessoal, observada a legislação pertinente e as normas da instituição. Artigo 42. O  
 458 presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação do Ministério Público do Estado de  
 459 São Paulo e demais órgãos competentes, e sua inscrição no registro público." . A  
 460 Presidente apontou as principais modificações procedidas no documento em relação ao  
 461 texto anterior, destacando: o artigo 6º que foi sintetizado em sete objetivos claros,  
 462 suprimindo as repetições; e, o capítulo V que trata das estrutura organizacional, seus  
 463 órgãos e respectivas composições e competências, assinalando as principais novidades  
 464 estabelecidas, como o enquadramento da formação do Conselho Curador e a criação do  
 465 Conselho de Administração, órgão de assessoramento, seguindo a tendência apurada  
 466 em outras fundações bem sucedidas. Então, registrou a aprovação do texto por parte  
 467 do MPSP e o seu envio para autenticação em cartório. Anunciou que seria iniciado o  
 468 período de transição até que todos os trâmites estejam cumpridos e finalizados e, assim,  
 469 propôs a formação de um Comitê Pro Tempore encarregado de manter a instituição  
 470 funcionando e preparada para a nova configuração da diretoria da fundação e de seu  
 471 Conselho Curador. Lembrou que a composição do Conselho Curador FapUnifesp deve  
 472 ser submetida à aprovação do Conselho Universitário (Consu) e, ainda, sublinhou que a  
 473 próxima Unifesp passa por transição de gestão. Indicou que o referido comitê seja  
 474 formado pelos atuais diretores, Prof. Jair e Profa. Maria José, e três membros com vasta  
 475 experiência em administração: Prof. Flávio Teyra, docente do Departamento de  
 476 Economia do campus Osasco; Prof. Nilamar Abdala, docente do Departamento de  
 477 Diagnóstico por Imagem e ex-gestor da FDI (Fundação Instituto de Pesquisa e Estado de  
 478 Diagnóstico por Imagem), que detém vasta experiência em fundações e auxiliou a  
 479 comissão que elaborou a proposta de reestruturação; e, o Dr. Idagawa, médico do  
 480 mesmo setor de diagnóstico por imagem e também experiente na gestão de fundações.  
 481 Além desses membros já confirmados, avisou que o doutorando José Lenivigildo Coelho  
 482 e um docente do Instituto de Ciência e Tecnologia do campus São José dos Campos estão  
 483 sendo consultados para fazer parte desse grupo encarregado da transição. Acrescentou  
 484 que, também, estarão disponíveis programas de valorização dos funcionários,  
 485 oferecendo cursos de capacitação nas ferramentas e sistemas de controle recém  
 486 implantados. A proposta recebeu apoio da Profa. Maria José que se manifestou dizendo  
 487 que a FapUnifesp está preparada para a transição e que o novo formato promoverá o  
 488 desenvolvimento de todo o seu potencial. Ela se colocou à disposição para colaborar  
 489 com a transição e se disse orgulhosa de poder entregar uma fundação mais ágil e mais  
 490 organizada para a próxima gestão. O Prof. Jair também se dispôs a colaborar com a  
 491 transição e demonstrou preocupação com questões práticas muito importantes para o  
 492 dia-a-dia da fundação, como a transferência da responsabilidade por pagamentos, o que  
 493 costuma ser demorado. Ele mencionou que o registro das procurações que habilitam  
 494 os(as) ordenadores(as) de despesas pode levar meses. Dessa forma, sugeriu que fosse  
 495 estipulado um prazo para que tudo pudesse ocorrer de maneira tranquila, indicando a

Instituto de Física de São Carlos, 1356-970, SP, Av. André de Sá - s/nº | Vila Clementino - 13031-083 São Carlos  
 Fone/Fax: 33.33.3357-4000 | E-mail: fap@fap.unifesp.br



SDECAP2022000962DM



SDEDC1202204968A







**7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**  
*Oficial: Valter Sérgio dos Santos*  
 Rua XV de Novembro, 184 - 8º andar - cj. 604 - Centro  
 Tel.: (0XX11) 3116-7600 - Email: 7rd@7rd.com.br - Site: www.7rd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 65.878 de 27/04/2021**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 22 (vinte e duas) páginas, foi apresentado em 12/04/2021, o qual foi protocolado sob nº 93.949, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 65.878 e arquivado no registro nº 24.074 de 19/05/2005 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação:**  
**FUND DE APOIO A UNIVERSIDADE, FED DE SP FAPUNIFESP**

**Natureza:**  
 ATA

São Paulo, 27 de abril de 2021



Valter Sérgio dos Santos  
 Escrivão Autorizado

Este certificado é parte integrante e insuprível do registro do documento acima descrito.

| Documento               | Estado   | Número da Pessoa | Registro Civil         | Tribunal de Justiça |
|-------------------------|----------|------------------|------------------------|---------------------|
| RS 147,27               | RS 41,58 | RS 18,59         | RS 7,47                | RS 16,18            |
| <b>Multa Processual</b> |          | 00               | <b>Outras Despesas</b> | <b>Total</b>        |
| RS 7,37                 | RS 3,08  | RS 0,00          | RS 0,00                | RS 248,91           |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.odt.sp.gov.br/validarregisto](http://servicos.odt.sp.gov.br/validarregisto) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191436192210087



Para conferir a procedência deste documento acesse a internet do GR. Códig impreso ou acesse o endereço eletrônico: <https://veo1odigital.tjsp.jus.br>

Data de Emissão: 11/27/2021 10:50:10 10314987BB212



SDECAP2022000962DM



SDEDCI202204968A





1 Ata da reunião ordinária remota do Conselho Curador da Fundação de Apoio à Universidade Federal  
2 de São Paulo - FapUnifesp, CNPJ 07.437.996/0001-46, realizada no dia 31 de março de 2021, às 16  
3 horas, em plataforma virtual da Rede Nacional de Pesquisa (RNP), para tratar da pauta: (1) Nomeação  
4 e posse dos membros eleitos para a nova composição do Conselho Curador FapUnifesp; (2) Renúncia  
5 ao cargo de Diretora; (3) Eleição de Presidente e composição do Conselho de Administração; (4)  
6 Indicação de primeiro(a) e segundo(a) conselheiro(a) dentre os membros do Conselho de  
7 Administração; (5) Indicação de Superintendente de Publicações; (6) Reserva Técnica Institucional  
8 (RTI/Fapesp) destinada à FapUnifesp; (7) Autorização de Venda de Materiais Inservíveis. Sob a  
9 Presidência da Profa. Dra. Soraya Scubhi Smaili, estiveram presentes as(s) conselheiras(as): Andrea  
10 Rabinovici, Dácio Roberto Mithius, Jaime Arturo Ramirez, Juliana Garcia Céspedes, Lia Rita  
11 Azeredo Bitencourt, Mathem Cardoso de Moraes, Odair Aguiar Junior, Raiane Patrícia Severino  
12 Assumpção, Ramiro Anthero de Azevedo, Rosane Cristina Piedade Tamada e Tínia Mara Franco de  
13 Sousa. Também compareceram os(as) Diretores(as) da FapUnifesp: Cynthia Andersen Serti, Jair Ribeiro  
14 Chagas, Luiz Jurandir Simões de Araújo, Maria José da Silva Fernandes e Roseli Mielko Yamamoto  
15 Nomura. E, como convidados(as): Alexandre Puzeto Balsanelli, Anderson Rosa, Angerson Nogueira  
16 do Nascimento, Cledson Akio Sakura, Elaine Damascena, Flávia Taira, Isabel Marian Hartmann de  
17 Quadros, José Leovigildo de Melo Coelho Filho, Karen Spadati Ferreira, Maria Stella Pécin da Silva,  
18 e Patrícia Teixeira Santos. Por fim, estiveram conectados também os profissionais de Tecnologia da  
19 Informação, Michel Silva Baldacci e Manoel da Conceição Ramos, bem como a signatária, secretária  
20 do conselho, Marietela Denicini Feldman. A Presidente inaugurou os trabalhos informando que tinha  
21 início um novo período da Fundação de Apoio, agora reestruturada. Ela noticiou que o Conselho  
22 Universitário havia homologado naquela mesma manhã, em reunião extraordinária, as indicações para  
23 a composição do Conselho Curador FapUnifesp e que os membros da composição antiga encerraram  
24 tinham acabado de encerrar seus trabalhos e colaboração em encontro que antecederá a reunião em  
25 curso. Então, deu início à Ordem do Dia tratando do item **(1) Nomeação e posse dos membros eleitos**  
26 **para a nova composição do Conselho Curador FapUnifesp** – Ela leu para todos os termos dos  
27 Artigos 15 e 16 do Estatuto FapUnifesp – recentemente aprovado pelo Ministério Público de São Paulo,  
28 setor de Fundações, e devidamente registrado em cartório no último dia 26 de março – no mesmo tempo  
29 em que o texto era projetado em tela: “Artigo 15. O Conselho Curador, órgão máximo da FapUnifesp,  
30 tem atribuições deliberativas e consultivas referentes às normas internas, à política de integridade da  
31 FapUnifesp e ao planejamento estratégico das programar e projetos específicos a serem  
32 desenvolvidos pela Fundação. Artigo 16. O Conselho Curador é composto por membros titulares, na  
33 forma estabelecida nesta seção: I - o Reitor, o Vice-Reitor e os Pró-Reitores de Administração, de  
34 Planejamento, de Pós-Graduação e Pesquisa, de Extensão e Cultura da Unifesp, na condição de  
35 membros natos; II - dois Diretores de Campus ou Unidade Universitária escolhidos pelos demais  
36 diretores; III - dois representantes do Conselho Universitário (ConsU/Unifesp); IV - dois  
37 representantes da sociedade civil com experiência em gestão de seu setor. §1º O Reitor e o Vice-  
38 Reitor da Unifesp são, respectivamente, o Presidente e o Vice-presidente do Conselho Curador. §2º  
39 O Reitor da Unifesp será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Vice-Reitor. §3º Os  
40 membros indicados pelo Conselho Universitário da Unifesp serão substituídos em suas ausências e  
41 impedimentos pelos seus respectivos suplentes. §4º O mandato dos membros indicados pelo Conselho  
42 Universitário da Unifesp será de quatro anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.  
43 §5º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Presidente do Conselho Curador e  
44 homologados pelo mesmo Conselho. §6º O mandato dos representantes da sociedade civil será de

*K*



SDECAP2022000962DM



SDEDC1202204968A





45 *quatro anos, sendo permitidas reconduções. §7º A indicação dos membros do Conselho Curador*  
 46 *deverá ser promovida com, no máximo, trinta dias de antecedência do término do mandato dos*  
 47 *conselheiros vigentes à época. §8º Os cargos de conselheiros natos não podem ser exercidos com*  
 48 *função acumulativa de representantes do Conselho Universitário da Unifesp. §9º O Presidente do*  
 49 *Conselho Curador da Fundação exerce seu voto somente em caso de empate. §10º Os dirigentes da*  
 50 *Fundação participando das sessões do Conselho Curador com direito a voz e sem direito a voto. "*  
 51 *Terminada a leitura, ela fez a apresentação dos membros nominalmente dando-lhes posse aos cargos*  
 52 *natos: a vice-reitora, Andrea Rabinovici; a pró-reitora de administração, Tania Mara Francisco; o pró-*  
 53 *reitor de planejamento, Pedro Fioel Arantes, representado por sua suplente, a pró-reitora adjunta*  
 54 *Juliana Garcia Céspedes; a pró-reitora de pós-graduação e pesquisa, Lina Rita de Azeredo Bittencourt,*  
 55 *e a pró-reitora de extensão e cultura, Raiane Patricia Sevarino Assumpção. Em seguida, procedeu da*  
 56 *mesma forma, dando posse aos membros eleitos: Odair Aguiar Junior e Ramiro Anliero de Azevedo,*  
 57 *representantes do colegiado de diretores dos campi e unidades universitárias da instituição; Mathias*  
 58 *Cardoso da Moraes e Rosane Cristina Piedade Tumaia, representantes do Conselho Universitário; e,*  
 59 *Dácio Roberto Mathias e Jaime Arturo Ramirez, representantes da sociedade civil, ambos com*  
 60 *experiência no terceiro setor. Os(As) conselheiros(as) tiveram oportunidade de se manifestar e, findos*  
 61 *os cumprimentos e agradecimentos, a Presidente tratou do item seguinte: (2) Renúncia ao cargo de*  
 62 *Diretoria – Explicando que, devido à reestruturação, a atual gestão da fundação apresentava suas*  
 63 *cartas de renúncia aos cargos que ocupam na diretoria, a Presidente registrou gratidão a cada um*  
 64 *dela(s): Cynthia Andersen Sarti, Jair Ribeiro Chagas, Luiz Jurandir Simões de Araújo, Maria José*  
 65 *da Silva Fernandes e Roseli Misko Yamamoto Nomura, pelos serviços prestados e pela dedicação*  
 66 *durante o período em que estiveram à frente da FapUnifesp. A Presidente consultou o colegiado que,*  
 67 *com votos de agradecimento pelos próximos do grupo que se despedia, unanimemente aceitou a*  
 68 *renúncia coletiva. Ainda, foi explicado que as instituições financeiras somente aceitam as assinaturas*  
 69 *de novos membros da Diretoria em ordens de pagamento e movimentação das contas bancárias após*  
 70 *o registro da presente ata junto ao cartório competente. Assim, para evitar riscos de paralisação das*  
 71 *atividades da Fundação, foi aprovado por unanimidade que o Diretor Presidente Jair Ribeiro*  
 72 *Chagas e a Diretora Vice-presidente Maria José da Silva Fernandes continuem praticando os*  
 73 *atos necessários para a movimentação financeira da Fundação, sob a ordem e responsabilidade*  
 74 *dos atuais gestores, recém-empenhados, devendo ser registrados por troca de mensagens*  
 75 *eletrônicas (e-mails) as autorizações concedidas. Os(As) conselheiros(as) assinalaram apreço por tal*  
 76 *disponibilidade oferecida pela Diretoria, apesar da renúncia. Com a palavra, Jair Ribeiro Chagas*  
 77 *agradeceu a confiança depositada quando do convite para dirigir a fundação, declarou que havia feito*  
 78 *o seu melhor e se sentia honrado por entregar a FapUnifesp a seu grupo com credenciais para elevá-la*  
 79 *no merecido patamar, em frente e nado ao crescimento. Foram registrados agradecimentos por parte*  
 80 *dos(as) demais resignados(as) e votos de sucesso aos(as) indicados(as) e recém-empenhados(as).*  
 81 *Então, prosseguiu-se com o ponto subsequente: (3) Eleição da Presidente e composição do Conselho*  
 82 *de Administração – A Presidente compartilhou a indicação dos nomes para exercerem a Presidência*  
 83 *da fundação e do membros para comporem o Conselho de Administração, fazendo referência ao*  
 84 *Estatuto recentemente aprovado: "Artigo 22. A Diretoria Executiva é constituída pelo Diretor*  
 85 *Presidente da Fundação. §1º A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho Curador, podendo ser*  
 86 *integrada, preferencialmente, por servidores da Unifesp, a convite. §2º O mandato da Diretoria*  
 87 *Executiva será de quatro anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva. §3º O Diretor*  
 88 *Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por membro do Conselho de*

FAPESP - Rua Dr. Boque de Faria, 1207, 8º andar - conjun. 811 | Vila Curvantes - 08027-900 SP/SP  
 Fone/Fax: 55 11 3359-4804 | E-mail: fap@fap.usp.br



SDECAP2022000962DM



SDECDC1202204968A





88 Administração. §4º Nos casos de vacância da Presidência, o Conselho Curador indicará outro  
 89 Diretor Presidente para cumprir o mandato, comunicando-se ao Ministério Público. §5º A  
 90 Fundação poderá contratar, junto ao mercado, um gestor profissional (Chief Executive Officer –  
 91 CEO) para atuar junto a Diretoria Executiva, na prática dos atos de gestão da Fundação. – Artigo  
 92 30. O Conselho de Administração é o órgão de acompanhamento do Conselho Curador, responsável  
 93 pelo acompanhamento das ações e implementação do planejamento estratégico, do plano de trabalho  
 94 e execução orçamentária anual junto a Diretoria Executiva da Fundação. Artigo 31. O Conselho de  
 95 Administração é constituído por: I - Diretor Presidente da Fundação; II - Dois membros indicados  
 96 pelo CONSU, que substituirão o Diretor Presidente em suas ausências. Então, submeteu aos(as)  
 97 conselheiros(as) que foram unânimes em homologar: Maria José da Silva Fernandes, como  
 98 Diretora Presidente da FapUnifesp; Flávia Teyra e José Leovigildo de Melo Coelho Filho, como  
 99 membros do Conselho de Administração. Foram registradas palavras de agradecimento e de  
 100 entusiasmo pelo trabalho a ser realizado em um novo modelo de gestão que, se espera, possa conferir  
 101 mais agilidade e possibilidades para a fundação. Os(As) recém-empossados(as) renderam palavras de  
 102 reconhecimento ao desempenho dos(as) gestores(as) que estavam se desligando e a todos(as) us(as)  
 103 demais que os(as) antecederam. Em seguida, tratou-se da (4) Indicação de primeiro(a) e segundo(a)  
 104 conselheiros(a) dentre os membros do Conselho de Administração – Explicada a necessidade de se  
 105 apontar, dentre os membros do Conselho de Administração, primeiro e segundo conselheiro, de forma  
 106 a atender o parágrafo terceiro do artigo 22 do Estatuto, que reza: “O Diretor Presidente será substituído,  
 107 em suas ausências ou impedimentos, por membro do Conselho de Administração” e de modo que as  
 108 atividades da fundação que circundam de diálogo e ações junto aos bancos não sejam comprometidas ou  
 109 prejudicadas, bem como que a substituição da presidência, quando necessária, não seja obstruída, ficou  
 110 assim aprovado por unanimidade: José Leovigildo de Melo Coelho Filho, primeiro conselheiro;  
 111 e, Flávia Teyra, segundo conselheiro. A essa altura, Luiz Jamadir Simões de Azevedo salientou a  
 112 importância de se estabelecer um cronograma de trabalho para que as atividades relativas ao dia-a-dia  
 113 possam ser repassadas com brevidade aos(as) novos(as) gestores(as), incluindo os muitos processos  
 114 que estão em andamento. (5) Indicação de Superintendente de Publicações – Os(As)  
 115 conselheiros(as) foram unânimes em homologar a indicação de Cynthia Andersen Sarti como  
 116 Superintendente de Publicações e Diretora da Editora FapUnifesp. Cynthia Sarti falou da  
 117 importância do cargo que engloba não só a editora, mas também o portal de periódicos e todas as  
 118 formas de publicações. (6) Reserva Técnica Institucional (RTI/Fapesp) destinada à FapUnifesp –  
 119 A Presidente convidou Cynthia Andersen Sarti para apresentar a proposta de plano anual de uso da  
 120 Reserva Técnica Institucional (RTI/Fapesp) destinada à Fap-Unifesp. Por meio de dezesseis slides que  
 121 eram projetados em tela, ela explicou sobre o histórico dessa verba desde sua origem, passando pelas  
 122 ações de gestão e aplicação dos recursos e pelo detalhamento de três subprojetos: Consolidação da  
 123 Editora, Apoio à Manutenção do Portal de Periódicos da Unifesp, e Apoio à Tecnologia da Informação  
 124 (TI) da FapUnifesp; e, terminando com o conjunto consolidado dos gastos propostos para a utilização  
 125 dos recursos de RTI da Fapesp destinados à FapUnifesp para 2021/2022. Submetida aos(as)  
 126 conselheiros(as), a proposta apresentada do plano anual de uso da Reserva Técnica Institucional  
 127 (RTI/Fapesp) destinada à FapUnifesp para o período 2021/2022 foi aprovada por unanimidade.  
 128 (7) Autorização de Venda de Materiais Inservíveis – A Presidente explicou a necessidade de  
 129 disponibilizar para venda materiais, mobiliários e utensílios que não são mais usados pela FapUnifesp,  
 130 seja por estarem obsoletos ou inutilizados por outras questões. Garantida a observação da respectiva  
 131 baixa patrimonial e contábil, foi unanimemente autorizada a venda de materiais inservíveis  
 132



SDECAP2022000962DM



SDEDCI202204968A





133 conforme relação analisada previamente pelos(as) conselheiros(as). Esgotada a pauta, houve  
134 avaliação entre os membros e o registro de agradecimentos aos(as) que se despediram e aos(as) que  
135 acabavam de assumir as responsabilidades da FapUnifesp. A Presidente declarou encerrada a sessão e  
136 eu, Maristela Benicli Feldman, lancei esta ata que segue assinada pela Sen. Presidente e por mim.

São Paulo, 31 de março de 2021.



*Suzely Saubli Saubli*

Presidente do Conselho Curador FapUnifesp

*Maristela Benicli Feldman*

Secretária do Conselho Curador FapUnifesp



FapUnifesp - Rua Dr. Diego de Faria, 1187, SP e-mail - contato@fap | Vila Christóvão - 04031-000 SP/SP  
Fone/Fax: 55 11 3389-4604 | E-mail: fap@fap.unifesp.br



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 16:45:57  
Documento N°: 039643A1167968 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1167968>



SDECAP2022000962DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



**7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Ofício: Proferir Significa Eletrônico  
 Rua XV de Novembro, 184 - 4º andar - cj. 604 - Centro  
 Tel: (0XX11) 3116-7600 - Email: 7rd@7rd.com.br - Site: www.7rd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 65.878 de 27/04/2021**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **22 (vinte e duas) páginas**, foi apresentado em 12/04/2021, o qual foi protocolado sob nº 93.949, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **65.878** e arquivado no registro nº 24.074 de 19/05/2005 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**  
**FUND DE APOIO A UNIVERSIDADE FED DE SP FAPUNIFESP**

**Natureza:**  
 ATA

São Paulo, 27 de abril de 2021

*Valter Neves dos Santos*  
 Escrivão Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emblemas            | Estado    | Inventário do Patrimônio | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|---------------------|-----------|--------------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 147,21          | R\$ 41,00 | R\$ 28,49                | R\$ 750         | R\$ 10,18           |
| Município São Paulo | 003       | Distrito                 | Outros Despesas | Total               |
| R\$ 7,07            | R\$ 1,00  | R\$ 8,00                 | R\$ 0,00        | R\$ 245,86          |

|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
|  | Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: <a href="https://www.servicos.cetlog.com.br/validarregistro">servicos.cetlog.com.br/validarregistro</a> e informe a chave aleatória ou utilize um leitor de código. |  | Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <a href="https://seledigital.tjsp.jus.br">https://seledigital.tjsp.jus.br</a> |
|  | 00181436192216097   |  | Selo Digital<br>1137124PJ88000348878824Z  |



SDECAP2022000963DM



SDEDCI202204968A



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SP

Nome do Representante Legal: Maria Rosa de Silva Fernandes  
seja Maria Aparecida de Silva Fernandes, por Maria Fernandes Gallego  
E-mail: fernandesrpm@gmail.com Telefone: (11) 3769-9000  
Profissão: Bióloga Nacionalidade: Brasileira Estado civil: casada  
Portador do RG: 13.001.316-X Inscrito no CPF: 012.795.508-99  
Residente à: R. Loureico Batista  
Número: 225 Complemento: — Bairro: Vila Mariana  
CEP: 04019-120 Cidade: São Paulo UF: SP  
Representante legal da Pessoa Jurídica denominar: Fundação de Apoio à  
Universidade Federal de São Paulo  
CNPJ\*: 07.437.996/0001-46 Com sede / Endereço: R. Dr. Diogo de Farias  
Número: 1082 Complemento: Cj 801 Bairro: Vila Clementino  
CEP: 04037-003 Cidade: São Paulo UF: SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando 2 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

São Paulo 14 de Abril de 2021

Jane Mendes  
Assinatura do representante legal



Instruções:

- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver correta;
- 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;
- \* Campo não obrigatório em caso de constituição.



SDECAP2022000963DM



SDEDC1202204968A





1 Ata da reunião ordinária remota do Conselho Curador da Fundação de Apoio à Universidade Federal  
 2 de São Paulo - FapUnifesp, CNPJ 07.437.996/0001-46, realizada no dia 31 de março de 2021, às 16  
 3 horas, em plataforma virtual da Rede Nacional de Pesquisa (RNP), para tratar da pauta: (1) Nomeação  
 4 e posse dos membros eleitos para a nova composição do Conselho Curador FapUnifesp; (2) Renúncia  
 5 ao cargo de Diretoria; (3) Eleição de Presidente e composição do Conselho de Administração; (4)  
 6 indicação de primeiro(a) e segundo(a) conselheiro(a) dentre os membros do Conselho de  
 7 Administração; (5) Indicação do Superintendente de Publicações; (6) Reserva Técnica Institucional  
 8 (RTI/Fapesp) destinada à FapUnifesp; (7) Autocriação de Venda de Materiais Inescrevíveis. Sob a  
 9 Presidência da Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili, estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Andrea  
 10 Rabinovici, Diogo Roberto Matheus, Jaime Arturo Ramirez, Juliana Garcia Céspedes, Lia Rita  
 11 Azeredo Bittencourt, Mathaus Cardoso de Moraes, Odair Aguiar Junior, Raiane Patrícia Severino  
 12 Assunção, Ramiro Aníbero de Azevedo, Rosane Cristina Piedade Tamada e Tânia Mara Francisco.  
 13 Também compareceram os(as) Diretores(as) da FapUnifesp: Cynthia Andersen Sarti, Jair Ribeiro  
 14 Chagas, Luiz Jurandir Simões de Araújo, Maria José da Silva Fernandes e Roseli Mielko Yamamoto  
 15 Nomura, E, como convidados(as): Alexandre Pareto Balsanelli, Anderson Rosa, Anderson Nogueira  
 16 do Nascimento, Cledson Akio Sakurai, Elaine Damasceno, Flávio Taysa, Isabel Marian Hartmann de  
 17 Quadros, José Leovigildo de Melo Coelho Filho, Karen Spadari Ferreira, Maria Stella Peccin da Silva,  
 18 e Patricia Teixeira Santos. Por fim, estiveram conectados também os profissionais de Tecnologia da  
 19 Informação, Michel Silva Baldaeci e Manoel da Conceição Ramos, bem como a signatária, secretária  
 20 do conselho, Maristela Beicel Feldman. A Presidente inaugurou os trabalhos informando que tinha  
 21 início um novo período da Fundação de Apoio, agora reestruturada. Ela noticiou que o Conselho  
 22 Universitário havia homologado naquela mesma manhã, em reunião extraordinária, as indicações para  
 23 a composição do Conselho Curador FapUnifesp e que os membros da composição antiga encerraram  
 24 tisham acabado de encerrar seus trabalhos e colaboração em encontro que antecederia a reunião em  
 25 curso. Então, deu início à Ordem do Dia tratando do item **(1) Nomeação e posse dos membros eleitos**  
 26 **para a nova composição do Conselho Curador FapUnifesp** – Ela leu para todos os termos dos  
 27 Artigos 15 e 16 do Estatuto FapUnifesp – recentemente aprovado pelo Ministério Público de São Paulo,  
 28 setor de Fundações, e devidamente registrado em cartório no último dia 26 de março - ao mesmo tempo  
 29 em que o texto era projetado em tela: "Artigo 15. O Conselho Curador, órgão máximo da FapUnifesp,  
 30 tem atribuições deliberativas e consultivas referentes às normas internas, à política de integridade da  
 31 FapUnifesp e ao planejamento estratégico dos programas e projetos específicos a serem  
 32 desenvolvidos pela Fundação. Artigo 16. O Conselho Curador é composto por membros titulares, na  
 33 forma estabelecida nesta seção: I - o Reitor, o Vice-Reitor e os Pró-Reitores de Administração, de  
 34 Planejamento, de Pós-Graduação e Pesquisa, de Extensão e Cultura da Unifesp, na condição de  
 35 membros setor; II - dois Diretores de Campus ou Unidade Universitária escolhidos pelas demais  
 36 diretorias; III - dois representantes do Conselho Universitário (Consu/Unifesp); IV - dois  
 37 representantes da sociedade civil com experiência em gestão de terceiro setor. §1º O Reitor e o Vice-  
 38 Reitor da Unifesp são, respectivamente, o Presidente e o Vice-presidente do Conselho Curador. §2º  
 39 O Reitor da Unifesp será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Vice-Reitor. §3º Os  
 40 membros indicados pelo Conselho Universitário da Unifesp serão substituídos em suas ausências e  
 41 impedimentos pelos seus respectivos suplentes. §4º O mandato dos membros indicados pelo Conselho  
 42 Universitário da Unifesp será de quatro anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.  
 43 §5º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Presidente do Conselho Curador e  
 44 homologados pelo mesmo Conselho. §6º O mandato dos representantes da sociedade civil será de

FapUnifesp - Rua Dr. Diogo de Faria, 1057, 8º andar - conjuntes 801 e 100 - Cidade Universitária - 04037-002 SP/SP  
 Fone/Fax: 55 11 3369-4000 | E-mail: fap@fapunifesp.usp.br

*[Assinatura manuscrita]*



SDECAP2022000963DM



SDEDC1202204968A





45 *quatro anos, sendo permitidas recondições. §7º A indicação dos membros do Conselho Curador*  
 46 *deverá ser promovida com, no mínimo, trinta dias de antecedência do término do mandato dos*  
 47 *conselheiros vigentes à época. §8º Os cargos de conselheiros não podem ser exercidos com*  
 48 *função acumulativa de representantes do Conselho Universitário da Unifesp. §9º O Presidente do*  
 49 *Conselho Curador da Fundação exerce seu voto somente em caso de empate. §10º Os dirigentes da*  
 50 *Fundação participaram das sessões do Conselho Curador com direito a voz e sem direito a voto. "*  
 51 Terminada a leitura, ela fez a apresentação dos membros nominalmente dando-lhes posse nos cargos  
 52 sutos: a vice-reitora, Andrea Rabinovici; a pró-reitora de administração, Tania Mara Francisco; o pró-  
 53 reitor de planejamento, Pedro Fiuzi Arantes, representado por sua suplente, a pró-reitora adjunta  
 54 Juliana Garcia Céspedes; a pró-reitora de pós-graduação e pesquisa, Lia Rita de Azevedo Bitencourt  
 55 e a pró-reitora de extensão e cultura, Raiane Patrícia Severino Assumpção. Em seguida, procedeu da  
 56 mesma forma, dando posse aos membros eleitos: Odair Aguiar Junior e Ramiro Antheiro de Azevedo,  
 57 representantes do colegiado de diretores dos campi e unidades universitárias da instituição; Matheus  
 58 Cardoso de Moraes e Rosane Cristina Piedade Tanada, representantes do Conselho Universitário; e,  
 59 Dácio Roberto Matheus e Jaime Arturo Ramirez, representantes da sociedade civil, ambos com  
 60 experiência no terceiro setor. Os(As) conselheiros(as) tiveram oportunidade de se manifestar e, findos  
 61 os cumprimentos e agradecimentos, a Presidente tratou do item seguinte: **(2) Renúncia ao cargo de**  
 62 **Diretoria** – Explicando que, devido à reestruturação, a atual gestão da fundação apresentava suas  
 63 cartas de renúncia aos cargos que ocupam na diretoria, a Presidente registrou gentildio a cada um  
 64 deles(as): Cynthia Andersen Sarti, Jair Ribeiro Chagas, Luis Junadir Simões de Araújo, Maria José  
 65 da Silva Fernandes e Roseli Mielko Yamamoto Nomura, pelos serviços prestados e pela dedicação  
 66 durante o período em que estiveram à frente da FapUnifesp. A Presidente consultou o colegiado que,  
 67 com votos de agradecimento pelos préstimos do grupo que se despedia, **unanimemente aceitou a**  
 68 **renúncia coletiva.** Ainda, foi explicado que as instituições financeiras somente aceitam as assinaturas  
 69 de novos membros da Diretoria em ordens de pagamento e movimentação das contas bancárias após  
 70 o registro da presente ata junto ao cartório competente. Assim, para evitar riscos de paralisação das  
 71 atividades da Fundação, foi **aprovado por unanimidade que o Diretor Presidente Jair Ribeiro**  
 72 **Chagas e a Diretora Vice-presidente Maria José da Silva Fernandes continuem praticando os**  
 73 **atos necessários para a movimentação financeira da Fundação, sob a ordem e responsabilidade**  
 74 **dos atuais gestores, recém-empossados, devendo ser registradas por troca de mensagens**  
 75 **eletrônicas (e-mails) as autorizações concedidas.** Os(As) conselheiros(as) assinaram apelo por tal  
 76 disponibilidade oferecida pela Diretoria, apesar da renúncia. Com a palavra, Jair Ribeiro Chagas  
 77 agradeceu a confiança depositada quando do convite para dirigir a fundação, declarou que havia feito  
 78 o seu melhor e se sentia honrado por entregar a FapUnifesp a um grupo com credenciais para elevá-la  
 79 no mercado paulista, em frente e rumo ao crescimento. Foram registrados agradecimentos por parte  
 80 dos(as) demais resignados(as) e votos de sucesso aos(as) indicados(as) e recém-empossados(as).  
 81 Então, prosseguiu-se com o ponto subsequente: **(3) Eleição de Presidente e composição do Conselho**  
 82 **de Administração** – A Presidente compartilhou a indicação dos nomes para exercerem a Presidência  
 83 da fundação e do membros para comporem o Conselho de Administração, fazendo referência ao  
 84 Estatuto recentemente aprovado: **"Artigo 22. A Diretoria Executiva é constituída pelo Diretor**  
 85 **Presidente da Fundação. §1º A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho Curador, podendo ser**  
 86 **integrada, preferencialmente, por servidores da Unifesp, a convite. §2º O mandato da Diretoria**  
 87 **Executiva será de quatro anos, sendo permitida uma única recondição consecutiva. §3º O Diretor**  
 88 **Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por membro do Conselho de**



SDECAP2022000963DM



SDECDC1202204968A





89 Administração. §4º Nos casos de vacância da Presidência, o Conselho Curador indicará, entre  
 90 Diretor Presidente para completar o mandato, comunicando-se ao Ministério Público. §5º A  
 91 Fundação poderá contratar, junto ao mercado, um gestor profissional (Chief Executive Officer –  
 92 CEO) para atuar junto a Diretoria Executiva, na prática dos atos de gestão da Fundação. – Artigo  
 93 30. O Conselho de Administração é o órgão de assessoramento do Conselho Curador, responsável  
 94 pelo acompanhamento das ações e implementação do planejamento estratégico, do plano de trabalho  
 95 e execução orçamentária anuais junto a Diretoria Executiva da Fundação. Artigo 31. O Conselho de  
 96 Administração é constituído por: I - Diretor Presidente da Fundação; II - Dois membros indicados  
 97 pelo CONSU, que substituirão o Diretor Presidente em suas ausências. ” Então, submeteu aos(as)  
 98 conselheiros(as) que foram unânimes em homologar: Maria José da Silva Fernandes, como  
 99 Diretora Presidente da FapUnifesp; Flávio Tayra e José Leovigildo de Melo Coelho Filho, como  
 100 membros do Conselho de Administração. Foram registradas palavras de agradecimento e de  
 101 entusiasmo pelo trabalho a ser realizado em um novo modelo de gestão que, se espera, possa conferir  
 102 mais agilidade e possibilidades para a fundação. Os(As) recém-empenhados(as) renderam palavras de  
 103 reconhecimento ao desmpeño dos(as) gestores(as) que estavam se desligando e a todos(as) os(as)  
 104 demais que os(as) antecederam. Em seguida, tratou-se da (4) Indicação de primeiro(a) e segundo(a)  
 105 conselheiro(a) dentre os membros do Conselho de Administração – Explicada a necessidade de se  
 106 apontar, dentre os membros do Conselho de Administração, primeiro e segundo conselheiro, de forma  
 107 a atender o parágrafo terceiro do artigo 22 do Estatuto, que reza: “O Diretor Presidente será substituído,  
 108 em suas ausências ou impedimentos, por membro do Conselho de Administração” e de modo que as  
 109 atividades da fundação que carecem de diálogo e ações junto aos bancos não sejam comprometidas ou  
 110 prejudicadas, bem como que a substituição da presidência, quando necessária, não seja obstaculada, fizesse  
 111 assim aprovado por unanimidade: José Leovigildo de Melo Coelho Filho, primeiro conselheiro;  
 112 e, Flávio Tayra, segundo conselheiro. A esta altura, Luiz Jurandir Simões de Araújo salientou a  
 113 importância de se estabelecer um cronograma de trabalho para que as atividades relativas ao dia-a-dia  
 114 possam ser repassadas com brevidade aos(as) novos(as) gestores(as), incluindo os muitos processos  
 115 que estão em andamento. (5) Indicação de Superintendente de Publicações – Os(As)  
 116 conselheiros(as) foram unânimes em homologar a indicação de Cynthia Andersen Sarti como  
 117 Superintendente de Publicações e Diretora da Editora FapUnifesp. Cynthia Sarti falou da  
 118 importância do cargo que engloba não só a editora, mas também o portal de periódicos e todas as  
 119 formas de publicações. (6) Reserva Técnica Institucional (RTI/Fapesp) destinada à FapUnifesp –  
 120 A Presidente convidou Cynthia Andersen Sarti para apresentar a proposta de plano anual de uso da  
 121 Reserva Técnica Institucional (RTI/Fapesp) destinada à Fap-Unifesp. Por meio de dezesseis slides que  
 122 eram projetados em tela, ela explicou sobre o histórico dessa verba desde sua origem, passando pelas  
 123 ações de gestão e aplicação dos recursos e pelo detalhamento de três subprojetos: Consolidação da  
 124 Editora, Apoio à Manutenção do Portal de Periódicos da Unifesp, e Apoio à Tecnologia da Informação  
 125 (TI) da FapUnifesp; e, terminando com o conjunto consolidado dos gastos propostos para a utilização  
 126 dos recursos de RTI da Fapesp destinados à FapUnifesp para 2021/2022. Submetida aos(as)  
 127 conselheiros(as), a proposta apresentada de plano anual de uso da Reserva Técnica Institucional  
 128 (RTI/Fapesp) destinada à FapUnifesp para o período 2021/2022 foi aprovada por unanimidade.  
 129 (7) Autorização de Venda de Materiais Inservíveis – A Presidente explicou a necessidade de  
 130 disponibilizar para venda materiais, mobiliários e utensílios que não são mais usados pela FapUnifesp,  
 131 seja por estarem obsoletos ou inutilizados por outras questões. Garantida a observação da respectiva  
 132 baixa patrimonial e contábil, foi unanimemente autorizada a venda de materiais inservíveis.

*[Handwritten signature]*



SDECAP2022000963DM



SDEDC1202204968A





133 conforme relação analisada previamente pelos(ns) conselheiros(ns). Esgotada a pauta, houve  
134 saudação entre os membros e o registro de agradecimentos aos(as) que se despediram e aos(as) que  
135 acabavam de assumir as responsabilidades da FapUnifesp. A Presidente declarou encerrada a sessão e  
136 eu, Maristela Bencici Feldman, lavrei esta ata que segue assinada pela Sra. Presidente e por mim.

137



São Paulo, 31 de março de 2021

138

Somya Soubhi Szouli

139

Presidente do Conselho Curador FapUnifesp

140

Maristela Bencici Feldman

141

Secretária do Conselho Curador FapUnifesp



SDECAP2022000963DM



SDEDCI202204968A





São Paulo, 31 de março de 2021.

A  
Magnífica Reitora  
Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili  
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e  
Presidente do Conselho Curador da FapUnifesp



**Referência: Renúncia ao Cargo de Diretora de Publicação**

Prezada Professora,

Eu, Profa. Dra. Cynthia Andersen Sarti, inscrita no CPF sob o nº 940.564.558/72a no RG nº 5.120.519-1 (SSP/SP), comunico a Vossa Senhoria e aos conselheiros, que na data de hoje, 31/3/2021, renuncio ao cargo de Diretora de Publicação pelos motivos que seguem: o estatuto da FapUnifesp foi recentemente modificado, em Ata datada de 26 de fevereiro de 2021, devidamente aprovada pelo Ministério Público Estadual e registrada em cartório no dia 25 de março de 2021. No novo estatuto foi modificada a estrutura de gestão da FapUnifesp, deixando de existir a função de Diretora de Publicação. Para que a nova estrutura possa ser implementada, é necessário que os atuais diretores renunciem aos seus mandatos, ação de renúncia que formalizo no presente documento a partir de 31/03/2021.

Renovo meus votos de consideração pelo Egrégio Conselho.

Atenciosamente,

  
Profa. Dra. Cynthia Andersen Sarti  
Diretora de Publicação



Rua Dr. Diego de Faria, 1082, 8º andar, cj 803, Vila Clementino  
04637-005 - São Paulo, SP - Fone/Fax: 55 11 3350-4000  
www.fundacaofap.unifesp.br



SDECAP2022000963DM



SDEDC1202204968A





Ilma. Sra  
Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili  
Presidente do Conselho Curador da FapUnifesp

São Paulo, 31/03/2021

**Referência: Renúncia ao Cargo de Diretor Administrativo.**

Eu, Prof. Dr Luiz Jerandir Simões de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 075.520.718-1a e no RG nº 15.529.960-8, comunico a Vossa Senhoria e aos conselheiros, que na data de hoje, 31/3/2021, renuncio ao cargo de Diretor Administrativo pelos motivos que seguem: o estatuto da FapUnifesp foi recentemente modificado, em Ata datada de 26 de fevereiro de 2021, devidamente aprovada pelo Ministério Público Estadual e registrada em cartório no dia 25 de março de 2021. No novo estatuto foi modificada a estrutura de gestão da FapUnifesp, deixando de existir a função de Diretor Administrativo. Para que a nova estrutura possa ser implementada é necessário que os atuais diretores renunciem aos seus mandatos, ação de renúncia que formalizo no presente documento a partir de 31/03/2021.

Renovo meus votos de consideração pelo Egrégio Conselho.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luiz Jerandir Simões de Araújo



SDECAP2022000963DM



SDEDCI202204968A





São Paulo, 31 de março de 2021.

À  
Magnífica Reitora  
Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili  
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e  
Presidente do Conselho Curador da FapUnifesp



**Referência: Renúncia ao Cargo de Diretora Vice-Presidente**

Prezada Professora,

Eu, Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 012.795.508-99 e no RG nº 13.001.316-X SSP/SP, comunico a Vossa Senhoria e aos conselheiros, que na data de hoje, 31/3/2021, renuncio ao cargo de Diretora Vice-Presidente pelos motivos que seguem: o estatuto da FapUnifesp foi recentemente modificado, em Ata datada de 26 de fevereiro de 2021, devidamente aprovada pelo Ministério Público Estadual e registrada em cartório no dia 25 de março de 2021. No novo estatuto foi modificada a estrutura de gestão da FapUnifesp, sendo necessário que os atuais diretores renunciem aos seus mandatos, ação de renúncia que formalizo no presente documento a partir de 31/03/2021.

Renovo meus votos de consideração pelo Egrégio Conselho.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes  
Diretora Vice-Presidente



Rua Dr. Diego de Faria, 1047, 8º andar, 11 801 - Vila Clementino  
04037-020 - São Paulo, SP - Fone/Fax: 55 11 5303-4000  
www.fap.unifesp.br - fap@fap.unifesp.br



SDECAP2022000963DM



SDECDC1202204968A





São Paulo, 31 de março de 2021.

À  
Magnífica Reitora  
Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili  
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e  
Presidente do Conselho Curador da FapUnifesp



**Referência: Renúncia ao Cargo de Diretor Presidente**


Prezada Professora,

Eu, Prof. Dr. Jair Ribeiro Chagas, inscrito no CPF sob o nº 813.912.858-91 e no RG nº 6.807.804-3, comunico a Vossa Senhoria e aos conselheiros, que na data de hoje, 31/3/2021, renuncio ao cargo de Diretor Presidente pelos motivos que seguem: o estatuto da FapUnifesp foi recentemente modificado, em Ata datada de 26 de fevereiro de 2021, devidamente aprovada pelo Ministério Público Estadual e registrada em cartório no dia 25 de março de 2021. No novo estatuto foi modificada a estrutura de gestão da FapUnifesp, permanecendo a função de Diretor Presidente, na qual serei substituído.

Para que a nova estrutura possa ser implementada é necessário que os atuais diretores renunciem aos seus mandatos, ação de renúncia que formalizo no presente documento a partir de 31/03/2021.

Renovo meus votos de consideração pelo Egrégio Conselho.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Jair Ribeiro Chagas  
Diretor Presidente



Rua Dr. Diogo de Faria, 3387, 8º andar, cj 800- Vila Clementino  
04037-003 - São Paulo, SP - Fone/Fax: 55 113369-4800  
www.fapunifesp.br | fap@fapunifesp.br



SDECAP2022000963DM



SDEDC1202204968A





São Paulo, 31 de março de 2021

Ilmo. Sra.  
Profa. Dra. Soraya Saubhi Smail  
Presidente do Conselho Curador da FapUnifesp



**Referência: Renúncia ao Cargo de Diretora de Ensino, Extensão e Cultura.**

Prezada Professora,

Eu, Profa. Dra. Roseli Mieko Yamamoto Nomura, casada, Professora Adjunta da UNIFESP-EPM, inscrita no CPF sob o nº 105072718-58 e no RG nº 15107866, comunico a Vossa Senhoria e aos conselheiros, que na data de hoje, 31/3/2021, renuncio ao cargo de Diretora de Ensino, Extensão e Cultura pelos motivos que seguem: o estatuto da FapUnifesp foi recentemente modificado, em Ata datada de 26 de fevereiro de 2021, devidamente aprovada pelo Ministério Público Estadual e registrada em cartório no dia 25 de março de 2021. No novo estatuto foi modificada a estrutura de gestão da FapUnifesp, deixando de existir a função de Diretora de Ensino, Extensão e Cultura.

Para que a nova estrutura possa ser implementada, é necessário que os atuais diretores renunciem aos seus mandatos, ação de renúncia que formalizo no presente documento a partir de 31/03/2021.

Renovo meus votos de consideração pelo Egrégio Conselho.

Atenciosamente,



*Roseli M. Yamamoto Nomura*  
Profa. Dra. Roseli Mieko Yamamoto Nomura

Rua Dr. Diogo do Faria, 1987, 8º andar, 05811-900 - Vila Clementino  
(011) 3099-5800 - São Paulo, SP - Fone/Fax: 55 11 3369-4000  
[www.fap.unifesp.br](http://www.fap.unifesp.br) [rap@fap.unifesp.br](mailto:rap@fap.unifesp.br)



SDECAP2022000963DM



SDEDCI202204968A





## DECLARAÇÃO

Eu, José Leovigildo de Melo Coelho Filho, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 55.157.000-3, cadastrado no CPF sob o nº 037.987.744-98, residente e domiciliado na Rua Noruega, 185 - Jardim Europa - São Paulo - SP - CEP 01448-020, declaro aceitar o cargo de membro do **Conselho de Administração** da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FapUNIFESP, localizada à Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 - 8º andar - Conj. 801 a 804, CEP 04037-003, nesta cidade, CNPJ nº 07.437.996/0001-46, conforme indicação feita pelo Conselho Curador da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FapUNIFESP, na reunião datada de 31 de março de 2021.

São Paulo, 01 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Leovigildo de Melo Coelho Filho**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, 8º andar, cj 801 - Vila Clementino  
04037-003 - São Paulo, SP - Fone/Fax: 50 1133 69-4000  
www.fap.unifesp.br - fap@fap.unifesp.br



SDECAP2022000963DM



SDEDCI202204968A





## DECLARAÇÃO

Eu, **Maria José da Silva Fernandes**, brasileira, casada, bióloga, portadora do RG nº 13.001.316-X, CPF nº 012.795.508-99, residente à Rua Loureiro Batista, 225 -Vila Mariana - São Paulo - SP, declaro aceitar o cargo de **Diretora Presidente** da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FapUNIFESP, localizada à Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 - 8º andar - Conj. 801 a 804, CEP 04037-003, nesta cidade, CNPJ nº 07.437.996/0001-46, conforme indicação feita pelo Conselho Curador da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FapUNIFESP, na reunião datada de 31 de março de 2021.

São Paulo, 01 de abril de 2021.

Maria José da Silva Fernandes

Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, 8º andar, CJ 801 - Vila Clementino  
04037-003 - São Paulo, SP - Fone/Fax: 55 11 3169-8000  
www.fapunifesp.edu.br - fap@fapunifesp.edu.br



SDECAP2022000963DM



SDEDCI202204968A





## DECLARAÇÃO

Eu, **Cynthia Andersen Sarti**, brasileira, divorciada, antropóloga, portadora do RG nº 5.120.519-1, CPF nº 940.564.558-72, residente à Rua Alagoas, 162 ap. 71 - CEP 01242-000 Higienópolis - São Paulo SP, declaro aceitar o cargo de **Superintendente de Publicações** da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FapUNIFESP, localizada à Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 - 8º andar - Conj. 801 a 804, CEP 04037-003, nesta cidade, CNPJ nº 07.437.996/0001-46, conforme indicação feita pelo Conselho Curador da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FapUNIFESP, na reunião datada de 31 de março de 2021.

São Paulo, 01 de abril de 2021.

Cynthia Andersen Sarti

Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, 8º andar, cj 801- Vila Clementino  
04037-003 - São Paulo, SP - Fone/Fax: 55 11 3053-4000  
www.fapunifesp.org.br - fap@fapunifesp.usp.br



SDECAP2022000963DM



SDEDCI202204968A





## DECLARAÇÃO

Eu, **Flávio Tayra**, brasileiro, professor, casado, portador do RG nº 14.780.516 SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 128.379.538-81, residente e domiciliado na Rua Dr. Nicolau de Souza Queiroz, 167 – Aptº 502 – São Paulo – SP – CEP 04105-000, declaro aceitar o cargo de membro do **Conselho de Administração** da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo – FapUNIFESP, localizada à Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 – 8º andar – Conjs. 801 a 804, CEP 04037-003, nesta cidade, CNPJ nº 07.437.996/0001-46, conforme indicação feita pelo Conselho Curador da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo – FapUNIFESP, na reunião datada de 31 de março de 2021.

São Paulo, 01 de abril de 2021.

  
**Flávio Tayra**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, 8º andar, cj 801 - Vila Clementino  
04037-003 - São Paulo, SP - Fone/Fax: 55 11 3869-4000



SDECAP2022000963DM



SDEDCI202204968A



QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA GESTÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIFESP –  
FAPUNIFESP

Reunião do Conselho Curador de 31 / março / 2021



**Diretora Presidente**

Maria José de Silva Fernandes, brasileira, bióloga, casada, portadora do RG nº 13.001.316-X SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 012.756.508-99, residente e domiciliada na Rua Lourival Batista, 225 – Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP 04015-120.

**Conselho de Administração**

- Flávio Toyra, brasileiro, professor, casado, portador do RG nº 14.780.516 SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 128.379.538-81, residente e domiciliado na Rua Dr. Nicolau de Souza Queiroz, 167 – Aptº 502 – São Paulo – SP – CEP 04105-000.

- José Leovigildo de Melo Coelho Filho, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 55.157.000-3, cadastrado no CPF sob o nº 037.087.744-08, residente e domiciliado na Rua Noruega, 185 – Jardim Europa – São Paulo – SP – CEP 01448-020.

**Superintendente de Publicações**

Cynthia Andersen Sarti, brasileira, antropóloga, divorciada portadora do RG nº 5.120.519-1, cadastrada no CPF sob o nº 980.564.558-72, residente e domiciliada na Rua Alegria, 152 – Aptº 71 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01242-001.

*João*



SDECAP2022000963DM



SDEDCI202204968A





Ofício 004/2021-MEF



São Paulo, 29 de março de 2021.

Ao  
Conselho Curador FapUnifesp  
À  
Diretoria da FapUnifesp

Prezados(as) Srs(as) Conselheiros(as),  
Prezados(as) Srs(as) Diretores(as),

Os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) são convocados(as) e os(as) Senhores(as) Diretores(as) são convidados(as) a participarem de reunião remota do Conselho Curador FapUnifesp, a ser realizada no dia 31 de março de 2021, próxima quarta-feira, às 16 horas, em sala de reunião de plataforma virtual da Rede Nacional de Pesquisa (RNP), acessível em: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/curadorFapUnifesp>, para tratar da seguinte pauta:

■ Expediente:

- Informes
- Boas-vindas

■ Ordem do Dia:

- 1) Nomeação e posse dos membros oititos para a nova composição do Conselho Curador FapUnifesp;
- 2) Renúncia ao cargo de Diretoria;
- 3) Eleição de Presidente e composição do Conselho de Administração;
- 4) Indicação da primeiro(a) e segundo(a)-conselheiro(a) dentro os membros do Conselho de Administração;
- 5) Indicação da Superintendente de Publicações;
- 6) Reserva Técnica Institucional (RTI/Fapesp) destinada à FapUnifesp;
- 7) Autorização de Venda de Materiais Inservíveis.

Esperamos poder contar com a presença de todos(as).

Atenciosamente,

   
Prof. Dr. Soraya Soubhi Smail  
Rua Diogo de Faria 1081 – 8º andar – conjuntos 801 a 804 – 04037-003 – São Paulo/SP  
Fone: (11) 3382.4000  
www.fap.unifesp.br



SDECAP2022000963DM



SDEDC1202204968A



1680

Save-users-list\_1617217223223\_Presença\_31março2021\_A  
MICHEL SILVA BALDACCI  
Mancel Ramos  
Maristela Bencici Feldman  
Alexandre Pazetto Balsanelli  
Anderson Rosa  
Andrea Rabinovici  
ANGERSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO  
Cledson Akio Sakurai  
CYNTHIA ANDERSEN SARTI  
Dacio Matheus  
ELAINE DAMASCENO  
Flávio Tayra  
ISABEL MARIAN HARTMANN DE QUADROS  
JAIR RIBEIRO CHAGAS  
JULIANA GARCIA CESPEDES  
Karen Spadari Ferreira  
LIA RITA AZEREDO BITTENCOURT  
Luiz  
Maria Jose S Fernandes  
maria stella peccin da silva  
MATHEUS CARDOSO MORAES  
ODAIR AGUIAR JUNIOR  
Patrícia Teixeira Santos EFLCH  
Raiane P S Assumpção  
RAMIRO ANTERO DE AZEVEDO  
ROSELI MIEKO YAMAMOTO NOMURA  
SORAYA SOUBHI SMAILI  
TANIA MARA FRANCISCO



SDECAP2022000963DM



SDEDCI202204968A



## Elías Ribeiro dos Reis

**De:** Labilo Bernardi  
**Enviado em:** segunda-feira, 12 de abril de 2021 13:09  
**Para:** Elías Ribeiro dos Reis  
**Assunto:** ENC: Autorização para registro da ata - FapUnifesp (com nome correto).  
**Anexos:** 2021.03.31 - 15.30hs - sem registro.pdf; 2021.03.31 - 16.00hs - sem registro.pdf; Ofício\_nº 54-Curadoria\_da\_fundac assinado.pdf

**De:** Laís Barancelli Marques dos Santos <laisantos@mpsp.mp.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 12 de abril de 2021 12:03  
**Para:** Promotoria de Justiça de Fundações da Capital <fundacoes@mpsp.mp.br>; pj@7rtd.com.br  
**Cc:** Labilo Bernardi <labilo.bernardi@fapunifesp.edu.br>  
**Assunto:** Autorização para registro de ata - FapUnifesp (com nome correto).



Prezado Dr. Cesar Martins,

Encaminho o presente e-mail na qualidade de Promotora de Justiça designada para officiar na Curadoria de Fundações.

A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo requereu autorização ministerial para averbação das atas de reunião do Conselho Curador, ambas realizadas em 31 de março de 2021, nas quais foram deliberados, dentre outros temas:

Reunião das 15h30min: plano de uso da RTI/Fapesp destinada à FapUnifesp; finalização dos trabalhos do conselho curador FapUnifesp.

Reunião das 16h00min: informes; boas-vindas; nomeação e posse dos membros eleitos para a nova composição do conselho curador FapUnifesp; renúncia ao cargo de Diretoria; eleição de presidente e composição do conselho de administração; indicação de primeiro e segundo conselheiro dentre os membros do conselho de administração; indicação da superintendente de publicações; reserva técnica institucional destinada à FapUnifesp; autorização de venda de materiais inservíveis.

Considerando que, ante a pandemia da COVID-19, o Ministério Público está atuando prioritariamente em regime de teletrabalho, conforme resolução n.º 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, estamos solicitando aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas que aceitem a análise ministerial por e-mail institucional, assinado digitalmente.

As atas supracitadas foram analisadas por este órgão ministerial sem a constatação de irregularidade formal, de modo que concordo com a adoção das providências necessárias, que doravante serão levadas a termo pelo representante da Fundação (que nos lê em cópia), para o devido registro da documentação em comento nesse 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital.

Seguem anexas as atas cujos registros se pretende.

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento complementar.

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



SDECAP2022000963DM



SDEDCI202204968A



**Lais Bazanelli Marques dos Santos**  
*Promotora de Justiça Substitua*

**De:** Promotoria de Justiça de Fundações da Capital <[fundacoes@mpsp.mp.br](mailto:fundacoes@mpsp.mp.br)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 8 de abril de 2021 11:30  
**Para:** Lais Bazanelli Marques dos Santos <[lbasantos@mpsp.mp.br](mailto:lbasantos@mpsp.mp.br)>  
**Assunto:** ENC: Atas de reunião do Conselho Curador para análise

Prezada Dra. Lais,

Segue pedido de autorização de atas.

Ats,

Lúvia,



**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado de São Paulo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DA CAPITAL

SETOR DE FUNDAÇÕES

Fórum João Mendes - 6º - 15º andar - sala 1503

Horário de atendimento: 13h00 às 17h00 (mediante agendamento prévio)

Tel: (11) 3243-4834

[fundacoes@mpsp.mp.br](mailto:fundacoes@mpsp.mp.br)

**De:** Laila Bernardi <[laila.bernardi@faouinifesp.edu.br](mailto:laila.bernardi@faouinifesp.edu.br)>  
**Enviado:** quinta-feira, 8 de abril de 2021 11:14  
**Para:** Promotoria de Justiça de Fundações da Capital <[fundacoes@mpsp.mp.br](mailto:fundacoes@mpsp.mp.br)>  
**Assunto:** Atas de reunião do Conselho Curador para análise

Prezados,

Envio ofício e atas de reunião do Conselho Curador, para análise e posterior liberação.  
Informe que o cartório onde as atas são registradas é - CARTÓRIO 7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Dr. Cesar Martins - [pj@7rtd.com.br](mailto:pj@7rtd.com.br)  
Colocamo-nos à disposição para demais informações.  
At.te



SDECAP2022000963DM



SDEDCI202204968A





Fundação de Apoio  
à Universidade  
Federal de São Paulo

**Labib Maria Miguel Bernardi**  
Analista Administrativo  
-85 11 3369-4091 | labib.bernardi@fap.usp.edu.br



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 16:47:24  
Documento N°: 039643A1167976 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1167976>



SDECAP2022000963DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

| Cargo                            | Nome                                 | DIRETORIA           |                | EXECUTIVA      |            |               | FAP          |  | 31 DE MARÇO DE 2021 |  | E-mail |
|----------------------------------|--------------------------------------|---------------------|----------------|----------------|------------|---------------|--------------|--|---------------------|--|--------|
|                                  |                                      | RG                  | Data Expedição | CPF            | Profissão  | Nacionalidade | Estado Civil | Endereço Residencial   |                     |  |        |
| Presidente                       | Maria José da Silva Fernandes        | 13.001.316-X SSP/SP | 19/07/1993     | 012.795.508-99 | Bióloga    | Brasileira    | Casada       | Rua Loureiro Batista, 225 - CEP 04019-120 - Vila Mariana - São Paulo - SP      |                     | <a href="mailto:fernandeseqm@gmail.com">fernandeseqm@gmail.com</a>   |        |
| <b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b> |                                      |                     |                |                |            |               |              |  |                     |  |        |
|                                  | Flávio Tayra                         | 14.780.516          | 23/08/1989     | 128.379.538-81 | Professor  | Brasileira    | Casado       | R. Dr. Nicolau de Sousa Queiroz, 167 - ap. 502, São Paulo (SP) - CEP 04110-000 |                     | <a href="mailto:ftayra@unifesp.br">ftayra@unifesp.br</a>   |        |
|                                  | José Leovigildo de Melo Coelho Filho | 55.157.000-3        |                | 037.987.744-98 | Empresário | Brasileiro    | Casado       | Rua Noruega, 185, Jardim Europa, CEP 01448-020 - São Paulo - SP                |                     | <a href="mailto:leovigildo.coelho@gmail.com">leovigildo.coelho@gmail.com</a><br><a href="mailto:leovigildo.coelho@fap.unifesp.edu.br">leovigildo.coelho@fap.unifesp.edu.br</a> |        |



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 16:48:03  
 Documento N°: 039643A1167984 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1167984>



SDECAP2022000964DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
 Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



### Consultas - Extrato de conta corrente

25/04/2022 11:13:57 <sup>1</sup>

#### Ciente - Conta atual

Agência 1897-X  
Conta corrente 20402-1EP VIOLACAO DR HUMANOS  
Período do extrato Mês atual

#### Lançamentos

| Dt. balancete           | Dt. movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico          | Documento | Valor R\$ | Saldo      |
|-------------------------|---------------|------------|-------|--------------------|-----------|-----------|------------|
| 04/04/2022              |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior |           |           | 0,00 C     |
| Saldo                   |               |            |       |                    |           |           | 0,00C      |
| Juros *                 |               |            |       |                    |           |           | 0,00       |
| Data de Debito de Juros |               |            |       |                    |           |           | 29/04/2022 |
| IOF *                   |               |            |       |                    |           |           | 0,00       |
| Data de Debito de IOF   |               |            |       |                    |           |           | 02/05/2022 |

-----  
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC763310 BRUNA MORAIS SILVA.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 16:50:08  
Documento N°: 039643A1168007 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1168007>



SDECAP2022000965DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>


**R\$ 689,18**  
**VENCIMENTO**  
**10/04/2022**  
**EMISSÃO: 19/03/2022**  
**POSTAGEM: 20/03/2022**

**FORMA DE PAGAMENTO: Débito Automático**  
**AGENCIAMENTO: 00000000000000000000**  
**CODIGO: 00000000000000000000**  
**NUMERO DE CONTAS: 00000000000000000000**

**EMPRESA:**  
 FUNDAÇÃO DE APOIO À REDE DE SÃO PAULO  
 RUA DOUGLAS DIXON DE FARIA 1067 ANEXO II COLINA ESTRELA  
 VILA CLÁUDIA III - SÃO PAULO - SP

**IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA**

Desde 2019, em decorrência da Lei nº 13.416/2017, as empresas são obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica (NFe) para todas as operações comerciais, inclusive para a prestação de serviços.

**DÉBITO AUTOMÁTICO**

CANCELAMENTO DE DÉBITO AUTOMÁTICO  
 O cancelamento de débito automático é realizado por meio de uma solicitação feita pelo titular da conta.

**CONTA DIGITAL TIM MÓVILIDADE COM IMC**

- Balanço e Imposto de Renda Online
- Pagamentos online
- Acesso a serviços de atendimento ao cliente
- Acesso a serviços de suporte técnico

**ORIENTAÇÃO**

O valor da prestação de serviços é cobrado automaticamente em nome de seu titular de cartão de crédito ou débito.

|  |  |   |                                  |                     |  |
|--|--|---|----------------------------------|---------------------|--|
| <b>TIM</b>   |  | FUNDAÇÃO DE APOIO À REDE DE SÃO PAULO<br>RUA DOUGLAS DIXON DE FARIA 1067 ANEXO II COLINA ESTRELA<br>VILA CLÁUDIA III - SÃO PAULO - SP |                                  |                     |  |
| NOME DO CLIENTE<br>FUNDAÇÃO DE APOIO À REDE DE SÃO PAULO | NÚMERO DE CONTAS<br>00000000000000000000 | DATA DE FUND. EMISSÃO<br>19/03/2022   | DATA DE VENCIMENTO<br>10/04/2022 | VALOR<br>R\$ 689,18 |  |

00000000000000000000 00000000000000000000 00000000000000000000 00000000000000000000








SDECAP2022000966DM  
 SDEC1202204968A



Nome: BRUNO ALENCAR ROCHA  
 Endereço: Av. Paulista, 1508 - Bela Vista - São Paulo - SP  
 CEP: 01310-100



Valor Total

**R\$ 689,18**

**VENCIMENTO**

10/04/2022

EMISSÃO: 10/03/2022

POSTAGEM: 20/03/2022

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SP  
 AV. DA UNIVERSIDADE, 1300 - JARDIM AMÉRICA - SÃO PAULO - SP  
 CEP: 05508-900

CONTINUA 488102351  
 REENVIE O PEDIDO PARA O ENDEREÇO  
 CLIENTE: 0145340614  
 CLIENTE: 0145340614  
 CEE: 0145340614

Ata

**IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA**

Onde houver o mesmo em um formato de código de barras, consulte o número sequencial de identificação do documento (SDEDCI) no site [www.sp.gov.br](https://www.sp.gov.br) ou pelo telefone 156. Para mais informações, consulte o site [www.sp.gov.br](https://www.sp.gov.br) ou pelo telefone 156.

Mais informações, consulte o site [www.sp.gov.br](https://www.sp.gov.br) ou pelo telefone 156.

**Quantidade de Acesso à**

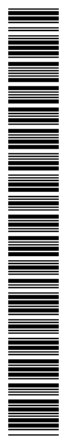
| 31 | QUANTIDADE                          | Nº DIAS | PERÍODO    | ICMS | PROCONFIN | IAS | VALOR<br>R\$1000 |
|----|-------------------------------------|---------|------------|------|-----------|-----|------------------|
| 31 | <b>12x MENSALIDADES E FRANQUIAS</b> |         |            |      |           |     |                  |
| 31 | 1                                   | 30      | 10/03/2022 | 10%  | 100%      | -   | 6,00             |
| 31 | 1                                   | 30      | 10/03/2022 | 10%  | 100%      | -   | 6,00             |
| 31 | 1                                   | 30      | 10/03/2022 | 10%  | 100%      | -   | 6,00             |
| 31 | 1                                   | 30      | 10/03/2022 | 10%  | 100%      | -   | 6,00             |
| 31 | 1                                   | 30      | 10/03/2022 | 10%  | 100%      | -   | 6,00             |
| 31 | 1                                   | 30      | 10/03/2022 | 10%  | 100%      | -   | 6,00             |
| 31 | 1                                   | 30      | 10/03/2022 | 10%  | 100%      | -   | 6,00             |
| 31 | 1                                   | 30      | 10/03/2022 | 10%  | 100%      | -   | 6,00             |
| 31 | 1                                   | 30      | 10/03/2022 | 10%  | 100%      | -   | 6,00             |

| 31 | QUANTIDADE         | VALOR  | ICMS | PROCONFIN | IAS | VALOR<br>R\$1000 |
|----|--------------------|--------|------|-----------|-----|------------------|
| 31 | <b>12x PACOTES</b> |        |      |           |     |                  |
| 31 | 1                  | 500,00 | 10%  | 100%      | -   | 50,00            |
| 31 | 1                  | 500,00 | 10%  | 100%      | -   | 50,00            |
| 31 | 1                  | 500,00 | 10%  | 100%      | -   | 50,00            |
| 31 | 1                  | 500,00 | 10%  | 100%      | -   | 50,00            |
| 31 | 1                  | 500,00 | 10%  | 100%      | -   | 50,00            |
| 31 | 1                  | 500,00 | 10%  | 100%      | -   | 50,00            |
| 31 | 1                  | 500,00 | 10%  | 100%      | -   | 50,00            |
| 31 | 1                  | 500,00 | 10%  | 100%      | -   | 50,00            |
| 31 | 1                  | 500,00 | 10%  | 100%      | -   | 50,00            |

| 31 | QUANTIDADE                             | DURAÇÃO/VOLUME | ICMS | PROCONFIN | IAS | VALOR<br>R\$1000 |
|----|--|----------------|------|-----------|-----|------------------|
| 31 | <b>12x CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM</b> |                |      |           |     |                  |
| 31 | 1                                      | 1000           | 10%  | 100%      | -   | 1,00             |

| 31 | QUANTIDADE                     | VALOR  | ICMS | PROCONFIN | IAS | VALOR<br>R\$1000 |
|----|--------------------------------|--------|------|-----------|-----|------------------|
| 31 | <b>12x USO DE SERVIÇOS TIM</b> |        |      |           |     |                  |
| 31 | 1                              | 100,00 | 10%  | 100%      | -   | 10,00            |

Valor total: R\$ 689,18  
 Valor de ICMS: R\$ 68,92  
 Valor de PROCONFIN: R\$ 68,92  
 Valor de IAS: R\$ 68,92



SDECAP2022000966DM



SDEDCI202204968A





Mapa 1 de 2

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
 DE TELECOMUNICAÇÕES

COMPANHIA SBC S.A.

TIN SA

Av. Engenheiro Manoel Ribas, 170 - Faria Lima, São Paulo - SP  
 CEP: 01451-900

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0702022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0702022

INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS 0702022

CNPJ 07.000.000/0001-00

DESTINATÁRIO  
 FUNDAÇÃO DE APOIO À JORNALISMO DE SP  
 JORNALISMO DE APOIO À JORNALISMO DE SP  
 RUA DO JORNALISMO, 1232  
 01305-000 SÃO PAULO - SP

| TIPO                                     | QUANTIDADE | UNID. | PREÇO UNIT. | VÁLID.       |
|--|------------|-------|-------------|--------------|
| 1 - Mensagem (SMS)                       | 1          | UN    | 1,00%       | 00,00        |
| 2 - Mensagem (MMS)                       | 1          | UN    | 1,00%       | 00,00        |
| 3 - Plano Liberty (segunda hora)         | 1          | UN    | 1,00%       | 00,00        |
| 4 - Plano Liberty (segunda hora)         | 1          | UN    | 1,00%       | 00,00        |
| 5 - Plano Liberty (segunda hora)         | 1          | UN    | 1,00%       | 00,00        |
| 6 - Plano Liberty (segunda hora)         | 1          | UN    | 1,00%       | 00,00        |
| 7 - Serviço de Transferência de Arquivos | 1          | UN    | 1,00%       | 00,00        |
|  |            |       |             | <b>TOTAL</b> |

ICMS 0% - Operação Isenta do Imposto de Renda  
 Base de Cálculo R\$466,00  
 Valor R\$ 0,00

Reservados os direitos de propriedade intelectual

Este documento é uma cópia autêntica do original emitido pelo sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas.



SDECAP2022000966DM



SDEDCI202204968A







FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SP

Página 2 de 6

01099 454000-11  
papel@fap.usp.br | 011-3091-1000  
https://sigap.fap.usp.br/portal/usuarios

Detalhamento de Serviço Nº: 11.56429-6410

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS

Serviços de Valor Adicionado Tráfego

| QT                                 | DATA                               | HORA     | ORIGEM | DESTINO         | NUMERO CHAMADA  | TIPO | VALOR | DURAÇÃO   |           | VALOR |
|------------------------------------|------------------------------------|----------|--------|-----------------|-----------------|------|-------|-----------|-----------|-------|
|                                    |                                    |          |        |                 |                 |      |       | REQUERIDO | REALIZADO |       |
| 21                                 | 2022/10/26                         | 14:58:11 | SP     | 01099 454000-11 | 01099 454000-11 | H    | 14    | 00:01     | 00:01     | 5,10  |
| 22                                 |                                    |          |        |                 |                 |      |       |           |           | 5,10  |
|                                    |                                    |          |        |                 |                 |      |       |           |           | Valor |
| 23                                 | Total de 1000 de 1000              |          |        |                 |                 |      |       |           |           | 5,10  |
| 24                                 | Total de 1000 de 1000              |          |        |                 |                 |      |       |           |           | 70,72 |
| Observações de Serviço e Provisões |                                    |          |        |                 |                 |      |       |           |           |       |
| 25                                 | Características: MMS 1 (sem limit) |          |        |                 |                 |      |       |           |           | 0,00  |
| 26                                 | MMS 1 (sem limit)                  |          |        |                 |                 |      |       |           |           | 0,00  |



SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO TRÁFEGO



SDECAP2022000966DM



SDEDCI202204968A

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de controle de acesso e não deve ser considerado válido para fins legais. Qualquer dúvida, consulte o setor responsável.





Página 5 de 5

Classo 0.00000000  
Particular, UNICOM e UNIBUS  
Plano 0.00000000 e 0.00000000

FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Detalhamento de Serviço Nº 22 SPARS-2655

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS

Serviço de Valor Adicionado Tráfego

| CD | DATA                                | HORA     | ORIGEM    | DESTINO                | NUMERO COMPLETO | TIPO SERVIÇO | H  | TR | DURAÇÃO/VOLUME |      | VALOR |
|----|-------------------------------------|----------|-----------|------------------------|-----------------|--------------|----|----|----------------|------|-------|
|    |                                     |          |           |                        |                 |              |    |    | SEGUNDO        | L    |       |
| 01 | 04/07/2022                          | 14:54:00 | SP (0451) | Centro Postal Anacleto | 0000000000      | H            | TR | 1  | L              | 5,50 | 0,00  |
| 02 |                                     |          |           |                        |                 |              |    | 1  | L              | 5,50 | 0,00  |
| 03 | Total de Uso                        |          |           |                        |                 |              |    |    |                |      | 5,50  |
| 04 | Total de Anulação de Plano          |          |           |                        |                 |              |    |    |                |      | 52,15 |
| 05 | Serviço de Valor Adicionado Tráfego |          |           |                        |                 |              |    |    |                |      |       |
| 06 | Estatística de Tráfego              |          |           |                        |                 |              |    |    |                |      | 3,00  |
| 07 | Estatística de Tráfego              |          |           |                        |                 |              |    |    |                |      | 10,00 |
| 08 | Estatística de Tráfego              |          |           |                        |                 |              |    |    |                |      | 0,40  |
| 09 | TIM SERVIÇO PRESTADO EM USO         |          |           |                        |                 |              |    |    |                |      | 11,30 |



SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO TRÁFEGO - SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO TRÁFEGO - SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO TRÁFEGO

Este documento é uma reprodução fiel do original e não constitui documento original. O original encontra-se em poder do órgão emissor. Este documento não tem validade jurídica. Este documento é uma reprodução fiel do original e não constitui documento original. O original encontra-se em poder do órgão emissor. Este documento não tem validade jurídica.



SDECAP2022000966DM



SDEDCI202204968A





Deposito de c

RESUMO DO DETALHAMENTO

|     |  | Valor |
|-----|--|-------|
| 01  | Total de Livros: R\$ 11394250394         | 3,00  |
| 02  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 03  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 04  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 05  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 06  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 07  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 08  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 09  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 10  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 11  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 12  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 13  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 14  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 15  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 16  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 17  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 18  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 19  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 20  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 21  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 22  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 23  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 24  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 25  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 26  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 27  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 28  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 29  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 30  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 31  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 32  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 33  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 34  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 35  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 36  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 37  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 38  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 39  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 40  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 41  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 42  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 43  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 44  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 45  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 46  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 47  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 48  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 49  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 50  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 51  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 52  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 53  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 54  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 55  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 56  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 57  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 58  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 59  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 60  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 61  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 62  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 63  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 64  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 65  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 66  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 67  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 68  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 69  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 70  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 71  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 72  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 73  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 74  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 75  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 76  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 77  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 78  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 79  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 80  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 81  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 82  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 83  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 84  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 85  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 86  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 87  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 88  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 89  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 90  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 91  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 92  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 93  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 94  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 95  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 96  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 97  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 98  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 99  | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |
| 100 | Total de Livros de Apoio: R\$ 1289463495 | 4,00  |



RESUMO DO DETALHAMENTO  
 TOTAL DE LIVROS DE APOIO: R\$ 1289463495,00



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 17:04:50  
 Documento Nº: 039643A1168167 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1168167>



SDECAP2022000966DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
 Documento Nº: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



www.gov.br/brasil/pt-br/acesso-a-informacao/boletim-e-auditado/copy\_of\_mensalidades

O que você procura?

### Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Graduação

| Modalidade                | Finalidade   | Benefícios  | Duração   | Mensalidade |
|---------------------------|--|-------------|---|-------------|
| Iniciação Científica - IC | Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado. | Mensalidade | Até 12 meses ao estudante, renovável sucessivamente, por tempo indeterminado à entidade parceira; até 12 meses ao pesquisador orientador, renovável, sucessivamente | R\$ 400,00  |



Assinado com senha por: EDSON LUÍS DE ALMEIDA TELES - 22/02/2022 às 09:12:23  
Documento N°: 030758A0887763 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030758A0887763>



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 17:36:37  
Documento N°: 039643A1168322 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1168322>



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta é autenticada em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



SDECAP202200387DM



SDECAP2022000968DM



SDEDCI202204968A

www.gov.br/cncqjtr-br/pt-br/aceso-a-informacao/licitao-e-auxilio/copy\_of\_modalidades

0 que você procura?

### Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Pós-graduação

| Modalidade    | Finalidade   | Benefícios  | Duração   | Mensalidade  |
|---------------|--|-------------|---|--------------|
| Mestrado - GM | Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação. | Mensalidade | Até 24 meses ao estudante, prorrogáveis; por tempo indeterminado ao curso de pós-graduação. | R\$ 1.500,00 |



Assinado com senha por: EDSON LUÍS DE ALMEIDA TELES - 22/02/2022 às 09:13:31  
Documento N°: 030758A088774 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030758A088774>



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 03/05/2022 às 17:37:58  
Documento N°: 039643A1168336 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1168336>



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta é autenticada em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



SDECAP202200388DM



SDECAP2022000969DM



SDEDCI202204968A

DocuSign Envelope ID: 03CAD444-2292-4705-8325-8E088DAD1E43



**DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO DISTRIBUI ENTRE SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRES, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS**

Declaramos para fins de celebração de ajustes com esta Secretaria que a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob n.º 07.437.996/0001-06, com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, conj. 801, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP 04037-003 neste ato representada pela sua presidente Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes, está enquadrada como organização da sociedade civil na forma da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

DECLARA igualmente que:

I. A organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;

II. Não há, no quadro de dirigentes da entidade:

a. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

b. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

III. Não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da UNIFESP ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

IV. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança do CAU/SC, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais.

DocuSigned by:

*Maria José da Silva Fernandes*

Profª. Dra. Maria José da Silva Fernandes  
Diretora Presidente

Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, 8º andar, cj 801 Vila Clementino  
04037-003 - São Paulo, SP - Fone/Fax: 55.11.4040.3408  
[www.fapunifesp.edu.br](http://www.fapunifesp.edu.br) [fap@fapunifesp.edu.br](mailto:fap@fapunifesp.edu.br)



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 05/05/2022 às 15:44:34  
Documento Nº: 039643A1179445 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1179445>



SDECAP2022001023DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento Nº: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO  
(ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob n.º 07.437.996/0001-06, com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, conj. 801, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP 04037-003 neste ato representada pela sua presidente Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes, DECLARA para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

DocuSigned by:  
*Maria José da Silva Fernandes*  
215CE81E6F0349D...  
Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes  
Diretora Presidente

Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, 8º andar, cj 801 Vila Clementino  
04037-003 – São Paulo, SP – Fone/Fax: 55.11.4040.3408  
[www.fapunifesp.edu.br](http://www.fapunifesp.edu.br) [fap@fapunifesp.edu.br](mailto:fap@fapunifesp.edu.br)



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 05/05/2022 às 15:48:25  
Documento Nº: 039643A1179461 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1179461>



SDECAP2022001024DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento Nº: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

DocuSign Envelope ID: 03CAD444-2292-4705-8325-8E088DAD1E43



### DESIGNAÇÃO DO “GESTOR” DA PARCERIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob n.º 07.437.996/0001-06, com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, conj. 801, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP 04037-003 neste ato representada pela sua presidente Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes, DESIGNA como gestor/coordenador do projeto o prof. Dr. Edson Teles.

DocuSigned by:  
*Maria José da Silva Fernandes*  
215CE61E6F0349D...  
Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes  
Diretora Presidente

Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, 8º andar, cj 801 Vila Clementino  
04037-003 – São Paulo, SP – Fone/Fax: 55.11.4040.3408  
[www.fapunifesp.edu.br](http://www.fapunifesp.edu.br) [fap@fapunifesp.edu.br](mailto:fap@fapunifesp.edu.br)



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 05/05/2022 às 15:48:55  
Documento N°: 039643A1179463 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1179463>



SDECAP2022001025DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

DocuSign Envelope ID: 03CAD444-2292-4705-8325-8E088DAD1E43



DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL É REGIDA POR NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob n.º 07.437.996/0001-06, com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, conj. 801, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP 04037-003 neste ato representada pela sua presidente Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes, DECLARA para os devidos fins de direito que a entidade

- Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Que sua escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Possui: a) no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

DocuSigned by:  
*Maria José da Silva Fernandes*  
215CE61E6F0349D  
Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes  
Diretora Presidente

Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, 8º andar, cj 801 Vila Clementino  
04037-003 – São Paulo, SP – Fone/Fax: 55.11.4040.3408  
[www.fapunifesp.edu.br](http://www.fapunifesp.edu.br) [fap@fapunifesp.edu.br](mailto:fap@fapunifesp.edu.br)



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 05/05/2022 às 15:50:00  
Documento N°: 039643A1179482 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1179482>



SDECAP2022001026DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

19/04/2022 12:49

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL   |   |  |  |
|--|---|--|--|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA   |   |  |  |
| <small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small><br><b>07.437.996/0001-46</b><br><small>MATRIZ</small>   | <small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> |  | <small>DATA DE ABERTURA</small><br><b>19/05/2005</b>                   |
| <small>NOME EMPRESARIAL</small><br><b>FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO</b>  |   |  |  |
| <small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small><br><b>FAPUNIFESP</b>   |   |  | <small>PORTE</small><br><b>DEMAIS</b>                                  |
| <small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small><br><b>91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares</b>  |   |  |  |
| <small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small><br><b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b><br><b>58.11-5-00 - Edição de livros</b><br><b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b><br><b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b><br><b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b><br><b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b><br><b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b><br><b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b><br><b>91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos</b><br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> |   |  |  |
| <small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small><br><b>306-9 - Fundação Privada</b>  |   |  |  |
| <small>LOGRADOURO</small><br><b>R DOUTOR DIOGO DE FARIA</b>  |   | <small>NUMERO</small><br><b>1087</b>                           | <small>COMPLEMENTO</small><br><b>8 ANDAR CONJUNTOS 801-802-803-804</b> |
| <small>CEP</small><br><b>04.037-003</b>  | <small>BAIRRO/DISTRITO</small><br><b>VILA CLEMENTINO</b>        | <small>MUNICÍPIO</small><br><b>SAO PAULO</b>                   | <small>UF</small><br><b>SP</b>   |
| <small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small><br><b>FAP@FAPUNIFESP.EDU.BR</b>   |   | <small>TELEFONE</small><br><b>(11) 3369-4000</b>               |  |
| <small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small><br>*****  |   |  |  |
| <small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small><br><b>ATIVA</b>  |   | <small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small><br><b>19/05/2005</b> |  |
| <small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small><br>*****   |   |  |  |
| <small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small><br>*****  |   | <small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small><br>*****              |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 12:49:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SDECAP2022001028DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por DENISE DE BARROS MUSSIO - 05/05/2022 às 15:54:54  
 Documento Nº: 039643A1179542 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1179542>



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
 Documento Nº: 56029276-6410 - consulta é autenticada em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

DocuSign Envelope ID: 51D3AC63-182C-4826-B048-9C34EFE78284



### DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob n.º 07.437.996/0001-06, com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, conj. 801, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP 04037-003 neste ato representada pela sua presidente Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes, DECLARA para os devidos fins de direito que a entidade não dispõe de recursos financeiros para composição de contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela CONCEDENTE destinados ao CAAF-UNIFESP.

DocuSigned by:  
*Maria José da Silva Fernandes*  
215CE81E6F0349D...  
Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes  
Diretora Presidente

Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, 8º andar, cj 801 Vila Clementino  
04037-003 – São Paulo, SP – Fone/Fax: 55.11.4040.3408  
[www.fapunifesp.edu.br](http://www.fapunifesp.edu.br) [fap@fapunifesp.edu.br](mailto:fap@fapunifesp.edu.br)



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 09/05/2022 às 10:51:18  
Documento N°: 039643A1189757 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1189757>



SDECAP2022001046DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



### Consultas - Extrato de conta corrente

25/04/2022 11:13:57 <sup>1</sup>

#### Ciente - Conta atual

Agência 1897-X  
Conta corrente 20402-1EP VIOLACAO DR HUMANOS  
Período do extrato Mês atual

#### Lançamentos

| Dt. balancete           | Dt. movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico          | Documento | Valor R\$ | Saldo      |
|-------------------------|---------------|------------|-------|--------------------|-----------|-----------|------------|
| 04/04/2022              |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior |           |           | 0,00 C     |
| Saldo                   |               |            |       |                    |           |           | 0,00C      |
| Juros *                 |               |            |       |                    |           |           | 0,00       |
| Data de Debito de Juros |               |            |       |                    |           |           | 29/04/2022 |
| IOF *                   |               |            |       |                    |           |           | 0,00       |
| Data de Debito de IOF   |               |            |       |                    |           |           | 02/05/2022 |

-----  
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC763310 BRUNA MORAIS SILVA.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 09/05/2022 às 10:54:54  
Documento N°: 039643A1189812 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1189812>



SDECAP2022001047DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, 26 de ABRIL de 2022

Comunicado CC 005007/2022

Ref: Emenda nº 2022.049.40386

Prezado(a) Parlamentar,

Comunico Vossa Excelência que sua emenda individual obteve análise de admissibilidade aprovada. Desse modo, informo que notificamos o beneficiário para que faça o envio da documentação pertinente em até 15 dias, conforme o Decreto nº 66.436/2022, art. 23, §1º, item 2.

| Dados da emenda:  |
|---|
| Emenda nº 2022.049.40386  |
| Beneficiário: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo   |
| Objeto: Realização de produção de dados sobre violação de direitos humanos no Estado de São, em auxílio à produção de políticas públicas. |
| Valor: 150.000,00   |
| Órgão processador: Secretaria de Desenvolvimento Econômico  |

Receba os nossos cumprimentos pela decisão de seu mandato, voltada para o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente responsável do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Cauê Macris  
Secretário-Chefe da Casa Civil

| Usuário(s) notificado(s) |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| Nome                     | E-mail                |
| Isa Penna                | isapenna@al.sp.gov.br |



SDEPAR2022000140DM



SDEDCI202204968A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, 26 de ABRIL de 2022

Ref: Emenda nº 2022.049.40386

Ilmo. Senhor(a),

Esse Município/Entidade foi indicado como beneficiário de uma emenda individual conforme dados abaixo.

Desse modo, NOTIFICO para que envie a documentação pertinente conforme indicado no Sistema Demandas (<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br>), impreterivelmente em até 15 dias, nos termos do Decreto nº 66.436/2022, art. 23, §1º, item 2, sob pena do não recebimento dos recursos indicados.

Para os beneficiários não cadastrados no Sistema Demandas, acesse o formulário para cadastro [aqui](#).

| Dados da emenda:  |
|---|
| Emenda nº 2022.049.40386  |
| Beneficiário: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo   |
| Objeto: Realização de produção de dados sobre violação de direitos humanos no Estado de São, em auxílio à produção de políticas públicas. |
| Valor: 150.000,00   |
| Órgão processador: Secretaria de Desenvolvimento Econômico  |

Atenciosamente,

LUCIANA TOLINI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

| Usuário(s) notificado(s) |                                 |
|--------------------------|---------------------------------|
| Nome                     | E-mail                          |
| DENISE DE BARROS MUSSIO  | denise.barros@fapunifesp.edu.br |
| Edson Teles              | edson.teles@unifesp.br          |



SDEPAR2022000141DM



SDEDCI202204968A



| Usuário(s) notificado(s)      |                              |
|-------------------------------|------------------------------|
| Nome                          | E-mail                       |
| MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES | maria.jose@fapunifesp.edu.br |



SDEPAR2022000141DM



SDEDCI202204968A



Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

### Formulário de requerimento

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Solicitante:</b> | FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO                         |
| <b>Portfólio:</b>   | Estudos, consultorias e capacitação - Secretaria de Desenvolvimento Econômico |
| <b>Valor total:</b> | R\$ 150.000,00  |

| Item          | Valor (R\$) | Quantidade | Total (R\$)       |
|---------------|-------------|------------|-------------------|
| Consultoria   | 150.000,00  | 1          | 150.000,00        |
| <b>Total:</b> |             |            | <b>150.000,00</b> |

### Justificativa

Informe aqui a justificativa: O Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF) foi criado em 2014 pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), por demanda dos familiares de mortos e desaparecidos políticos da Ditadura – que buscavam seus parentes possivelmente lançados na Vala de Perus.

A “Vala Clandestina de Perus” foi criada entre os anos de 1975 e 1976 e nela foram colocadas ossadas de mais de mil indivíduos, parte deles militantes da oposição ao regime ditatorial. Em 1990, por pressão dos movimentos de direitos humanos e com o apoio do governo municipal de Luiza Erundina, a Vala foi finalmente aberta. Por anos os remanescentes ósseos circularam entre a Unicamp e a USP, sem nunca terem sido analisados ou tratados com respeito. A partir de 2014 a Unifesp se dispôs a fazer o trabalho de identificação. Em 2018, dois desaparecidos políticos foram identificados: Dimas Antônio Casemiro (jan/2018) e Aluizio Palhano (dez/2018).



SDEREQ2022000060DM



SDEDIC202204968A



Paralelamente, o CAAF desenvolveu, em parceria com o Centro Latino-Americano da Universidade de Oxford, e com o apoio do Fundo Newton, o projeto de pesquisa “Violência de Estado no Brasil: uma análise dos Crimes de Maio de 2006”. Finalizado em 2018, este projeto resultou em relatório final que circunstância 60 casos de assassinatos, ocorridos na Baixada Santista durante os episódios conhecidos como “Crimes de Maio”, com o intuito de somar esforços na luta dos familiares das vítimas.

Nos anos de 2019, 2020 e 2021 a partir de novas parcerias, novos projetos de pesquisa foram iniciados. Além disso, foram criados no âmbito do CAAF três Observatórios:

a) Observatório da Proteção dos Direitos Humanos

O Observatório tem o objetivo de construir metodologias, estabelecer parcerias e tecer redes para a realização de coleta e análise de dados relativos à promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil. Com isso, almeja contribuir para a fiscalização e para o aprimoramento do exercício do poder pelo Estado, bem como para estratégias de proteção de direitos. Trata-se de um trabalho de caráter extensionista, que busca um desenvolvimento colaborativo e participativo, em diálogo com atores externos à universidade, e almeja não apenas produzir conhecimento mas também, diretamente, atuar de maneira a contribuir com a transformação da realidade.

Fazem parte da equipe as professoras Carla Osmo e Fernanda Emy Matsuda, o professor Edson Teles e a pesquisadora do CAAF Marília Calazans. Entre janeiro e setembro de 2020, o Observatório contou também com o trabalho de três pesquisadoras bolsistas, a partir de um edital de fomento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade, as quais colaboraram ainda com a organização de contribuições de estudantes voluntárias/os. Nesse período, o Observatório atuou no levantamento e análise de dados relativos aos impactos, no campo dos direitos humanos, das mudanças políticas e da ascensão do autoritarismo no Brasil, em três frentes: Atividade legislativa em âmbito federal fundamentada nos direitos humanos; Atuação dos órgãos públicos de promoção e proteção dos direitos humanos em âmbito federal; e Implicações sobre os espaços das lutas sociais.

Durante o ano de 2021, o Observatório conta com o trabalho de duas estudantes bolsistas e uma voluntária. Tem desenvolvido atividades que aprofundam a análise da atividade legislativa em âmbito federal fundamentada nos direitos humanos durante os dois primeiros anos do governo Bolsonaro. Tem também contribuído com o monitoramento realizado pela Relatoria Memória, Verdade e Justiça da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), via um conjunto de grupos acadêmicos e da sociedade civil atuantes no âmbito da Rede Acadêmica Especializada de Cooperação Técnica da CIDH.

b) Observatório da Violência contra as Mulheres

O Observatório da Violência contra as Mulheres é uma iniciativa do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense que tem o objetivo de realizar o monitoramento do tratamento conferido ao complexo e multifacetado fenômeno da violência contra as mulheres pelo poder estatal, com foco na atividade legislativa em seus diferentes níveis, na aplicação da lei e na elaboração de políticas públicas. Para a consecução de seus objetivos, o Observatório, credenciado na política de Observatórios da Unifesp em abril de 2021, tem o objetivo de proceder à sistematização, produção e análise de dados relativos à violência contra as mulheres, no bojo da atuação legislativa e judicial e das



SDREQ2022000060DM



SDEDCI202204968A



políticas públicas; à construção e ao fortalecimento de redes de apoio na sociedade civil; à promoção de ações de pesquisa e intervenção; à divulgação de levantamentos e das atividades realizadas por meio de relatórios, site e eventos; à formação da comunidade acadêmica e externa (cursos de extensão, grupos de estudos e pesquisa, grupos de trabalho); à criação de metodologias de trabalho com foco na horizontalidade, no diálogo e na participação; ao acompanhamento dos debates jurisprudenciais e daqueles que digam respeito a alterações legislativas e formulação/reformulação de políticas públicas. As diferentes frentes de trabalho são desenvolvidas por docentes, estudantes e TAÉs da Unifesp em estreita colaboração com entidades parceiras, representantes do poder público e de movimentos sociais, instituições de ensino superior e centros de pesquisa e grupos afetados pela violência contra as mulheres (vítimas diretas e indiretas).

A equipe do Observatório atualmente é composta pelas professoras Fernanda Emy Matsuda, Carla Osmo, Célia Serrão e Marina Mello e conta, desde maio de 2021, com a bolsista Natália Iwamoto. Dentre as atividades atualmente em andamento estão: (1) realização do Projeto Promotoras Legais Populares dos Pimentas, em Guarulhos, coordenado pela professora Célia Serrão, em parceria com integrantes do movimento de mulheres atuante naquele território; (2) levantamento de iniciativas de monitoramento das diversas formas de violência contra as mulheres, no Brasil, promovidas por instâncias do poder público (secretarias municipais e estaduais, casas legislativas, instituições de ensino superior, organizações não governamentais, organizações internacionais), com vistas à elaboração de um mapa dos núcleos, centros, consórcios de entidades e observatórios dedicados ao tema; (3) identificação de instituições de ensino e pesquisa, representações parlamentares, coletivos populares, organizações da sociedade civil e pessoas direta ou indiretamente atingidas pela violência contra as mulheres, bem como representantes dos equipamentos públicos que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência; (4) coleta e organização de documentos, para a análise da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 779, ajuizada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) para questionar a constitucionalidade da tese da legítima defesa da honra, de modo a reconstituir os argumentos utilizados pela Suprema Corte e o cenário em que o julgamento se insere;

(5) reconstituição do debate acerca do protocolo de investigação, processamento e julgamento com perspectiva de gênero, a partir das discussões que resultaram nas Diretrizes aprovadas em 2016, incluindo a proposta do Ministério da Justiça e da Segurança e seu questionamento na Câmara dos Deputados via projeto de decreto legislativo.

c) Observatório da Violência Racial

O Observatório da Violência Racial - OVIR, uma iniciativa do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF/Unifesp), tem o objetivo de realizar o monitoramento e o levantamento de informações a respeito do tratamento conferido ao complexo e multifacetado fenômeno da violência racial, praticada por agentes institucionais com foco no que vem sendo chamado pelos movimentos da luta antirracista de "genocídio do povo negro". Para a consecução de seu objetivo, o Observatório procederá à coleta, sistematização, produção e análise de dados relativos à violência racial; à construção e ao fortalecimento de redes de apoio na sociedade civil; à promoção de ações de pesquisa e intervenção; à divulgação de levantamentos e das atividades realizadas por meio de relatórios, site e eventos; à formação da comunidade acadêmica e externa (cursos de extensão, grupos de estudos e pesquisa, grupos de trabalho); à criação de metodologias de trabalho com foco na partilha de saberes com os movimentos sociais; ao acompanhamento dos debates jurisprudenciais e daqueles que digam respeito a alterações legislativas e formulação/reformulação de políticas públicas.



SDEREQ2022000060DM



SDEDCI202204968A



Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

A equipe é composta pela pró-reitora adjunta Luciana Alves, a pró-reitora de planejamento Jumile dos Santos Moreira, as professoras Marina Pereira de Almeida Mello e Ana Maria Espírito Santo, e as bolsistas pesquisadoras Rosângela Cristina Martins e Jade Soares.

Embora não haja resultados e produtos a serem mencionados no momento, para a construção dessa proposta foram realizados contatos com vistas ao engajamento de docentes, estudantes e TAEs (técnico-administrativo em educação) e com o propósito de celebrar parcerias. Também está em andamento um levantamento dos observatórios que versam sobre a temática da violência racial, da segurança pública e dos direitos antidiscriminatórios, a partir dos quais será possível identificar iniciativas, criadas por instituições sociais em parceria com universidades.

#### Sobre a proponente

A FapUnifesp é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos. Tem como missão prover infraestrutura, logística e suporte administrativo relativos ao desenvolvimento de projetos acadêmicos em ensino, pesquisa e extensão da Unifesp, além de prestar serviço à sociedade nessas respectivas áreas, em âmbito público ou particular. O objetivo principal da FapUnifesp é apoiar a Universidade Federal de São Paulo em ações, projetos e iniciativas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e transferência de conhecimento, assim como no seu desenvolvimento institucional e relacionamento com o ambiente externo. A Fundação busca colaborar para a inserção internacional da Unifesp e procura ser um elemento integrador para a formação de uma Universidade multicampi. Seu objetivo é ser uma Fundação de notório reconhecimento por sua capacidade de apoio administrativo à Unifesp em termos de execução de projetos educacionais em ensino, pesquisa e extensão, bem como de apoio à Universidade em suas relações institucionais com a sociedade, voltadas para o desenvolvimento científico, tecnológico, atividades educacionais, artísticas e de preservação ambiental.

SÃO PAULO, 19 de Maio de 2022

MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



Assinado com senha por: MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES - 19/05/2022 às 15:34:30  
Documento N°: 039643A1246130 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1246130>



SDEREQ2022000060DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Item | Serviço     | Unidade | Valor Unitário | Qtde | Total      |
|------|-------------|---------|----------------|------|------------|
| 1    | Consultoria | UN      | 150.000,00     | 1    | 150.000,00 |

São Paulo, 19 de Maio de 2022

MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES  
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



Assinado com senha por: MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES - 19/05/2022 às 15:34:31  
Documento N°: 039643A1246131 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1246131>



SDEPLA2022000059DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

## PLANO DE TRABALHO

### I. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Os recursos que pedimos têm o objetivo de contribuir para a realização de um projeto que articulará as atuações dos três Observatórios do CAAF/Unifesp. Nesse projeto, será desenvolvida uma análise dos documentos principais de ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pedir mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil. São exemplos de ações a serem incluídas no universo a ser estudado: as Ações Cíveis Públicas relativas aos Crimes de Maio, à atuação da Polícia Militar em protestos, e ao alto índice de letalidade policial no estado de São Paulo; a Ação Civil Pública da Maré no Rio de Janeiro; a Ação Civil Pública referente à Chacina de Messejana ou do Curió, no Ceará; e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 635 (ADPF das Favelas), sobre a política de segurança pública no Rio de Janeiro, em trâmite no Supremo Tribunal Federal.

A análise dos processos terá como foco: a) identificar quais foram os pedidos de mudanças em políticas de segurança pública e para reparação das vítimas apresentados, e as justificativas dadas em seu favor; b) analisar as respostas a essas ações dadas pelo Judiciário; c) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como abordaram o problema das violências contra as mulheres e das violências raciais praticadas tanto por órgãos e agentes da segurança pública, quanto por órgãos e agentes do sistema de justiça, quando vítimas e familiares buscam respostas em face da violência policial; d) identificar se é usado o conceito de genocídio da população negra e, em caso positivo, de que maneira; e) compreender de que maneira os processos tratam do fato de que a luta por respostas em face da violência policial é levada adiante por movimentos em grande parte constituídos por mulheres negras; f) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como as medidas judiciais pleiteadas e obtidas abordam questões raciais e de gênero.

Além disso, o trabalho articulado dos Observatórios do CAAF examinará iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial, como por exemplo a audiência pública “Cultura de Periferia”, proposta pela Deputada Érica Malunguinho, que teve lugar em 5/12/2019, e o Projeto de Lei n. 840/2021, proposto pela Deputada Monica Seixas, da Bancada Ativista, voltado a instituir o “Dia da Memória, Verdade e Justiça para a Juventude e Familiares vítimas de violência de Estado praticada nas periferias, a ser celebrado em 1º de dezembro”.

O estudo buscará, através da análise dos processos e das ações realizadas no âmbito da ALESP, construir aportes para iniciativas qualificadas voltadas à implementação de mudanças nas práticas dos órgãos da segurança pública do Estado de São Paulo, bem como do sistema de justiça em face da violência policial, com atenção especial às violências racial e de gênero. Nesse sentido, o trabalho a ser desenvolvido pelos Observatórios poderá contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

### II. TÍTULO DO PROJETO

Estruturação e consolidação das ações dos Observatórios do CAAF/Unifesp

### III. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:



SDEPTA2022000060DM



SDEDCI202204968A



O objeto terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ajuste. Identificação do Objeto:

O projeto visa a consolidar e fortalecer as atuações dos três Observatórios do CAAF/Unifesp (Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial), por meio da articulação de suas atividades em torno do tema da violação dos direitos humanos, em especial a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo. Será desenvolvida uma análise dos documentos principais de ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pedir mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil. A análise dos processos terá como foco: a) identificar quais foram os pedidos de mudanças em políticas de segurança pública e para reparação das vítimas apresentados, e as justificativas dadas em seu favor; b) analisar as respostas a essas ações dadas pelo Judiciário; c) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como abordaram o problema das violências contra as mulheres e das violências raciais praticadas tanto por órgãos e agentes da segurança pública, quanto por órgãos e agentes do sistema de justiça, quando vítimas e familiares buscam respostas em face da violência policial; d) identificar se é usado o conceito de genocídio da população negra e, em caso positivo, de que maneira; e) compreender de que maneira os processos tratam do fato de que a luta por respostas em face da violência policial é levada adiante por movimentos em grande parte constituídos por mulheres negras; f) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como as medidas judiciais pleiteadas e obtidas abordam questões raciais e de gênero. Além disso, o trabalho articulado dos Observatórios do CAAF examinará iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial. O estudo buscará, através da análise dos processos e das ações realizadas no âmbito da ALESP, construir aportes para iniciativas qualificadas voltadas à implementação de mudanças nas práticas dos órgãos da segurança pública do Estado de São Paulo, bem como do sistema de justiça em face da violência policial, com atenção especial às violências racial e de gênero. Nesse sentido, o trabalho a ser desenvolvido pelos Observatórios poderá contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

#### IV. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Órgãos internacionais de direitos humanos, tanto no âmbito da ONU quanto do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) vêm chamando atenção para a gravidade da questão da prática de violações graves de direitos humanos pelos órgãos incumbidos da política de segurança pública no Brasil. Relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, publicado em 2021, constatou que a violência institucional no país não é um problema de desvios individuais. A própria política criminal, penitenciária e de segurança pública tem atuado de forma sistemática e generalizada para exterminar pessoas afrodescendentes, podendo “se aproximar, perigosamente, de processos que buscam extinguir, no todo ou em parte, as pessoas dessa origem étnico-racial”. A CIDH manifestou preocupação diante de evidências de que a situação vem se agravando, e destacou o papel na perpetuação dessa situação dos órgãos do sistema de justiça, que, ao mesmo tempo, atuam de forma a criminalizar e punir a população afrodescendente, e não levam adiante processos de investigação e responsabilização de crimes cometidos por agentes da segurança pública.

#### V. JUSTIFICATIVA

O projeto poderá colaborar para dar visibilidade a informações sobre violação de direitos humanos, bem como sobre a violência contra as mulheres e a violência racial, na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo. Além disso, trará uma sistematização e análise crítica de propostas de respostas, e com isso poderá subsidiar tanto medidas judiciais quanto projetos de lei. Por fim, servirá para consolidar e fortalecer o Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial do CAAF/Unifesp.

#### VI. OBJETIVOS



SDEPTA2022000060DM



SDEDCI202204968A



1. Objetivo geral

O projeto visa a consolidar e fortalecer as atuações dos três Observatórios do CAAF/Unifesp (Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial), por meio da articulação de suas atividades em torno do tema da violação dos direitos humanos, em especial sobre a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo.

2. Objetivos específicos São objetivos específicos:

- a) Selecionar e formar bolsistas, para trabalharem na temática da violação dos direitos humanos, bem como sobre a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo.
- b) Identificar ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pleitear mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil, e examinar os seus principais documentos.
- c) Identificar iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial, e examinar os seus principais documentos.
- d) Atentar especialmente para as violências racial e de gênero.
- e) Desenvolver uma análise crítica das respostas buscadas e determinadas em cada esfera.
- f) Produzir relatório final que possa contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

VII. PÚBLICO ALVO

1. Caracterização do público alvo

O trabalho poderá contribuir para a adoção de medidas voltadas para o enfrentamento de violações de direitos humanos, especialmente da violência racial e de gênero, no âmbito da execução das políticas de segurança pública do Estado de São Paulo. Assim, poderá ser beneficiada em especial a população mais atingida por esse tipo de violações de direitos humanos.

2. Especificação dos critérios de seleção e mobilização dos participantes do projeto

Serão selecionadas/os 6 (seis) bolsistas nível mestrado, 2 (duas/dois) para atuarem junto a cada Observatório, 5 (cinco) bolsistas de graduação, e 1 (um/a) pesquisador/a social para apoiar toda a articulação do projeto. A seleção utilizará como critérios para a seleção trajetórias no campo dos direitos humanos, dos estudos raciais e de gênero.

VIII. METAS

São metas do projeto a promoção de eventos e a produção de relatório para debate crítico sobre violação dos direitos humanos, em especial sobre a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo, com foco em respostas buscadas e



SDEPTA2022000060DM



SDEDCI202204968A



resultados obtidos no âmbito do Poder Judiciário e do Legislativo. Tem-se o objetivo de contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

#### IX. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Serão promovidos debates com atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto, para monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

#### X. ATIVIDADES:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) seleção de bolsistas;
- b) realização de um ciclo de formação das/os bolsistas;
- c) identificar ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pleitear mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil, e examinar os seus principais documentos.
- d) Identificar iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial, e examinar os seus principais documentos.
- f) promover análises voltadas especialmente para as violências racial e de gênero.
- g) desenvolver análise crítica das respostas buscadas e determinadas em cada esfera.
- h) realizar reuniões de equipe de cada Observatório, bem como reuniões envolvendo os três Observatórios.
- i) promover debates com atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto, para monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.
- j) produzir relatório final que possa contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

#### XI. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Com o fomento, as atividades dos três Observatórios do CAAF/Unifesp (Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial) poderá ser consolidada e fortalecida, inclusive por meio da aproximação a atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto.



SDEPTA2022000060DM



SDEDCI202204968A



Considerando potencial impacto do projeto em subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei, consideramos que a partir da sua execução serão facilitadas a realização de novas parcerias e a obtenção de novas fontes de recurso.

## XII. ETAPAS E FASES EXECUÇÃO DO OBJETO

- | Item | Etapa                   | Atividade  | Prazo   |
|------|-------------------------|--|---------|
| 1    | Inicial                 | Seleção e formação de bolsistas  | 45 dias |
| 2    | Levantamento das fontes | Levantamento de ações judiciais e medidas no Poder Legislativo estadual  | 45 dias |
| 3    | Análise                 | Análise dos principais documentos das ações judiciais e medidas no âmbito do Poder Legislativo   | 90 dias |
| 4    | Debates                 | Promoção de debates com atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto, para monitoramento e avaliação da execução de seu objeto | 90 dias |
| 5    | Produção de relatório   | Elaboração de relatório final  | 90 dias |

## XIII. COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES:

O Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF) é uma instituição multidisciplinar que desenvolve pesquisa e formação em direitos humanos, buscando evidências da violência institucional e fazendo análises com a parceria dos movimentos ou sujeitos em situação de luta social. Entre seus projetos com foco em violações de direitos humanos praticadas por agentes da segurança pública do Estado de São Paulo estão a pesquisa sobre os Crimes de Maio de 2006 e a atuação junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo sobre as mortes ocorridas em 01/12/2019, durante ação do 16º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) junto à festa de rua “Baile da DZ7”, em Paraisópolis, zona sul de SP.

## XIV. DOS RECURSOS PÚBLICOS:

1. Pesquisadores/as nível mestrado

Quantidade: 6 pesquisadoras/es. Período: 12 meses. Valor da bolsa: R\$ 1.500,00 por mês. Valor total: R\$ 108.000,00.

2. Pesquisador/a social

Quantidade: 1 pesquisador/a. Período: 12 meses. Valor da bolsa: R\$ 1.500,00 por mês. Valor total: R\$ 18.000,00.

3. Bolsista estudante

Quantidade: 5 bolsistas. Período: 12 meses. Valor da bolsa: R\$ 400,00 por mês. Valor total: R\$ 24.000,00. VALOR TOTAL 150.000,00

## XV. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



SDEPTA2022000060DM



SDEDCI202204968A



Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

As bolsas deverão ser pagas mensalmente durante o período de 12 meses.

XVI. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

As bolsas deverão ser pagas mensalmente durante o período de 12 meses.

XVII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As bolsas deverão ser pagas mensalmente durante o período de 12 meses.

São Paulo, 19 de Maio de 2022

MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



Assinado com senha por: MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES - 19/05/2022 às 15:34:32  
Documento N°: 039643A1246132 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1246132>



SDEPTA2022000060DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



DocuSign Envelope ID: B789D50D-2995-459D-B817-7D5226BD0AED



### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE GERENCIAL, OPERACIONAL E TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob n.º 07.437.996/0001-06, com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, conj. 801, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP 04037-003, neste ato representada pela sua presidente, Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes possui Capacidade Gerencial, Operacional e Técnica para executar o objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacional profissionais qualificados como:

| TIPO DE PROFISSIONAL                    | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Supervisor                              | 5          |
| Especialistas na intervenção de projeto | 2          |
| Analista Pleno                          | 9          |
| Analista Sênior                         | 1          |
| Analista Junior                         | 5          |
| Assistente / Auxiliar                   | 5          |
| Aprendiz                                | 1          |

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

São Paulo, 17 de maio de 2022.

DocuSigned by:  
  
215CE81E6F0348D...

Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes  
Diretora Presidente

Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, 8º andar, cj 801 Vila Clementino  
04037-003 – São Paulo, SP – Fone/Fax: 55 113369-4000  
[www.fapunifesp.edu.br](http://www.fapunifesp.edu.br) [fap@fapunifesp.edu.br](mailto:fap@fapunifesp.edu.br)



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 19/05/2022 às 15:21:19  
Documento N°: 039643A1245974 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1245974>



SDECAP202200111DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta é autenticada em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

19/05/22, 15:17

SEI/Unifesp - 1115633 - Ofício



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



REITORIA

Ofício nº 60/2022/REITORIA

São Paulo, 18 de maio de 2022.

Ao  
Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
At. Gabinete do Secretário

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - FapUnifesp**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.437.996/0001-06, estabelecida na Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, conj. 801, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP 04037-003, é nossa instituição de apoio credenciada pelo MEC nos termos da Lei 8958/1994, fornecedora de serviços de gerenciamento administrativo e financeiro para os projetos que envolvam recursos financeiros públicos ou privados, a fim de prover infraestrutura, logística e suporte administrativo relativos ao desenvolvimento de projetos acadêmicos em ensino, pesquisa e extensão da Unifesp.

A FapUnifesp cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 18 de maio de 2022.

**NELSON SASS**

CPF: 771.615.808-20

REITOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP

CNPJ: 60.453.032/0001-74

Rua Sena Madureira, 1500 - Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP: 04021-001

Tel.: 11- 3385-4100



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Sass, Reitor**, em 19/05/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1115633** e o código CRC **CECD80E8**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.000419/2022-58

SEI nº 1115633

[https://sei.unifesp.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1225959&infra\\_siste...](https://sei.unifesp.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1225959&infra_siste...) 1/1



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 19/05/2022 às 15:22:30  
Documento N°: 039643A1245994 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1245994>



SDECAP202200112DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

### Formulário de requerimento

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Solicitante:</b> | FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO                         |
| <b>Portfólio:</b>   | Estudos, consultorias e capacitação - Secretaria de Desenvolvimento Econômico |
| <b>Valor total:</b> | R\$ 150.000,00  |

| Item          | Valor (R\$) | Quantidade | Total (R\$)       |
|---------------|-------------|------------|-------------------|
| Consultoria   | 150.000,00  | 1          | 150.000,00        |
| <b>Total:</b> |             |            | <b>150.000,00</b> |

### Justificativa

Informe aqui a justificativa: O Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF) foi criado em 2014 pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), por demanda dos familiares de mortos e desaparecidos políticos da Ditadura – que buscavam seus parentes possivelmente lançados na Vala de Perus.

A “Vala Clandestina de Perus” foi criada entre os anos de 1975 e 1976 e nela foram colocadas ossadas de mais de mil indivíduos, parte deles militantes da oposição ao regime ditatorial. Em 1990, por pressão dos movimentos de direitos humanos e com o apoio do governo municipal de Luiza Erundina, a Vala foi finalmente aberta. Por anos os remanescentes ósseos circularam entre a Unicamp e a USP, sem nunca terem sido analisados ou tratados com respeito. A partir de 2014 a Unifesp se dispôs a fazer o trabalho de identificação. Em 2018, dois desaparecidos políticos foram identificados: Dimas Antônio Casemiro (jan/2018) e Aluizio Palhano (dez/2018).



SDEREQ2022000061DM



SDEDCI202204968A



Paralelamente, o CAAF desenvolveu, em parceria com o Centro Latino-Americano da Universidade de Oxford, e com o apoio do Fundo Newton, o projeto de pesquisa “Violência de Estado no Brasil: uma análise dos Crimes de Maio de 2006”. Finalizado em 2018, este projeto resultou em relatório final que circunstância 60 casos de assassinatos, ocorridos na Baixada Santista durante os episódios conhecidos como “Crimes de Maio”, com o intuito de somar esforços na luta dos familiares das vítimas.

Nos anos de 2019, 2020 e 2021 a partir de novas parcerias, novos projetos de pesquisa foram iniciados. Além disso, foram criados no âmbito do CAAF três Observatórios:

a) Observatório da Proteção dos Direitos Humanos

O Observatório tem o objetivo de construir metodologias, estabelecer parcerias e tecer redes para a realização de coleta e análise de dados relativos à promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil. Com isso, almeja contribuir para a fiscalização e para o aprimoramento do exercício do poder pelo Estado, bem como para estratégias de proteção de direitos. Trata-se de um trabalho de caráter extensionista, que busca um desenvolvimento colaborativo e participativo, em diálogo com atores externos à universidade, e almeja não apenas produzir conhecimento mas também, diretamente, atuar de maneira a contribuir com a transformação da realidade.

Fazem parte da equipe as professoras Carla Osimo e Fernanda Emy Matsuda, o professor Edson Teles e a pesquisadora do CAAF Marília Calazans. Entre janeiro e setembro de 2020, o Observatório contou também com o trabalho de três pesquisadoras bolsistas, a partir de um edital de fomento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade, as quais colaboraram ainda com a organização de contribuições de estudantes voluntárias/os. Nesse período, o Observatório atuou no levantamento e análise de dados relativos aos impactos, no campo dos direitos humanos, das mudanças políticas e da ascensão do autoritarismo no Brasil, em três frentes: Atividade legislativa em âmbito federal fundamentada nos direitos humanos; Atuação dos órgãos públicos de promoção e proteção dos direitos humanos em âmbito federal; e Implicações sobre os espaços das lutas sociais.

Durante o ano de 2021, o Observatório conta com o trabalho de duas estudantes bolsistas e uma voluntária. Tem desenvolvido atividades que aprofundam a análise da atividade legislativa em âmbito federal fundamentada nos direitos humanos durante os dois primeiros anos do governo Bolsonaro. Tem também contribuído com o monitoramento realizado pela Relatoria Memória, Verdade e Justiça da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), via um conjunto de grupos acadêmicos e da sociedade civil atuantes no âmbito da Rede Acadêmica Especializada de Cooperação Técnica da CIDH.

b) Observatório da Violência contra as Mulheres

O Observatório da Violência contra as Mulheres é uma iniciativa do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense que tem o objetivo de realizar o monitoramento do tratamento conferido ao complexo e multifacetado fenômeno da violência contra as mulheres pelo poder estatal, com foco na atividade legislativa em seus diferentes níveis, na aplicação da lei e na elaboração de políticas públicas. Para a consecução de seus objetivos, o Observatório, credenciado na política de Observatórios da Unifesp em abril de 2021, tem o objetivo de proceder à sistematização, produção e análise de dados relativos à violência contra as mulheres, no bojo da atuação legislativa e judicial e das



SDEREQ202000061DM



SDEDCI20204968A



políticas públicas; à construção e ao fortalecimento de redes de apoio na sociedade civil; à promoção de ações de pesquisa e intervenção; à divulgação de levantamentos e das atividades realizadas por meio de relatórios, site e eventos; à formação da comunidade acadêmica e externa (cursos de extensão, grupos de estudos e pesquisa, grupos de trabalho); à criação de metodologias de trabalho com foco na horizontalidade, no diálogo e na participação; ao acompanhamento dos debates jurisprudenciais e daqueles que digam respeito a alterações legislativas e formulação/reformulação de políticas públicas. As diferentes frentes de trabalho são desenvolvidas por docentes, estudantes e TAÊs da Unifesp em estreita colaboração com entidades parceiras, representantes do poder público e de movimentos sociais, instituições de ensino superior e centros de pesquisa e grupos afetados pela violência contra as mulheres (vítimas diretas e indiretas).

A equipe do Observatório atualmente é composta pelas professoras Fernanda Emy Matsuda, Carla Osmo, Célia Serrão e Marina Mello e conta, desde maio de 2021, com a bolsista Natália Iwamoto. Dentre as atividades atualmente em andamento estão: (1) realização do Projeto Promotoras Legais Populares dos Pimentas, em Guarulhos, coordenado pela professora Célia Serrão, em parceria com integrantes do movimento de mulheres atuante naquele território; (2) levantamento de iniciativas de monitoramento das diversas formas de violência contra as mulheres, no Brasil, promovidas por instâncias do poder público (secretarias municipais e estaduais, casas legislativas, instituições de ensino superior, organizações não governamentais, organizações internacionais), com vistas à elaboração de um mapa dos núcleos, centros, consórcios de entidades e observatórios dedicados ao tema; (3) identificação de instituições de ensino e pesquisa, representações parlamentares, coletivos populares, organizações da sociedade civil e pessoas direta ou indiretamente atingidas pela violência contra as mulheres, bem como representantes dos equipamentos públicos que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência; (4) coleta e organização de documentos, para a análise da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 779, ajuizada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) para questionar a constitucionalidade da tese da legítima defesa da honra, de modo a reconstituir os argumentos utilizados pela Suprema Corte e o cenário em que o julgamento se insere;

(5) reconstituição do debate acerca do protocolo de investigação, processamento e julgamento com perspectiva de gênero, a partir das discussões que resultaram nas Diretrizes aprovadas em 2016, incluindo a proposta do Ministério da Justiça e da Segurança e seu questionamento na Câmara dos Deputados via projeto de decreto legislativo.

c) Observatório da Violência Racial

O Observatório da Violência Racial - OVIR, uma iniciativa do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF/Unifesp), tem o objetivo de realizar o monitoramento e o levantamento de informações a respeito do tratamento conferido ao complexo e multifacetado fenômeno da violência racial, praticada por agentes institucionais com foco no que vem sendo chamado pelos movimentos da luta antirracista de "genocídio do povo negro". Para a consecução de seu objetivo, o Observatório procederá à coleta, sistematização, produção e análise de dados relativos à violência racial; à construção e ao fortalecimento de redes de apoio na sociedade civil; à promoção de ações de pesquisa e intervenção; à divulgação de levantamentos e das atividades realizadas por meio de relatórios, site e eventos; à formação da comunidade acadêmica e externa (cursos de extensão, grupos de estudos e pesquisa, grupos de trabalho); à criação de metodologias de trabalho com foco na partilha de saberes com os movimentos sociais; ao acompanhamento dos debates jurisprudenciais e daqueles que digam respeito a alterações legislativas e formulação/reformulação de políticas públicas.



SDEREQ2022000061DM



SDEDCI202204968A



Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

A equipe é composta pela pró-reitora adjunta Luciana Alves, a pró-reitora de planejamento Jumile dos Santos Moreira, as professoras Marina Pereira de Almeida Mello e Ana Maria Espírito Santo, e as bolsistas pesquisadoras Rosângela Cristina Martins e Jade Soares.

Embora não haja resultados e produtos a serem mencionados no momento, para a construção dessa proposta foram realizados contatos com vistas ao engajamento de docentes, estudantes e TAEs (técnico-administrativo em educação) e com o propósito de celebrar parcerias. Também está em andamento um levantamento dos observatórios que versam sobre a temática da violência racial, da segurança pública e dos direitos antidiscriminatórios, a partir dos quais será possível identificar iniciativas, criadas por instituições sociais em parceria com universidades.

#### Sobre a proponente

A FapUnifesp é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos. Tem como missão prover infraestrutura, logística e suporte administrativo relativos ao desenvolvimento de projetos acadêmicos em ensino, pesquisa e extensão da Unifesp, além de prestar serviço à sociedade nessas respectivas áreas, em âmbito público ou particular. O objetivo principal da FapUnifesp é apoiar a Universidade Federal de São Paulo em ações, projetos e iniciativas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e transferência de conhecimento, assim como no seu desenvolvimento institucional e relacionamento com o ambiente externo. A Fundação busca colaborar para a inserção internacional da Unifesp e procura ser um elemento integrador para a formação de uma Universidade multicampi. Seu objetivo é ser uma Fundação de notório reconhecimento por sua capacidade de apoio administrativo à Unifesp em termos de execução de projetos educacionais em ensino, pesquisa e extensão, bem como de apoio à Universidade em suas relações institucionais com a sociedade, voltadas para o desenvolvimento científico, tecnológico, atividades educacionais, artísticas e de preservação ambiental.

SÃO PAULO, 24 de Maio de 2022

MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



SDEREQ2022000061DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por: MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES - 24/05/2022 às 15:21:11  
Documento N°: 039643A1266209 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1266209>



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item | Serviço     | Unidade | Valor Unitário | Qtde | Total      |
|------|-------------|---------|----------------|------|------------|
| 1    | Consultoria | UN      | 150.000,00     | 1    | 150.000,00 |

São Paulo, 24 de Maio de 2022

MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES  
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



Assinado com senha por: MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES - 24/05/2022 às 15:21:12  
Documento N°: 039643A1266210 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1266210>



SDEPLA2022000060DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

## PLANO DE TRABALHO

### I. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Os recursos que pedimos têm o objetivo de contribuir para a realização de um projeto que articulará as atuações dos três Observatórios do CAAF/Unifesp. Nesse projeto, será desenvolvida uma análise dos documentos principais de ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pedir mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil. São exemplos de ações a serem incluídas no universo a ser estudado: as Ações Cíveis Públicas relativas aos Crimes de Maio, à atuação da Polícia Militar em protestos, e ao alto índice de letalidade policial no estado de São Paulo; a Ação Civil Pública da Maré no Rio de Janeiro; a Ação Civil Pública referente à Chacina de Messejana ou do Curió, no Ceará; e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 635 (ADPF das Favelas), sobre a política de segurança pública no Rio de Janeiro, em trâmite no Supremo Tribunal Federal.

A análise dos processos terá como foco: a) identificar quais foram os pedidos de mudanças em políticas de segurança pública e para reparação das vítimas apresentados, e as justificativas dadas em seu favor; b) analisar as respostas a essas ações dadas pelo Judiciário; c) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como abordaram o problema das violências contra as mulheres e das violências raciais praticadas tanto por órgãos e agentes da segurança pública, quanto por órgãos e agentes do sistema de justiça, quando vítimas e familiares buscam respostas em face da violência policial; d) identificar se é usado o conceito de genocídio da população negra e, em caso positivo, de que maneira; e) compreender de que maneira os processos tratam do fato de que a luta por respostas em face da violência policial é levada adiante por movimentos em grande parte constituídos por mulheres negras; f) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como as medidas judiciais pleiteadas e obtidas abordam questões raciais e de gênero.

Além disso, o trabalho articulado dos Observatórios do CAAF examinará iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial, como por exemplo a audiência pública “Cultura de Periferia”, proposta pela Deputada Érica Malunguinho, que teve lugar em 5/12/2019, e o Projeto de Lei n. 840/2021, proposto pela Deputada Monica Seixas, da Bancada Ativista, voltado a instituir o “Dia da Memória, Verdade e Justiça para a Juventude e Familiares vítimas de violência de Estado praticada nas periferias, a ser celebrado em 1º de dezembro”.

O estudo buscará, através da análise dos processos e das ações realizadas no âmbito da ALESP, construir aportes para iniciativas qualificadas voltadas à implementação de mudanças nas práticas dos órgãos da segurança pública do Estado de São Paulo, bem como do sistema de justiça em face da violência policial, com atenção especial às violências racial e de gênero. Nesse sentido, o trabalho a ser desenvolvido pelos Observatórios poderá contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

### II. TÍTULO DO PROJETO

Estruturação e consolidação das ações dos Observatórios do CAAF/Unifesp

### III. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:



SDEPTA2022000061DM



SDEDCI202204968A



O objeto terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ajuste. Identificação do Objeto:

O projeto visa a consolidar e fortalecer as atuações dos três Observatórios do CAAF/Unifesp (Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial), por meio da articulação de suas atividades em torno do tema da violação dos direitos humanos, em especial a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo. Será desenvolvida uma análise dos documentos principais de ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pedir mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil. A análise dos processos terá como foco: a) identificar quais foram os pedidos de mudanças em políticas de segurança pública e para reparação das vítimas apresentados, e as justificativas dadas em seu favor; b) analisar as respostas a essas ações dadas pelo Judiciário; c) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como abordaram o problema das violências contra as mulheres e das violências raciais praticadas tanto por órgãos e agentes da segurança pública, quanto por órgãos e agentes do sistema de justiça, quando vítimas e familiares buscam respostas em face da violência policial; d) identificar se é usado o conceito de genocídio da população negra e, em caso positivo, de que maneira; e) compreender de que maneira os processos tratam do fato de que a luta por respostas em face da violência policial é levada adiante por movimentos em grande parte constituídos por mulheres negras; f) compreender e desenvolver uma análise crítica da forma como as medidas judiciais pleiteadas e obtidas abordam questões raciais e de gênero. Além disso, o trabalho articulado dos Observatórios do CAAF examinará iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial. O estudo buscará, através da análise dos processos e das ações realizadas no âmbito da ALESP, construir aportes para iniciativas qualificadas voltadas à implementação de mudanças nas práticas dos órgãos da segurança pública do Estado de São Paulo, bem como do sistema de justiça em face da violência policial, com atenção especial às violências racial e de gênero. Nesse sentido, o trabalho a ser desenvolvido pelos Observatórios poderá contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

#### IV. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Órgãos internacionais de direitos humanos, tanto no âmbito da ONU quanto do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) vêm chamando atenção para a gravidade da questão da prática de violações graves de direitos humanos pelos órgãos incumbidos da política de segurança pública no Brasil. Relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, publicado em 2021, constatou que a violência institucional no país não é um problema de desvios individuais. A própria política criminal, penitenciária e de segurança pública tem atuado de forma sistemática e generalizada para exterminar pessoas afrodescendentes, podendo “se aproximar, perigosamente, de processos que buscam extinguir, no todo ou em parte, as pessoas dessa origem étnico-racial”. A CIDH manifestou preocupação diante de evidências de que a situação vem se agravando, e destacou o papel na perpetuação dessa situação dos órgãos do sistema de justiça, que, ao mesmo tempo, atuam de forma a criminalizar e punir a população afrodescendente, e não levam adiante processos de investigação e responsabilização de crimes cometidos por agentes da segurança pública.

#### V. JUSTIFICATIVA

O projeto poderá colaborar para dar visibilidade a informações sobre violação de direitos humanos, bem como sobre a violência contra as mulheres e a violência racial, na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo. Além disso, trará uma sistematização e análise crítica de propostas de respostas, e com isso poderá subsidiar tanto medidas judiciais quanto projetos de lei. Por fim, servirá para consolidar e fortalecer o Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial do CAAF/Unifesp.

#### VI. OBJETIVOS



SDEPTA2022000061DM



SDEDCI202204968A



Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

1. Objetivo geral

O projeto visa a consolidar e fortalecer as atuações dos três Observatórios do CAAF/Unifesp (Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial), por meio da articulação de suas atividades em torno do tema da violação dos direitos humanos, em especial sobre a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo.

2. Objetivos específicos São objetivos específicos:

- a) Selecionar e formar bolsistas, para trabalharem na temática da violação dos direitos humanos, bem como sobre a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo.
- b) Identificar ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pleitear mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil, e examinar os seus principais documentos.
- c) Identificar iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial, e examinar os seus principais documentos.
- d) Atentar especialmente para as violências racial e de gênero.
- e) Desenvolver uma análise crítica das respostas buscadas e determinadas em cada esfera.
- f) Produzir relatório final que possa contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

VII. PÚBLICO ALVO

1. Caracterização do público alvo

O trabalho poderá contribuir para a adoção de medidas voltadas para o enfrentamento de violações de direitos humanos, especialmente da violência racial e de gênero, no âmbito da execução das políticas de segurança pública do Estado de São Paulo. Assim, poderá ser beneficiada em especial a população mais atingida por esse tipo de violações de direitos humanos.

2. Especificação dos critérios de seleção e mobilização dos participantes do projeto

Serão selecionadas/os 6 (seis) bolsistas nível mestrado, 2 (duas/dois) para atuarem junto a cada Observatório, 5 (cinco) bolsistas de graduação, e 1 (um/a) pesquisador/a social para apoiar toda a articulação do projeto. A seleção utilizará como critérios para a seleção trajetórias no campo dos direitos humanos, dos estudos raciais e de gênero.

VIII. METAS

São metas do projeto a promoção de eventos e a produção de relatório para debate crítico sobre violação dos direitos humanos, em especial sobre a violência contra as mulheres e a violência racial na execução da política de segurança pública no estado de São Paulo, com foco em respostas buscadas e



SDEPTA2022000061DM



SDEDCI202204968A



resultados obtidos no âmbito do Poder Judiciário e do Legislativo. Tem-se o objetivo de contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

#### IX. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Serão promovidos debates com atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto, para monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

#### X. ATIVIDADES:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) seleção de bolsistas;
- b) realização de um ciclo de formação das/os bolsistas;
- c) identificar ações judiciais de caráter coletivo movidas para questionar práticas violadoras de direitos humanos e pleitear mudanças no âmbito de políticas de segurança pública no Brasil, e examinar os seus principais documentos.
- d) Identificar iniciativas levadas adiante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de SP (ALESP) relacionadas ao objetivo de enfrentamento da violência policial, e examinar os seus principais documentos.
- f) promover análises voltadas especialmente para as violências racial e de gênero.
- g) desenvolver análise crítica das respostas buscadas e determinadas em cada esfera.
- h) realizar reuniões de equipe de cada Observatório, bem como reuniões envolvendo os três Observatórios.
- i) promover debates com atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto, para monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.
- j) produzir relatório final que possa contribuir para subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei.

#### XI. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Com o fomento, as atividades dos três Observatórios do CAAF/Unifesp (Observatório a Proteção dos Direitos Humanos, Observatório da Violência contra as Mulheres e Observatório da Violência Racial) poderá ser consolidada e fortalecida, inclusive por meio da aproximação a atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto.



SDEPTA2022000061DM



SDEDCI202204968A



Considerando potencial impacto do projeto em subsidiar tanto medidas judiciais, quanto projetos de lei, consideramos que a partir da sua execução serão facilitadas a realização de novas parcerias e a obtenção de novas fontes de recurso.

## XII. ETAPAS E FASES EXECUÇÃO DO OBJETO Item Etapa Atividade Prazo

- 1 Inicial Seleção e formação de bolsistas 45 dias
- 2 Levantamento das fontes Levantamento de ações judiciais e medidas no Poder Legislativo estadual 45 dias
- 3 Análise Análise dos principais documentos das ações judiciais e medidas no âmbito do Poder Legislativo 90 dias
- 4 Debates Promoção de debates com atores do sistema de justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil, em especial aqueles diretamente atingidos pelo tipo de violação que é foco do projeto, para monitoramento e avaliação da execução de seu objeto 90 dias
- 5 Produção de relatório Elaboração de relatório final 90 dias

## XIII. COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES:

O Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF) é uma instituição multidisciplinar que desenvolve pesquisa e formação em direitos humanos, buscando evidências da violência institucional e fazendo análises com a parceria dos movimentos ou sujeitos em situação de luta social. Entre seus projetos com foco em violações de direitos humanos praticadas por agentes da segurança pública do Estado de São Paulo estão a pesquisa sobre os Crimes de Maio de 2006 e a atuação junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo sobre as mortes ocorridas em 01/12/2019, durante ação do 16º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) junto à festa de rua “Baile da DZ7”, em Paraisópolis, zona sul de SP.

## XIV. DOS RECURSOS PÚBLICOS:

1. Pesquisadores/as nível mestrado

Quantidade: 6 pesquisadoras/es. Período: 12 meses. Valor da bolsa: R\$ 1.500,00 por mês. Valor total: R\$ 108.000,00.

2. Pesquisador/a social

Quantidade: 1 pesquisador/a. Período: 12 meses. Valor da bolsa: R\$ 1.500,00 por mês. Valor total: R\$ 18.000,00.

3. Bolsista estudante

Quantidade: 5 bolsistas. Período: 12 meses. Valor da bolsa: R\$ 400,00 por mês. Valor total: R\$ 24.000,00. VALOR TOTAL 150.000,00

## XV. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



SDEPTA2022000061DM



SDEDCI202204968A



Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

As bolsas deverão ser pagas mensalmente durante o período de 12 meses.

XVI. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

As bolsas deverão ser pagas mensalmente durante o período de 12 meses.

XVII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As bolsas deverão ser pagas mensalmente durante o período de 12 meses.

São Paulo, 24 de Maio de 2022

MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



Assinado com senha por: MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES - 24/05/2022 às 15:21:13  
Documento N°: 039643A1266211 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1266211>



SDEPTA2022000061DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                       |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|
| ATIVIDADE   | 1º MÊS       | 2º MÊS       | 3º MÊS       | 4º MÊS       | 5º MÊS       | 6º MÊS       | 7º MÊS       | 8º MÊS       | 9º MÊS       | 10º MÊS      | 11º MÊS      | 12º MÊS      | TOTAL                 |
| Pesquisadores/as nível mestrado<br>6 bolsas de R\$ 1.500,00 por mês | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 108.000,00        |
| Pesquisadora social<br>1 bolsa de R\$ 1.500,00 por mês              | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00         |
| Estudante de graduação<br>5 bolsas de R\$ 400,00 por mês            | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00         |
| <b>TOTAL:</b>   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | <b>R\$ 150.000,00</b> |



Assinado com senha por: DENISE DE BARROS MUSSIO - 24/05/2022 às 15:08:35  
 Documento N°: 039643A1266079 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1266079>



SDECAP202200113DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
 Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

### ANÁLISE TÉCNICA

Parecer: **APROVADO**

Informo que os pareceres seguem anexos.

São Paulo, 30 de Maio de 2022

BRUNA DE ALENCAR ROCHA  
Assessor Técnico III  
COORDENADORIA DE ENSINO SUPERIOR



Assinado com senha por: BRUNA DE ALENCAR ROCHA - 30/05/2022 às 17:07:28  
Documento N°: 039643A1299422 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1299422>

Classif. Documental | 001.01.05.006



SDEPAR2022000158DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

**Demanda: 039643**

**Demandante: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo**

**Assunto: Celebração de Termo de Fomento para transferências de recursos decorrentes da emenda impositiva nº 2022.049.40386**

**Despacho CES nº 159/2022**

Senhor Coordenador,

Em atenção ao presente expediente, que trata da Emenda Parlamentar nº 2022.049.40386, no valor de R\$ 150.000,00, para a realização de produção de dados sobre violação de direitos humanos no Estado de São Paulo, em auxílio à produção de políticas públicas, de autoria da Deputada Estadual Isa Penna, informo que a Fundação anexou no Programa Demandas a documentação solicitada, conforme descrito a seguir:

- Plano de trabalho contendo: (i) Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando-se o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (ii) Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (iii) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (iv) Formas de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e (v) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

- CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades;



SDECAP2022001127DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

- CADIN Estadual – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais;
- Certificado de Regularidade do Empregador – FGTS (Caixa Econômica Federal);
- CND - Certidão Negativa de Débitos (Receita Federal);
- Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e-CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP;
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- Comprovante de endereço;
- Abertura de conta bancária específica para o convênio no Banco do Brasil, isenta de tarifa;



SDECAP2022001127DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

- Declaração de que a entidade não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- Declaração de que não incide nas vedações do art. 39 da Lei Federal n. 13.019/14;
- Designação pelo dirigente máximo da entidade do responsável pelo controle administrativo e financeiro da parceria, denominado "gestor";
- Declaração de disponibilidade de reserva de recursos, no caso de o proponente assumir contrapartida;
- Demonstração, por meio de atestados, de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- Atestado de capacidade técnica que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Atestado demonstrando possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ademais, informo que:

- A execução do presente termo de fomento atende às finalidades institucionais da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo, visto que a presente fundação tem como sua finalidade apoiar a UNIFESP, e o caso em tela tem o



SDECAP2022001127DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

objetivo de contribuir para a realização de um projeto que articulará as atuações dos três Observatórios do CAAF/Unifesp.

- A ausência de chamamento público é por inexigibilidade, conforme inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que a emenda está destinada à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo. Diante disso, entende-se que não há necessidade de chamamento público;

- A reserva orçamentária será realizada em momento oportuno;

- O Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso atendem à finalidade do objeto pretendido, bem como ficou demonstrada a viabilidade da execução;

- Informo que o objeto pretendido demonstra interesse de ambas partes, visto que está abrangido pelo campo funcional desta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 59.773/2013, nomeadamente em seu artigo 3º, inciso II, que versa sobre "a proposição de políticas e diretrizes para o ensino superior, em todos os seus níveis", bem como o artigo 49, inciso V, do mesmo Decreto que indica que uma das diretrizes da Coordenaria de Ensino Superior é "apoiar programas, projetos e ações voltados para a melhoria do ensino superior no âmbito do Estado;

- Esclareço que a fiscalização da execução deste termo de fomento será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e o procedimento adotado para apuração do cumprimento das metas será a análise dos relatórios enviados pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo, conforme previsto na minuta do termo de fomento;

- Informo que a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo designou como gestor desta parceria o Prof. Dr. Edson Teles.



SDECAP2022001127DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

- Esclareço que a Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada em momento oportuno;
- A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo demonstra em seu estatuto que (i) seus objetivos estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e (iii) a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo demonstra que possui (i) mais de dois anos de existência, comprovados pelo cartão CNPJ; (ii) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada mediante atestado de capacidade técnica; e (iii) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, comprovada pelos atestados apresentados, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Indico que os valores destinados ao pagamento das bolsas estão de acordo com as práticas de mercado, conforme demonstrado nas pesquisas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- Indico o Conselho de Políticas Públicas, que tem atribuição material afeta ao objeto da parceria;
- Indico atendimento ao requisito previsto no inciso I do artigo 8º da Lei federal nº 13.019/2014;
- Informo que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que estão sendo seguidas as orientações nele contidas.



SDECAP2022001127DM



SDEDCI202204968A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

Recomenda-se que o cumprimento da presente emenda dê-se através de termo de fomento que possibilite a transferência de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE para a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo, para pagamento de bolsas conforme descrito pela fundação em seu Plano de Trabalho, que se encontra em conformidade com o objeto descrito na apresentação da emenda parlamentar e, ainda, em consonância com todas as informações exigidas pela legislação relevante, a saber a Lei Federal 13.019/2014.

Dessa forma, não havendo, a priori, óbice legal à assinatura do termo de fomento, uma vez que seu objeto está em consonância com o campo funcional da secretaria e com a emenda parlamentar, sugiro encaminhamento à Chefia de Gabinete para prosseguimento.

São Paulo, 30 de maio de 2022.



**Bruna de Alencar Rocha**  
Assessora Técnica

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



SDECAP2022001127DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

CHECK-LIST – EMENDAS IMPOSITIVAS – LEI 13.019/2014

| PLANO DE TRABALHO   |        |  |
|---|--------|--|
| DOCUMENTO/ELEMENTO  | PÁGINA | FUNDAMENTO   |
| Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando-se o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas | ok     | Artigo 22, inciso I da Lei Federal n. 13.019/2014    |
| Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados  | ok     | Artigo 22, inciso II da Lei Federal n. 13.019/2014   |
| Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria                             | ok     | Artigo 22, inciso II-A da Lei Federal n. 13.019/2014 |
| Formas de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas   | ok     | Artigo 22, inciso III da Lei Federal n. 13.019/2014  |
| Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas  | ok     | Artigo 22, inciso IV da Lei Federal n. 13.019/2014   |

| DEMAIS DOCUMENTOS   |        |  |
|---|--------|--|
| DOCUMENTO/ELEMENTO  | PÁGINA | FUNDAMENTO   |
| CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades                                       | ok     | Artigo 4º, § 3º, item 1 do Decreto Estadual n. 61.981/2016 |
| CADIN Estadual – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais | ok     | Artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual n. 61.981/2016    |
| CRF – Certificado de Regularidade do Empregador – FGTS (Caixa Econômica Federal)                | ok     | Artigo 34, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014        |
| CND - Certidão Negativa de Débitos (Receita Federal)  | ok     | Artigo 34, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014        |



SDECAP2022001127DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

|   |                          |  |
|---|--------------------------|--|
| e-CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo  | ok                       | Artigo 34, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014  |
| Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo   | ok                       | Portaria SUBG-CONS nº 3/2021                         |
| Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP  | ok                       | Artigo 22 da Lei Federal n. 12.846/2013              |
| Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP  | ok                       | Artigo 5º do Decreto Estadual n. 60.106/2014         |
| Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIA   | ok                       |  |
| Entidade não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social | ok                       | Artigo 2º, inciso I, da Lei Federal n. 13.019/2014   |
| Finalidades sociais da entidade são compatíveis com o objeto da parceria  | ok – descrito no parecer |  |
| Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social da entidade e de eventuais alterações ou, em caso de cooperativa, certidão simplificada emitida pela junta comercial   | ok                       | Artigo 34, inciso III, da Lei Federal n. 13.019/2014 |
| Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual   | ok                       | Artigo 34, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014   |
| Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;  | ok                       | Artigo 34, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014   |



SDECAP2022001127DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

|   |                          |  |
|---|--------------------------|--|
| Comprovante de endereço   | ok                       | Artigo 34, inciso VII da Lei Federal n. 13.019/2014                    |
| Declaração de que não incide nas vedações do art. 39 da Lei Federal n. 13.019/14;   | ok                       | Artigo 39 da Lei Federal n. 13.019/2014                                |
| Abertura de conta bancária específica para o convênio no Banco do Brasil, isenta de tarifa  | ok                       | Artigo 51 da Lei Federal n. 13.019/2014                                |
| Designação pelo dirigente máximo da entidade do responsável pelo controle administrativo e financeiro da parceria, denominado "gestor"  | ok                       |  |
| Declaração de disponibilidade de reserva de recursos, no caso de o proponente assumir contrapartida   | ok                       |  |
| Justificativa para inexigibilidade de chamamento público, fundamentada no artigo 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014   | ok – descrito no parecer | Artigo 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014                    |
| Atestado de atendimento do requisito previsto no inciso I do artigo 8º da Lei federal nº 13.019/2014  | ok – descrito no parecer | Artigo 8º, inciso I da Lei Federal n. 13.019/2014                      |
| Indicação de Conselho de Políticas Públicas com atribuição material afeta ao objeto da parceria   | ok – descrito no parecer | Artigo 3º, § 1º, item 4, alínea "b" do Decreto Estadual n. 61.981/2014 |
| Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria   | ok – descrito no parecer | Artigo 35, inciso II da Lei Federal n. 13.019/2014                     |
| Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto | ok – descrito no parecer | Artigo 35, inciso III da Lei Federal n. 13.019/2014                    |
| Aprovação do plano de trabalho  | ok – descrito no parecer | Artigo 35, inciso IV da Lei Federal n. 13.019/2014                     |



SDECAP2022001127DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

|   |                          |  |
|---|--------------------------|--|
| Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:  |                          |  |
| a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;   | ok – descrito no parecer | Artigo 35, inciso V da Lei Federal n. 13.019/2014  |
| b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;   | ok – descrito no parecer |  |
| c) da viabilidade de sua execução;  | ok – descrito no parecer |  |
| d) da verificação do cronograma de desembolso;  | ok – descrito no parecer |  |
| e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; | ok – descrito no parecer |  |
| g) da designação do gestor da parceria;   | ok                       |  |
| h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;  | ok – descrito no parecer |  |
| Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria   | não aplicável            | Artigo 35, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014 |



SDECAP2022001127DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
 Coordenadoria de Ensino Superior

|   |    |   |
|---|----|---|
| Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. | ok | Artigo 35, § 5º da Lei Federal n. 13.019/2014               |
| Estipulação, na minuta, de doação de bens de natureza permanente adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.  | ok | Artigo 3º, § 1º, item 3 do Decreto Estadual n. 61.981/2016. |
| Demonstração de que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:  | ok | Art. 33 da Lei Federal 13.019/2014                          |
| I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;   | ok |   |
| III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;  | ok |   |
| IV - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;   | ok |   |
| V - Possuir:  | ok |   |



SDECAP2022001127DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

|   |                          |  |
|---|--------------------------|--|
| a) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; | ok                       |  |
| b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;  | ok                       |  |
| c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.                       | ok                       |  |
| Manifestação circunstanciada sobre a compatibilidade dos preços com os de mercado   | ok – descrito no parecer |  |
| Atestado de que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e de que estão sendo seguidas as orientações nele contidas.   | ok – descrito no parecer |  |



SDECAP2022001127DM



SDEDCI202204968A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

**Demanda: 039643**

**Demandante: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo**

**Assunto: Celebração do Termo de Fomento para transferências de recursos decorrentes da emenda impositiva nº 2022.049.40386**

**Despacho CES nº 160/2022**

Senhor Chefe de Gabinete,

Diante da manifestação da área técnica da CES:

I - Manifesto em de acordo;

II - Aprovo o plano de trabalho e o cronograma físico-financeiro, declarando a conveniência, oportunidade e proveito ao interesse público da celebração do termo de fomento;

III - Atesto que os preços informados estão de acordo com as práticas de mercado, uma vez que não seguem a tabela de bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Encaminhe-se à Chefe de Gabinete para conhecimento e prosseguimento.

São Paulo, 30 de maio de 2022

  
**Sandro Roberto Valentini**  
Coordenador de Ensino Superior  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Assinado com senha por: BRUNA DE ALENCAR ROCHA - 30/05/2022 às 17:06:08  
Documento Nº: 039643A1299415 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1299415>



SDECAP2022001127DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento Nº: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**DEPTO. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| <b>OBJETO:</b><br>Estudos, consultorias e capacitação -<br>Secretaria de Desenvolvimento<br>Econômico | <b>PRAZO PROPOSTO</b><br>INÍCIO: data da assinatura do<br>convênio.<br>FINAL: 360 dias a partir da data da<br>assinatura do convênio. | <b>DATA BASE</b><br>31/05/2022 |
|---|---|--------------------------------|

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

| ITEM           | PARCELA 1  |
|----------------|------------|
|                |            |
| Consultoria    | 150.000,00 |
| <b>TOTAIS:</b> | 150.000,00 |

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| <b>RECURSOS DO ESTADO</b>      | 150.000,00 |
| <b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>       | 0,00       |
| <b>VALOR TOTAL DO CONVÊNIO</b> | 150.000,00 |

São Paulo, 31 de Maio de 2022

MARIA DA PENHA FERREIRA  
Assessor Técnico IV  
Grupo Setorial de Planejamento , Orçamento e Finanças Públicas



Assinado com senha por: MARIA DA PENHA FERREIRA - 31/05/2022 às 15:42:27  
Documento N°: 039643A1306443 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1306443>



SDECRO2022000018DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPTO. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

### ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Parecer: **APROVADO**

DESPACHO GSPOFP N.º 43/2022, DE 31/05/2022

Trata-se de um parecer sobre a disponibilidade de recursos orçamentários para atendimento da demanda em tela. Informamos que os recursos oriundos de crédito suplementar estão disponibilizados na ação orçamentária indicada pela Unidade Gestora Executora.

São Paulo, 31 de Maio de 2022

MARIA DA PENHA FERREIRA  
Assessor Técnico IV  
Grupo Setorial de Planejamento , Orçamento e Finanças Públicas



Assinado com senha por: MARIA DA PENHA FERREIRA - 31/05/2022 às 15:42:28  
Documento N°: 039643A1306444 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1306444>

Classif. Documental | 001.01.05.006



SDEPAR2022000160DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO SECRETARIO

**PARECER LDO**

Parecer: **APROVADO**

Motivo: Parecer não impedido

A Emenda Parlamentar nº 2022.049.40386, a favor da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo, cujo objeto é transferência de recursos para produção de dados sobre violação de direitos humanos no Estado de São Paulo, em auxílio à produção de políticas públicas, de autoria da Exma. Deputada Isa Penna, foi encaminhada para análise desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Após o envio da documentação pelo beneficiário e análise do Plano de Trabalho, a equipe técnica da Coordenadoria de Ensino Superior - CES, desta Secretaria, emitiu parecer pelo prosseguimento da emenda, uma vez que ela se encontra, a priori, em conformidade com o exigido pela Lei nº 13.019/2014.

A pasta informa que a celebração do termo de fomento está condicionada à ajustes supervenientes no Plano de Trabalho e complementação da documentação que podem ser solicitados, e que as certidões precisam ser mantidas atualizadas a cada etapa do processo.

Desta forma, acolhemos o parecer da área técnica desta Pasta e emitimos Parecer LDO de aprovação, pelo prosseguimento da tramitação da emenda.

São Paulo, 2 de JUNHO de 2022

LUCIANA TOLINI  
Assessor Técnico V  
Chefia de Gabinete



Autenticado por: LUCIANA TOLINI - 02/06/2022 às 15:39:03  
Documento Nº: 050236A1327229 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1327229>



SDEPAR2022000164DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento Nº: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

## MINUTA

Processo ENTIDADE nº Demandas 039643

Termo de Fomento nº: xxxxxxxx

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A  
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE  
PRODUÇÃO DE DADOS SOBRE VIOLAÇÃO  
DE DIREITOS HUMANOS NO ESTADO DE  
SÃO, EM AUXÍLIO À PRODUÇÃO DE  
POLÍTICAS PÚBLICAS.**

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, ZEINA ABDEL LATIF, portadora da cédula de identidade R.G. nº 11.991.376 e CPF nº 093.958. 538-32, a seguir denominado simplesmente ESTADO, e a , FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO com sede na Rua Doutor Diogo de Faria, nº 1087, 8º andar, cjs. 801-802-803-804 - Vila Clementino - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.437.996/0001-46, representada neste ato, por sua Diretora Presidente PROF. DRA. MARIA JOSÉ DA SILVA FERNANDES, portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.001.316-x e CPF nº 012.795.508-99, a



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**COORD. ENSINO SUPERIOR**

seguir denominada simplesmente ENTIDADE, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público publicada na edição de do Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, provenientes de emenda parlamentar nº 2022.049.40386, para Realização de produção de dados sobre violação de direitos humanos no Estado de São, em auxílio à produção de políticas públicas, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da SDE, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

**I – DO ESTADO:**

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- b) prestar apoio necessário e indispensável à ENTIDADE para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- c) repassar à ENTIDADE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da ENTIDADE;



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**COORD. ENSINO SUPERIOR**

- f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o ESTADO poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

**II – DA ENTIDADE:**

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;



SDEMIN202200018DM



SDEDCI202204968A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO através do Gestor;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

divulgação, na forma da lei;

i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de \_\_\_\_\_ dias contados da data de assinatura deste instrumento;

j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

n) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução do objeto;

r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA**

O gestor fará a interlocução técnica com a ENTIDADE, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da ENTIDADE;

VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela ENTIDADE e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da ENTIDADE, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica designado como gestor da parceria o Prof. Dr. Edson Teles.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

#### CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da SDE em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

#### CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela ENTIDADE, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**COORD. ENSINO SUPERIOR**

III. analisar a vinculação dos gastos da ENTIDADE ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na ENTIDADE e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V. solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à ENTIDADE esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total da presente parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO, provenientes da emenda parlamentar nº 2022.049.40386, onerando a U.O. 100010, U.G.E. 100116, natureza da despesa 3.3.50.39, PT 04.127.2990.2272.0000 - Ações Decorrentes de Emendas, Exceto Saúde,



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

integralmente no orçamento vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos integralmente à ENTIDADE, na forma do Cronograma Físico Financeiro integrante do Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação e contas das parcelas precedentes e do relatório técnico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria SDE\_\_\_\_\_, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos que o ESTADO concede à ENTIDADE limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o ESTADO a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela ENTIDADE para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à ENTIDADE a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral;

**PARÁGRAFO OITAVO** - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a ENTIDADE aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

2. quando da apresentação da Prestação de Contas, a ENTIDADE anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;

3. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a ENTIDADE à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à ENTIDADE bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os bens adquiridos pela ENTIDADE com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, incluídos os remanescentes, e excluídos os equipamentos e materiais permanentes, poderão ser doados a própria ENTIDADE, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Desenvolvimento Econômico - SDE, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo ESTADO, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo ESTADO, na hipótese de extinção da ENTIDADE ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.



SDEMINT2022000018DM



SDEDCI202204968A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria ENTIDADE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do ESTADO.



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**COORD. ENSINO SUPERIOR**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da SDE e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ENTIDADE prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas semestral: até o 5º (quinto) dia útil do sexto mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e se o caso, do subsequente;
3. Prestações de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria, autorizando a liberação da próxima parcela, se existir.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**COORD. ENSINO SUPERIOR**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da SDE, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas, sem prejuízo de rescisão, se o caso;

**PARÁGRAFO NONO** - A responsabilidade da ENTIDADE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do ESTADO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela

ENTIDADE e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedada à ENTIDADE a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o ESTADO e a ENTIDADE responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a ENTIDADE apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a ENTIDADE obrigada a



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**COORD. ENSINO SUPERIOR**

restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao ESTADO/SDE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da ENTIDADE no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do ESTADO e, quando possível, no sítio [esancoes.sp.gov.br](http://esancoes.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I. Os trabalhadores contratados pela ENTIDADE não guardam qualquer vínculo empregatício com a SDE ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela ENTIDADE;

II. o ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela ENTIDADE, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**COORD. ENSINO SUPERIOR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

São Paulo, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Zeina Abdel Latif**  
**Secretária de Estado**  
**Secretária de Desenvolvimento Econômico**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dra. Maria José da Silva Fernandes**  
**Diretora Presidente**  
**Fundação de Apoio à Universidade**  
**Federal de São Paulo**



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORD. ENSINO SUPERIOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Assinado com senha por: BRUNA DE ALENCAR ROCHA - 10/06/2022 às 18:39:53  
Documento N°: 039643A1387284 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/039643A1387284>



SDEMIN2022000018DM



SDEDCI202204968A



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 26/10/2022 às 16:59:04.  
Documento N°: 56029276-6410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56029276-6410>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
 Coordenadoria de Ensino Superior

**Processo nº SDE-EXP-2022/01235 (Demandas 039643)**

**Termo de Fomento nº: xxxxxxxx**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,  
 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A  
 FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE  
 FEDERAL DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO  
 A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
 FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE  
 PRODUÇÃO DE DADOS SOBRE  
 VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NO  
 ESTADO DE SÃO, EM AUXÍLIO À  
 PRODUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.**

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, neste ato representada pelo seu Titular, Secretário de Estado, Bruno Caetano Raimundo, portador do RG nº 28.241.849-0 e inscrita no CPF nº 215.252.658-90, a seguir denominado simplesmente ESTADO, e a , FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO com sede na Rua Doutor Diogo de Faria, nº 1087, 8º andar, cjs. 801-802-803-804 – Vila Clementino – São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.437.996/0001-46, representada neste ato, por sua Diretora Presidente PROF. DRA. MARIA JOSÉ DA SILVA FERNANDES, portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.001.316-x e CPF nº 012.795.508-99, a seguir denominada simplesmente ENTIDADE, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público publicada na edição de do Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, provenientes de emenda parlamentar nº 2022.049.40386, para Realização de produção de dados sobre violação de direitos humanos no Estado de São, em auxílio à produção de políticas públicas, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da SDE, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I – DO ESTADO:**

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- b) prestar apoio necessário e indispensável à ENTIDADE para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- c) repassar à ENTIDADE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

- d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da ENTIDADE;
- f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o ESTADO poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
- m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

**II – DA ENTIDADE:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;
- b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:
1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
  2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
  3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO através do Gestor;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

- g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de \_\_\_\_\_ dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- n) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução do objeto;
- r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA**

O gestor fará a interlocução técnica com a ENTIDADE, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da ENTIDADE;

VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela ENTIDADE e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da ENTIDADE, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica designado como gestor da parceria o Prof. Dr. Edson Teles.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**



SDEDCI202205013A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da SDE em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

**CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela ENTIDADE, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. analisar a vinculação dos gastos da ENTIDADE ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na ENTIDADE e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à ENTIDADE esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total da presente parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO, provenientes da emenda parlamentar nº 2022.049.40386, onerando a U.O. 100010, U.G.E. 100116, natureza da despesa 3.3.50.39, PT 04.127.2990.2272.0000 - Ações Decorrentes de Emendas, Exceto Saúde, integralmente no orçamento vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos integralmente à ENTIDADE, na forma do Cronograma Físico Financeiro integrante do Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação e contas das parcelas precedentes e do relatório técnico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria SDE \_\_\_\_\_, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos que o ESTADO concede à ENTIDADE limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o ESTADO a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela ENTIDADE para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à ENTIDADE a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral;

**PARÁGRAFO OITAVO** - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a ENTIDADE aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
2. quando da apresentação da Prestação de Contas, a ENTIDADE anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;
3. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a ENTIDADE à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à ENTIDADE bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os bens adquiridos pela ENTIDADE com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, incluídos os remanescentes, e excluídos os equipamentos e materiais permanentes, poderão ser doados a própria ENTIDADE, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Desenvolvimento Econômico - SDE, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo ESTADO, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo ESTADO, na hipótese de extinção da ENTIDADE ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria ENTIDADE.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do ESTADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da SDE e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ENTIDADE prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas semestral: até o 5º (quinto) dia útil do sexto mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e se o caso, do subsequente;
3. Prestações de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria, autorizando a liberação da próxima parcela, se existir.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da SDE, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas, sem prejuízo de rescisão, se o caso;

**PARÁGRAFO NONO** - A responsabilidade da ENTIDADE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do ESTADO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedada à ENTIDADE a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o ESTADO e a ENTIDADE responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a ENTIDADE apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

ESTADO, fica a ENTIDADE obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao ESTADO/SDE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da ENTIDADE no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do ESTADO e, quando possível, no sítio [esancoes.sp.gov.br](http://esancoes.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I. Os trabalhadores contratados pela ENTIDADE não guardam qualquer vínculo empregatício com a SDE ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela ENTIDADE;

II. o ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela ENTIDADE, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Bruno Caetano Raimundo**  
Secretário de Estado  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dra. Maria José da Silva  
Fernandes**  
Diretora Presidente  
Fundação de Apoio à Universidade  
Federal de São Paulo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SDE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: a transferência de recursos financeiros do ESTADO, provenientes de emenda parlamentar nº 2022.049.40386, para Realização de produção de dados sobre violação de direitos humanos no Estado de São, em auxílio à produção de políticas públicas, consoante o Plano de Trabalho

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): 100.000,00

EXERCÍCIO (1): 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Bruno Caetano Raimundo

Cargo: Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

CPF: 215.252.658-90

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Maria José da Silva Fernandes

Cargo: Diretora Presidente Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

CPF: 012.795.508-99

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Bruno Caetano Raimundo

Cargo: Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

CPF: 215.252.658-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Maria José da Silva Fernandes

Cargo: Diretora Presidente Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo

CPF: 012.795.508-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (31/10/2022 às 12:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.437.996/0001-46.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 635F.EEAD.CED0.6405 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.437.996/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22100610624-18  
Data e hora da emissão 31/10/2022 12:50:56  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0857163 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 07.437.996/

**Contribuinte:** FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

**Liberação:** 26/09/2022

**Validade:** 25/03/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.423.186-2- Início atv :19/05/2005 (R DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1087 - CEP: 04037-003 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:51:22 horas do dia 31/10/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 49A04F49

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Procuradoria da Dívida Ativa

#### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.437.996

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 40649133 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 31/10/2022 12:51:38 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 07.437.996/0001-46****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 31/10/2022 às 12:51:55**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 7DF27666.557AEC25.87D68C6A.E65245CD**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

31/10/2022 12:52

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 07437996000146

LIMPAR

**Data da consulta:** 31/10/2022 12:12:06

**Data da última atualização:** 29/10/2022 10:15:06

| DETALHAR                   | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |                        |                    |                  |                             |                |                              |            |

<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cpfCnpj=07437996000146&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%...> 1/1



SDEDC1202205055A

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.437.996/0001-46

**Razão Social:** FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

**Endereço:** R DOUTOR DIOGO DE FARIA 1087 8 ANDAR / VILA CLEMENTINO / SAO PAULO / SP / 04037-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2022 a 28/11/2022

**Certificação Número:** 2022103021191370299610

Informação obtida em 31/10/2022 12:52:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.437.996/0001-46  
Certidão nº: 37078160/2022  
Expedição: 31/10/2022, às 12:52:56  
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.437.996/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 07.437.996/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:52:11 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **6C48.95E3.514F.2E6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



31/10/2022 13:01

E-Sanções

Orçamento e Gestão



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#) [Fale Conosco](#)

|       |            |                |              |          |             |         |
|-------|------------|----------------|--------------|----------|-------------|---------|
| Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais |
|-------|------------|----------------|--------------|----------|-------------|---------|

13:02:01

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social  CNPJ/CPF  Ordenar Por

Data e Hora da Consulta:

**segunda-feira, 31 de outubro de 2022 às 13:01**

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 07.437.996/0001-46 E RAZÃO SOCIAL/NOME: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PA**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)).

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#) | [Transparência](#) | [SIC](#)



Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)

[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

1/1



Assinado com senha por BRUNA DE ALENCAR ROCHA - Assessor Técnico III / CES - 01/11/2022 às 15:54:34.  
Documento Nº: 56415969-8741 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56415969-8741>





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE**

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

**Número CRCE 0783/2014**

**Impresso em: 31/10/2022, às 15h26min**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

**CNPJ : 07.437.996/0001-46**

Endereço: RUA DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1087 Complemento: 8º andar -  
Conj. 801 a 804

Bairro: VILA CLEMENTINO CEP: 04037003

Município: SAO PAULO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

**Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.**

**A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.**





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 31/10/2022, às 15h27, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 07.437.996/0001-46 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 31/10/2022, às 15h27.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **d88f16cb-22ca-49b8-8a5e-cb16129ac2e5**  
ou acesse utilizando o QR Code





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 31/10/2022, às 15h28, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 07.437.996/0001-46 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 31/10/2022, às 15h28.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **29f43768-0ad9-4a58-b117-eb7defa79d9a**  
ou acesse utilizando o QR Code





Corregedoria  
Geral da  
Administração

Em atendimento à legislação eleitoral, os demais conteúdos deste site ficarão indisponíveis de 2 de julho de 2022 até o final da eleição estadual em São Paulo.

## Corregedoria Geral da Administração

[Home](#)

[Institucional](#)

- [Missão e Competência](#)
- [Departamentos e Setoriais](#)
- [Comissão de Ética](#)
- [Relatórios de Atividades](#)
- [Relatórios Correccionais](#)

[Legislação](#)

[Links](#)

## Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

### Relatório

|   |                                       |  |
|---|---------------------------------------|--|
| CNPJ: <input type="text" value="07437996000146"/> | <input type="button" value="Limpar"/> | <input type="button" value="Filtrar"/> |
|---|---------------------------------------|--|

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

### CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Av. Rangel Pestana, 300 - 18º andar - Sé - CEP: 01017-911 - Tel.: (11)3204-4571 (Márcio/Cristiane Marques)  
Horário de Atendimento ao Público: das 9h00 às 17h00 - de Segunda-feira à Sexta-feira (exceto feriados).

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
COORDENADORIA DE ENSINO SUPERIOR

**Despacho**

**Interessado:** Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo  
**Assunto:** Emenda Parlamentar nº 2022.049.40386  
**Número de referência:** Despacho SDE/CES nº 304/2022

Senhor Coordenador

Em atenção ao presente expediente, que trata da Emenda Parlamentar nº 2022.049.40386, no valor de R\$ 150.000,00, para a realização de produção de dados sobre violação de direitos humanos no Estado de São, em auxílio à produção de políticas públicas, de autoria da Deputada Estadual Isa Penna, informo que a fundação anexou no Programa Demandas a documentação solicitada, conforme descrito a seguir:

- Plano de trabalho contendo: (i) Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando-se o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (ii) Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (iii) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (iv) Formas de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e (v) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades, à fl. 190;
- CADIN Estadual – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais, à fl. 184;
- CRF – Certificado de Regularidade do Empregador – FGTS (Caixa Econômica Federal), à fl. 186;
- CND - Certidão Negativa de Débitos (Receita Federal), à fl. 188;
- Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às fls. 191-192;

Classif. documental

006.01.10.004



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
COORDENADORIA DE ENSINO SUPERIOR

- e-CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, à fl. 183;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, à fl. 180;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, à fl. 185;
- Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, à fl. 193;
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil, às fls. 33-50;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, às fls. 52-55;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, às fls. 65 e 71;
- Comprovante de endereço, às fls. 73-79;
- Abertura de conta bancária específica para o convênio no Banco do Brasil, isenta de tarifa, à fl. 89;
- Declaração de que a entidade não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social, às fls. 38 e 83;
- Declaração de que não incide nas vedações do art. 39 da Lei Federal n. 13.019/14, à fl. 84;
- Designação pelo dirigente máximo da entidade do responsável pelo controle administrativo e financeiro da parceria, denominado “gestor”, à fl. 85;
- Declaração de disponibilidade de reserva de recursos, no caso de o proponente assumir contrapartida, à fl. 88;
- Atestado de atendimento do requisito previsto no inciso I do artigo 8º da Lei federal nº 13.019 /2014, à fl. 88;



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
**COORDENADORIA DE ENSINO SUPERIOR**

- Demonstração, por meio de atestados, de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto, às fls. 105-106;
- Atestado de capacidade técnica que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, à fl. 106;
- Atestado demonstrando possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, à fl. 105;

Ademais, informo que:

- A execução do presente termo de fomento atende às finalidades institucionais da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo, visto que a presente fundação tem como sua finalidade apoiar a UNIFESP, e o caso em tela têm o objetivo de contribuir para a realização de um projeto que articulará as atuações dos três Observatórios do CAAF/Unifesp.
- A ausência de chamamento público é por inexigibilidade, conforme inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que a emenda está destinada à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo. Diante disso, entendemos que não há necessidade de chamamento público;
- A reserva orçamentária será realizada em momento oportuno;
- O Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso, às fls. 112-118 atendem à finalidade do objeto pretendido, bem como ficou demonstrada a viabilidade da execução;
- Informo que o objeto pretendido demonstra interesse de ambas partes, visto que está abrangido pelo campo funcional desta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 59.773/2013, nomeadamente em seu artigo 3º, inciso II, que versa sobre “a proposição de políticas e diretrizes para o ensino superior, em todos os seus níveis”, bem como o artigo 49, inciso V, do mesmo Decreto que indica que uma das diretrizes da Coordenaria de Ensino Superior é “apoiar programas, projetos e ações voltados para a melhoria do ensino superior no âmbito do Estado;
- Esclareço que a fiscalização da execução deste termo de fomento será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e o procedimento adotado para apuração do cumprimento das metas será a análise dos relatórios enviados pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo, conforme previsto na minuta do termo de fomento;
- Informo que a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo designou como gestora desta parceria o prof. Dr. Edson Teles.
- Esclareço que a Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada em momento oportuno;



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
**COORDENADORIA DE ENSINO SUPERIOR**

- A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo demonstra em seu estatuto que (i) seus objetivos estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e (iii) a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo demonstra que possui (i) mais de dois anos de existência, comprovados pelo cartão CNPJ; (ii) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada mediante atestado de capacidade técnica; e (iii) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, comprovada pelos atestados apresentados, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

- Indico que os valores destinados ao pagamento das bolsas estão de acordo com as práticas de mercado, conforme demonstrado nas pesquisas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

- Informo que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que estão sendo seguidas as orientações nele contidas.

Recomenda-se que o cumprimento da presente emenda dê-se através de termo de fomento que possibilite a transferência de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE para a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo, para pagamento de bolsas conforme descrito pela fundação em seu Plano de Trabalho, que se encontra em conformidade com o objeto descrito na apresentação da emenda parlamentar e, ainda, em consonância com todas as informações exigidas pela legislação relevante, a saber a Lei Federal 13.019/2014.

Dessa forma, não havendo, *a priori*, óbice legal à assinatura do termo de fomento, uma vez que seu objeto está em consonância com o campo funcional da secretaria e com a emenda parlamentar, e os recursos estão disponíveis, sugiro encaminhamento à Chefia de Gabinete para prosseguimento.

São Paulo, 01 de novembro de 2022.

**Bruna de Alencar Rocha**  
**Assessor Técnico III**  
**COORDENADORIA DE ENSINO SUPERIOR**





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
COORDENADORIA DE ENSINO SUPERIOR

**Despacho**

**Interessado:** Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo  
**Assunto:** Emenda Parlamentar nº 2022.049.40386  
**Número de referência:** Despacho SDE/CES nº 305/2022

Senhor Chefe de Gabinete,

Diante da manifestação técnica, às fls. 194-197, manifesto:

I – De acordo;

II - Aprovo o plano de trabalho e o cronograma físico-financeiro, às fls. 112-118, a minuta do termo de fomento, às fls. 161-177, e a minuta do termo de ciência e notificação, às fls. 178-179, declarando a conveniência, oportunidade e proveito ao interesse público da celebração do termo de fomento;

III – Atesto que os preços informados estão de acordo com as práticas de mercado, conforme demonstrado pelos valores das bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq às fls. 80-82;

IV - Atesto atendimento ao requisito previsto no inciso I do artigo 8º da Lei federal nº 13.019/2014.

Encaminhe-se à Chefia de Gabinete para conhecimento e prosseguimento.

São Paulo, 02 de novembro de 2022.

Sandro Roberto Valentini  
Coordenador  
COORDENADORIA DE ENSINO SUPERIOR

*Classif. documental*

006.01.10.004





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

CHECK-LIST – EMENDAS IMPOSITIVAS – LEI 13.019/2014

| <b>PLANO DE TRABALHO</b>  |               |  |
|---|---------------|--|
| <b>DOCUMENTO/ELEMENTO</b>   | <b>PÁGINA</b> | <b>FUNDAMENTO</b>                                    |
| Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando-se o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas | 112-118       | Artigo 22, inciso I da Lei Federal n. 13.019/2014    |
| Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados  | 112-118       | Artigo 22, inciso II da Lei Federal n. 13.019/2014   |
| Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria                             | 112-118       | Artigo 22, inciso II-A da Lei Federal n. 13.019/2014 |
| Formas de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas   | 112-118       | Artigo 22, inciso III da Lei Federal n. 13.019/2014  |
| Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas  | 112-118       | Artigo 22, inciso IV da Lei Federal n. 13.019/2014   |

| <b>DEMAIS DOCUMENTOS</b>  |               |  |
|---|---------------|--|
| <b>DOCUMENTO/ELEMENTO</b>   | <b>PÁGINA</b> | <b>FUNDAMENTO</b>  |
| CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades                                       | 190           | Artigo 4º, § 3º, item 1 do Decreto Estadual n. 61.981/2016 |
| CADIN Estadual – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais | 184           | Artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual n. 61.981/2016    |
| CRF – Certificado de Regularidade do Empregador – FGTS (Caixa Econômica Federal)                | 186           | Artigo 34, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014        |
| CND - Certidão Negativa de Débitos (Receita Federal)  | 188           | Artigo 34, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014        |





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenadoria de Ensino Superior

|   |         |  |
|---|---------|--|
| e-CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo  | 183     | Artigo 34, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014  |
| Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo   | 191-192 | Portaria SUBG-CONS nº 3/2021                         |
| Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP  | 185     | Artigo 22 da Lei Federal n. 12.846/2013              |
| Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP  | 193     | Artigo 5º do Decreto Estadual n. 60.106/2014         |
| Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIA   | 180     |  |
| Entidade não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social | 38 e 83 | Artigo 2º, inciso I, da Lei Federal n. 13.019/2014   |
| Finalidades sociais da entidade são compatíveis com o objeto da parceria  | 194-198 |  |
| Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social da entidade e de eventuais alterações ou, em caso de cooperativa, certidão simplificada emitida pela junta comercial   | 33-50   | Artigo 34, inciso III, da Lei Federal n. 13.019/2014 |
| Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual   | 52-55   | Artigo 34, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014   |
| Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;  | 65 e 71 | Artigo 34, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014   |

